

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2022/PMAP. PROCESSO Nº 52/2021 - PMAP. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2022 - SEMED. ....	4
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25.2022. SEMED .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	4
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022- SRP .....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220232 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 028/2022-SRP .....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 .....	5
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 .....	31
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MUNICÍPIO DE BALSAS Nº 003/2022 .....	35
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO .....	37
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PE 29/2022 .....	37
LEI Nº 1.634, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	37
LEI Nº 1.635, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	38
LEI Nº 1.636, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	38
LEI Nº 1.637, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	38
PORTARIA N.º 190/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	38
PORTARIA N.º 191/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	39
PORTARIA N.º 192/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	39
PORTARIA N.º 196/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	39
PORTARIA N.º 197/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	40
PORTARIA N.º 198/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	40
PORTARIA N.º 199/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	40
PORTARIA N.º 200/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	40
PORTARIA N.º 201/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	40
PORTARIA N.º 202/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	41
PORTARIA N.º 203/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	41
PORTARIA N.º 204/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	41
PORTARIA N.º 205/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	41
PORTARIA N.º 209/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	41
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 .....	42
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 002/2021 .....	42
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 .....	42
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 .....	42
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 .....	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2022 .....	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2022 .....	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 47/2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	45
RREO - 3º.BIMESTRE 2022 .....	45
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 .....	62
DECRETO Nº 115/2022 - REVOGAÇÃO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO .....	62
PORTARIA Nº 16/2022 - CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB. ....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022 - SEMUS .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022 - SEMED .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	63
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADM DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. REF: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021 .....	63
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. REF AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021 .....	63
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. REF: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. ....	63
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 006.210122.13.1721. REF: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. ....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	64
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 167-07-2022 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	64
EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/2022-CPL- PROCESSO ADM. Nº 107/2022. ....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	65
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 - CPL/DP .....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMUS .....	65
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.19.0210.001/2021 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	65
LEI MUNICIPAL 193/2022, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS ENTRE A PMDB E FAPEDUQUE . ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	66
EDITAL FESTIVAL DO PEQUI 2022 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	73
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº029/2022. ....	73
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº031/2022 .....	73
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº030/2022. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - SRP .....	73
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 014/2022. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	81
PORTARIA N. 167/2022 - GAB-PML .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	83
CONTRATO Nº 51/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1909.01/2022 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.01/2021. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022. ....	84
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022/SEMUS. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	84
PROCESSO ADM. Nº 011.241022/2022-ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....	84
PROCESSO ADM. Nº 011.241022/2022-ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....	88
PROCESSO ADMI. Nº 011.241022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 049/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022-SRP .....	91
PROCESSO ADMI. Nº 011.241022/2022-ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 011.241022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SRP .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	101
AVISO DE LICITAÇÃO .....	101
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	101
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022360 .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022361 .....	101
PORTARIA 107/2022 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	102
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022 - PORTARIA Nº 051/2022/GAB .....	102
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	103
LEI Nº 439/2022 .....	103
LEI Nº 440/2022 .....	104
LEI Nº 441/2022 .....	104
LEI Nº 442/2022 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	106
DECRETO Nº 017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	106
PORTARIAS 135 A 148 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE DEZEMBRO - 2022 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	109

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022 .....	109
RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 - SEMUS .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	110
PORTARIA Nº 085/2022 .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	110
DECRETO Nº 20, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	110
PORTARIA Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	111
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 - SRP .....	111
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	124
AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº PE039.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022. ....	124
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022. ....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	125
RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2022 .....	125
RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2022 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	125
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	125
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 273/2021 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	125
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.020/2022. ....	125
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.015/2022. ....	126
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.015/2022. ....	126
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.021/2022. ....	126
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006.001/2022 .....	126
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.08062022.12.005/2022 .....	126
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.24032022.12.014/2022 .....	127
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.28062022.12.004/2022 .....	127
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.24032022.12.014/2022 .....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.08/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL. ....	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.09/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 CPL .....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	128
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2022. ....	128

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2022/PMAP. PROCESSO Nº 52/2021 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2022/PMAP. PROCESSO Nº 52/2021 - PMAP.** Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 18/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.789.339/0001-66. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus para veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso. **VALOR GLOBAL: R\$ 148.023,00 (cento e quarenta e oito mil e vinte e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0002.2.019.0000//3.3.90.30.00; 10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.30.00; 10.301.0045.2.134.0000//3.3.90.30.00; 10.302.0028.2.103.0000//3.3.90.30.00; 10.302.0028.2.104.0000//3.3.90.30.00; 04.122.0002.2.094.0000//3.3.90.30.00; 08.243.0037.2.117.0000//3.3.90.30.00; 08.244.0040.2.124.0000//3.3.90.30.00; 08.244.0047.2.127.0000//3.3.90.30.00; 08.244.0047.2.139.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0019.2.075.0000//3.3.90.30.00; 12.365.0018.2.069.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0019.2.079.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0024.2.088.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0002.2.140.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0024.2.086.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 21 de novembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b57419962b40e49984129e6636a24862

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - Processo Licitatório: Pregão Presencial 022/2021.** A Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, resolve **ANULAR** o presente feito, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.** Base legal: art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Signatário: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento. Anapurus-MA, 26 de outubro de 2021.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 8ba513ee9ed0deab846b967dba412663

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### EXTRATO CONTRATO Nº 59/2022 - SEMED.

**EXTRATOS DE CONTRATO 59.2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF n.º CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE e de**

**outro, Sr.(a).(a) MARIA LUZINETE VILAR LIMA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de nº 024585042003-3 SSP-MA e do CPF nº 394.239.803 - 68, denominado **CONTRATADO**, através de dispensa de licitação, **1471/2022-SEMED/PMA** e Contrato nº 59/2022. **OBJETO:** Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do **ANEXO III da UNIDADE ESCOLAR GONÇALVES DIAS** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **25/2022 - SEMED.** Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 255 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.0205.2015.0000; 3.3.90.36.00; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) durante um período de 12(doze) meses. Araiozes (MA), 29 de novembro de 2022. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 3d05727a66d06a4e88017af0fa1aada1

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25.2022. SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. CONTRATO Nº 059/2022/ SEMED. Ref. Processo nº01471/2022 - SEMED- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.** A Secretária Municipal de Educação de Araiozes/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93** e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Locação e Imóvel para funcionamento do **ANEXO III da UNIDADE ESCOLAR GONÇALVES DIAS**, tendo como LOCADOR o Sr.(a) **MARIA LUZINETE VILAR LIMA, CPF Nº 394.239.803-68**, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. Araiozes (MA), 29 de novembro de 2022. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: bab0a175e8caf38f04241dfd597c4636

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022- SRP

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022- SRP

**OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para atenderem a demanda operacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 08/12/2022 às 15:00hr (quinze horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 16 de Dezembro de 2022 às 15:00hr (quinze horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 9ab07e25974f021f98c27c11b5856423

01	Aquisição de veículo 0 km - transporte tipo caminhonete cabine dupla na cor branca, modelo 2022, direção hidráulica, rodas aro 17, motor diesel D-4D 2.8 L, Cilindradas 2.755 cm <sup>3</sup> , cilindros em 4 linhas, válvula 16, potência mínima 204 c.v. a 3.400 rpm, transmissão Manual de 6 velocidades, tração 4x4, direção hidráulica. Pneus: 265/65 R17, combustível diesel tipo S10, capacidade mínima tanque de combustível 80 litros, capacidade mínima de carga 1.025 KG, 4 portas, 5 lugares, travas elétricas, sistema de freio ABS nas 4 rodas. O veículo deve ser equipados com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 5 anos.	UND	02	R\$ 256.000,00
----	--	-----	----	----------------

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 97085478cf154b986a9109291411c17f

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220232 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 028/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220232 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 028/2022-SRP;** OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete cabine dupla zero Km, para atender a demanda operacional dos Serviços de Proteção Social do Município de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social, e a Empresa, TOYOLEX AOUTOS S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.234453/0013-65. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP e Emenda Nº 202281000306/2022 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa TOYOLEX AOUTOS S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.234453/0013-65, estabelecida na AV. DOS HOLANDESES, Nº 20, LOTE 20, QUADRA 31, CALHAU, CEP 65.071-380, SÃO LUÍS - MA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR E SILVA FILHO portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.403-\*\*. (Detentora do Registro de Preços).

**EMPRESA:** TOYOLEX AOUTOS S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.234453/0013-65, estabelecida na AV. DOS HOLANDESES, Nº 20, LOTE 20, QUADRA 31, CALHAU, CEP 65.071-380, SÃO LUÍS - MA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR E SILVA FILHO portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.403-\*\*.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário
------	---------------	---------	--------	----------------

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP**

O Fundo Municipal de Assistência Social, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022 - SRP e de acordo com Emenda Nº 202281000306/2022 e com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete cabine dupla zero Km, para atender a demanda operacional dos Serviços de Proteção Social do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a empresa TOYOLEX AOUTOS S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.234453/0013-65, estabelecida à AV. DOS HOLANDESES, Nº 20, LOTE 20, QUADRA 31, CALHAU, CEP 65.071-380, SÃO LUÍS - MA, VENCEDORA com proposta apresentada no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). **ANTONIO LUIS PEREIRA RIBEIRO** - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 10 de Novembro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: a6dc0837c772dc3f0d28242cfc8312cf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI
CNPJ: 31.903.124/0001-00
Endereço: Avenida dos Franceses, nº 1145, Tirirical, São Luis-MA, CEP: 65055-085
E-mail: diego_fernandes1990@hotmail.com
Telefone: (98) 8440-8469
Representante legal: Diego Domingues Fernandes
CPF: 048.639.693-25

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº

024/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ Nº 31.903.124/0001-00, no Valor total de R\$ 460.955,91 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
LOTE 1 - PATROL						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Und.	Batente traseiro	SAMPEL	47,32	47,32
1	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	610,26	610,26
1	1	Und.	Biela motor	AUTIMPEX	305,65	305,65
1	1	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	192,7	192,7
1	1	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	249,96	249,96
1	1	Und.	Bucha feixe de mola	AXIONS	35,55	35,55
1	2	Und.	Bucha motor partida	ZM	9,94	19,88
1	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	2.620,51	2.620,51
1	1	Und.	Camisa motor	METAL LEVE	108,77	108,77
1	2	Und.	Cola 3-M	3M	8,37	16,74
1	25	Und.	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	33,99	849,75
1	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.098,68	1.098,68
1	1	Und.	Correia alternador	GATES	47,32	47,32
1	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	85,5	85,5
1	1	Und.	Coxim motor	AXIONS	108,77	108,77
1	1	Und.	Cruzeta	SKF	68,24	68,24
1	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	420,96	420,96
1	2	Und.	Cubo roda traseira	IMA	512,87	1.025,74
1	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.974,05	1.974,05
1	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	2.254,33	2.254,33
1	5	Cx	Disco tarçógrafo	VDO	51,84	259,2
1	1	Und.	Estatôr do alternador	ARIELO	192,7	192,7
1	1	Und.	Esticador correia	NITRON	264,93	264,93
1	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	88,86	266,58
1	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	55,79	167,37
1	3	Und.	Filtro de óleo	TECFIL	49,55	148,65
1	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	65,06	130,12
1	1	Und.	Induzido motor partida	ARIELO	294,11	294,11
1	1	Und.	Interruptor freio	BRHO	47,32	47,32
1	1	Jogo	Jogo arruela	TIPH	96,48	96,48
1	1	Und.	Junta tampa válvula	SABO	69,82	69,82
1	1	Und.	kit embreagem	SACHS	834,6	834,6
1	1	Und.	lampada bido	OSRAM	20,65	20,65
1	2	Und.	Lâmpada dois polos	OSRAM	1,57	3,14
1	2	Und.	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	18,3	36,6
1	1	Und.	Lanterna pisca	CIBIE	1,57	1,57
1	1	Und.	Lanterna traseira	CIBIE	96,48	96,48
1	2	Und.	Lona freio	LONAFLEX	171,26	342,52
1	2	Und.	Mancal	ZEM	117,91	235,82
1	15	Mt	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	108,77	1.631,55
1	1	Und.	Mola lamina 1º	UNIVERSAL	289,96	289,96
1	1	Und.	Mola lamina 2º	UNIVERSAL	246,04	246,04
1	8	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	16,47	131,76
1	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	773,15	773,15
1	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	104,59	104,59
1	8	Und.	Prisioneiro	RODAFUSO	16,47	131,76

1	1	Und.	Rele farol	DNI	33,99	33,99
1	1	Und.	Rele pisca	DNI	33,99	33,99
1	2	Und.	Retentor roda dianteira	SABO	47,32	94,64
1	2	Und.	Retentor roda traseira	SABO	59,08	118,16
1	1	Und.	Rolamento alternador	SKF	96,48	96,48
1	2	Und.	Rolamento roda dianteiro	SKF	192,7	385,4
1	2	Und.	Rolamento roda traseiro	SKF	246,04	492,08
1	2	Jogo	Segmento do motor	COFAP	579,67	1.159,34
1	1	Und.	Semieixo	TIPH	784,33	784,33
1	2	Und.	Soquete do farol	RAINHA	13,93	27,86
1	1	Und.	Suporte cardan	REI	196,04	196,04
1	1	Und.	Suporte escova	UNIFAP	53,21	53,21
1	2	Und.	Tucho de motor	APLIC	68,93	137,86
1	2	Und.	Válvula admissão	METAL LEVE	59,13	118,26
1	2	Und.	Válvula escape	METAL LEVE	59,87	119,74
1	1	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	96,48	96,48

## LOTE 2 - TRATOR AGRICOLA

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Und.	Batente traseiro	SAMPEL	47,32	47,32
2	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	610,26	610,26
2	1	Und.	Biela motor	AUTIMPEX	305,65	305,65
2	1	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	192,7	192,7
2	1	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	249,96	249,96
2	1	Und.	Bucha feixe de mola	AXIONS	35,55	35,55
2	2	Und.	Bucha motor partida	ZM	9,94	19,88
2	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	2.620,51	2.620,51
2	1	Und.	Camisa motor	METAL LEVE	108,77	108,77
2	2	Und.	Cola 3-M	3M	8,37	16,74
2	25	Und.	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	33,99	849,75
2	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.098,68	1.098,68
2	1	Und.	Correia alternador	GATES	47,32	47,32
2	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	85,5	85,5
2	1	Und.	Coxim motor	AXIONS	108,77	108,77
2	1	Und.	Cruzeta	SKF	68,24	68,24
2	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	420,96	420,96
2	2	Und.	Cubo roda traseira	IMA	483,44	966,88
2	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.935,10	1.935,10
2	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	2.198,12	2.198,12
2	5	Cx	Disco tarçógrafo	VDO	47,32	236,6
2	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	192,7	192,7
2	1	Und.	Esticador correia	NITRON	246,04	246,04
2	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	83,14	249,42
2	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	47,32	141,96
2	3	Und.	Filtro de óleo	TECFIL	39,22	117,66
2	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	54,13	108,26
2	1	Und.	Induzido motor partida	ARIELO	289,96	289,96
2	1	Und.	Interruptor freio	BRHO	47,32	47,32
2	1	Jogo	Jogo arruela	TIPH	96,48	96,48
2	1	Und.	Junta tampa válvula	SABO	69,82	69,82
2	1	Und.	kit embreagem	SACHS	834,6	834,6
2	1	Und.	lampada bido	OSRAM	20,65	20,65
2	2	Und.	Lâmpada dois polos	OSRAM	1,57	3,14
2	2	Und.	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	18,3	36,6
2	1	Und.	Lanterna pisca	CIBIE	1,57	1,57
2	1	Und.	Lanterna traseira	CIBIE	96,48	96,48
2	2	Und.	Lona freio	LONAFLEX	171,26	342,52
2	2	Und.	Mancal	ZEM	117,91	235,82
2	15	Mt	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	108,77	1.631,55
2	1	Und.	Mola lamina 1°	UNIVERSAL	289,96	289,96
2	1	Und.	Mola lamina 2°	UNIVERSAL	246,04	246,04
2	8	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	18,85	150,8
2	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	785,4	785,4
2	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	117,83	117,83
2	8	Und.	Prisioneiro	RODAFUSO	20,13	161,04
2	1	Und.	Rele farol	DNI	42,78	42,78
2	1	Und.	Rele pisca	DNI	33,99	33,99

2	2	Und.	Retentor roda dianteira	SABO	47,32	94,64
2	2	Und.	Retentor roda traseira	SABO	59,08	118,16
2	1	Und.	Rolamento alternador	SKF	96,48	96,48
2	2	Und.	Rolamento roda dianteiro	SKF	192,7	385,4
2	2	Und.	Rolamento roda traseiro	SKF	246,04	492,08
2	2	Jogo	Segmento do motor	COFAP	579,67	1.159,34
2	1	Und.	Semieixo	TIPH	773,15	773,15
2	2	Und.	Soquete do farol	RAINHA	9,94	19,88
2	1	Und.	Suporte cardan	REI	175,18	175,18
2	1	Und.	Suporte escova	UNIFAP	66,92	66,92
2	2	Und.	Tucho de motor	APLIC	68,93	137,86
2	2	Und.	Válvula admissão	METAL LEVE	64,68	129,36
2	2	Und.	Válvula escape	METAL LEV	67,95	135,9
2	1	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	98,55	98,55
LOTE 3 - CAMINHÃO CAÇAMBA - IVECO						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Und.	Alternador	BOSCH	1.420,09	1.420,09
3	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	239,71	239,71
3	2	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	223,31	446,62
3	1	Und.	Batente traseiro	SAMPEL	44,95	44,95
3	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	579,76	579,76
3	1	Und.	Biela motor	AUTIMPEX	290,38	290,38
3	1	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	183,07	183,07
3	1	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	237,47	237,47
3	1	Und.	Bucha feixe de mola	AXIONS	33,78	33,78
3	2	Und.	Bucha motor partida	ZM	9,44	18,88
3	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	2.489,57	2.489,57
3	1	Und.	Camisa motor	METAL LEVE	103,33	103,33
3	2	Und.	Cola 3-M	3M	7,95	15,9
3	25	Und.	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	32,29	807,25
3	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.043,77	1.043,77
3	1	Und.	Correia alternador	GATES	44,95	44,95
3	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	81,22	81,22
3	1	Und.	Coxim motor	AXIONS	103,33	103,33
3	1	Und.	Cruzeta	SKF	64,83	64,83
3	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	399,92	399,92
3	2	Und.	Cubo roda traseira	IMA	459,29	918,58
3	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.838,39	1.838,39
3	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	2.088,27	2.088,27
3	5	Cx	Disco tarçógrafo	VDO	44,95	224,75
3	1	Und.	Estatador do alternador	ARIELO	183,07	183,07
3	1	Und.	Esticador correia	NITRON	233,74	233,74
3	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	78,99	236,97
3	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	44,95	134,85
3	3	Und.	Filtro de óleo	TECFIL	37,26	111,78
3	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	51,42	102,84
3	1	Und.	Induzido motor partida	ARIELO	275,48	275,48
3	1	Und.	Interruptor freio	BRHO	44,95	44,95
3	1	Jogo	Jogo arruela	TIPH	91,66	91,66
3	1	Und.	Junta tampa válvula	SABO	66,33	66,33
3	1	Und.	kit embreagem	SACHS	7.159,88	7.159,88
3	1	Und.	cilindro de acionamento do câmbio	EATON	1.854,16	1.854,16
3	1	Und.	lampada biodo	OSRAM	19,62	19,62
3	2	Und.	Lâmpada dois polos	OSRAM	1,49	2,98
3	2	Und.	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	17,39	34,78
3	1	Und.	Lanterna pisca	CIBIE	1,49	1,49
3	1	Und.	Lanterna traseira	CIBIE	91,66	91,66
3	2	Und.	Lona freio	LONAFLEX	162,7	325,4
3	2	Und.	Mancal	ZEM	112,02	224,04
3	15	Mt	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	103,33	1.549,95
3	1	Und.	Mola lamina 1°	UNIVERSAL	275,48	275,48
3	1	Und.	Mola lamina 2°	UNIVERSAL	233,74	233,74
3	8	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	15,65	125,2
3	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	734,51	734,51
3	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	99,35	99,35
3	8	Und.	Prisioneiro	RODAFUSO	15,65	125,2

3	1	Und.	Rele farol	DNI	32,29	32,29
3	1	Und.	Rele pisca	DNI	32,29	32,29
3	2	Und.	Retentor roda dianteira	SABO	44,95	89,9
3	2	Und.	Retentor roda traseira	SABO	56,13	112,26
3	1	Und.	Rolamento alternador	SKF	91,66	91,66
3	2	Und.	Rolamento roda dianteiro	SKF	183,07	366,14
3	2	Und.	Rolamento roda traseiro	SKF	233,74	467,48
3	2	Jogo	Segmento do motor	COFAP	550,7	1.101,40
3	1	Und.	Semieixo	TIPH	734,51	734,51
3	2	Und.	Soquete do farol	RAINHA	9,44	18,88
3	1	Und.	Suporte cardan	REI	166,42	166,42
3	1	Und.	Suporte escova	UNIFAP	44,95	44,95
3	2	Und.	Tucho de motor	APLIC	56,13	112,26
3	2	Und.	Válvula admissão	METAL LEVE	53,66	107,32
3	2	Und.	Válvula escape	METAL LEVE	56,88	113,76
3	1	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	91,66	91,66

## LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Und.	Batente traseiro	SAMPEL	46,04	46,04
4	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	594,32	594,32
4	1	Und.	Biela motor	AUTIMPEX	297,68	297,68
4	1	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	187,61	187,61
4	1	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	243,44	243,44
4	1	Und.	Bucha feixe de mola	AXIONS	34,67	34,67
4	2	Und.	Bucha motor partida	ZM	9,78	19,56
4	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	2.552,18	2.552,18
4	1	Und.	Camisa motor	METAL LEVE	105,85	105,85
4	2	Und.	Cola 3-M	3M	8,19	16,38
4	25	Und.	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	33,08	827
4	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.069,83	1.069,83
4	1	Und.	Correia alternador	GATES	46,04	46,04
4	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	83,35	83,35
4	1	Und.	Coxim motor	AXIONS	105,85	105,85
4	1	Und.	Cruzeta	SKF	66,41	66,41
4	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	409,88	409,88
4	2	Und.	Cubo roda traseira	IMA	470,74	941,48
4	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.884,05	1.884,05
4	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	2.140,45	2.140,45
4	5	Cx	Disco tarçógrafo	VDO	46,04	230,2
4	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	187,61	187,61
4	1	Und.	Esticador correia	NITRON	239,47	239,47
4	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	80,97	242,91
4	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	46,04	138,12
4	3	Und.	Filtro de óleo	TECFIL	38,1	114,3
4	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	52,66	105,32
4	1	Und.	Induzido motor partida	ARIELO	282,34	282,34
4	1	Und.	Interruptor freio	BRHO	46,04	46,04
4	1	Jogo	Jogo arruela	TIPH	93,68	93,68
4	1	Und.	Junta tampa válvula	SABO	68	68
4	1	Und.	kit embreagem	SACHS	812,63	812,63
4	1	Und.	lampada bido	OSRAM	20,11	20,11
4	2	Und.	Lâmpada dois polos	OSRAM	1,59	3,18
4	2	Und.	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	17,73	35,46
4	1	Und.	Lanterna pisca	CIBIE	1,59	1,59
4	1	Und.	Lanterna traseira	CIBIE	93,68	93,68
4	2	Und.	Mancal	ZEM	114,85	229,7
4	15	Mt	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	105,85	1.587,75
4	1	Und.	Mola lamina 1°	UNIVERSAL	282,34	282,34
4	1	Und.	Mola lamina 2°	UNIVERSAL	239,47	239,47
4	8	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	16,14	129,12
4	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	752,82	752,82
4	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	101,87	101,87
4	8	Und.	Prisioneiro	RODAFUSO	16,14	129,12
4	1	Und.	Rele farol	DNI	33,08	33,08
4	1	Und.	Rele pisca	DNI	33,08	33,08
4	2	Und.	Retentor roda dianteira	SABO	46,04	92,08

4	2	Und.	Retentor roda traseira	SABO	57,42	114,84
4	1	Und.	Rolamento alternador	SKF	93,68	93,68
4	2	Und.	Rolamento roda dianteiro	SKF	187,61	375,22
4	2	Und.	Rolamento roda traseiro	SKF	239,47	478,94
4	2	Jogo	Segmento do motor	COFAP	564,42	1.128,84
4	1	Und.	Semieixo	TIPH	752,82	752,82
4	2	Und.	Soquete do farol	RAINHA	9,78	19,56
4	1	Und.	Suporte cardan	REI	170,68	170,68
4	1	Und.	Suporte escova	UNIFAP	46,04	46,04
4	2	Und.	Válvula admissão	METAL LEVE	55,04	110,08
4	2	Und.	Válvula escape	METAL LEVE	58,21	116,42
4	1	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	93,68	93,68
4	1	Und.	Virabrequim	CINAP	3.071,92	3.071,92

## LOTE 5 - MÃO DE OBRAS PARA OS VEICULOS DO LOTE 1 A 4

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	335	Hora/homem	Manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para veículos (leves e pesados) e máquinas pertencentes a frota deste poder executivo (serviços de mão de obra) dos veículos dos lotes 1 a 4	SERVIÇO	103,39	34.635,65

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## LOTE 6 - ONIBUS CAMINHO DE ESCOLA - PLACA OJK-0708 - ANO 2012/2013

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	116,87	116,87
6	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	116,4	116,4
6	1	Und.	Anel da descarga	SABÓ	7,44	7,44
6	2	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	34,88	69,76
6	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	693,79	693,79
6	2	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	113,31	226,62
6	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	874,99	874,99
6	1	Und.	Correia do alternador	GATES	25,42	25,42
6	1	Und.	Coxim do motor	AXIONS	61,85	61,85
6	2	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	49,14	98,28
6	2	Und.	Cruzeta	SKF	50,53	101,06
6	1	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	217,78	217,78
6	2	Und.	Cuica de freio	KNORR	508,87	1.017,74
6	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	968,15	968,15
6	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.139,58	1.139,58
6	1	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	236,07	236,07
6	1	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	55,96	55,96
6	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	112,85	112,85
6	1	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	61,38	61,38
6	1	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	119,2	119,2
6	3	Und.	Filtro de ar	TECFIL	50,07	150,21
6	3	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	28,06	84,18
6	3	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	17,67	53,01
6	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	33,95	67,9
6	1	Und.	Interruptor de freio	3RHO	46,04	46,04
6	1	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	30,38	30,38
6	1	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	72,23	72,23
6	1	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	30,38	30,38
6	1	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	103,08	103,08
6	1	Und.	Junta do carter	SABÓ	61,85	61,85
6	30	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	9,76	292,8
6	1	Und.	Lâmpada bido	PHILLIPS	12,4	12,4
6	1	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	9,76	9,76
6	1	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	61,85	61,85
6	1	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	82	82
6	1	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	75,49	75,49
6	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	63,86	63,86
6	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	76,58	76,58
6	1	Und.	Pivô superior	TRW	77,5	77,5
6	1	Und.	Polia do alternador	NITRON	66,35	66,35
6	1	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	112,85	112,85
6	2	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	28,06	56,12
6	2	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	14,73	29,46
6	2	Und.	Rolamento traseiro	SKF	196,24	392,48

6	1	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	196,24	196,24
6	1	Und.	Tensor da correia	NITRON	61,85	61,85
6	1	Und.	Terminal direção	TRW	75,02	75,02
6	2	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	77,5	155
LOTE 7 - ONIBUS CAMINHO DE ESCOLA - PLACA OJK-4167 - ANO 2012/2013						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	204,21	204,21
7	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	203,4	203,4
7	1	Und.	Anel da descarga	SABÓ	13	13
7	2	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	60,94	121,88
7	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.212,28	1.212,28
7	2	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	197,99	395,98
7	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.528,89	1.528,89
7	1	Und.	Correia do alternador	GATES	44,42	44,42
7	1	Und.	Coxim do motor	AXIONS	108,06	108,06
7	2	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	85,86	171,72
7	2	Und.	Cruzeta	SKF	88,3	176,6
7	1	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	380,52	380,52
7	2	Und.	Cuica de freio	KNORR	889,16	1.778,32
7	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.691,67	1.691,67
7	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.990,43	1.990,43
7	1	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	412,49	412,49
7	1	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	97,77	97,77
7	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	197,18	197,18
7	1	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	107,25	107,25
7	1	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	208,27	208,27
7	3	Und.	Filtro de ar	TECFIL	87,48	262,44
7	3	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	49,02	147,06
7	3	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	30,88	92,64
7	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	59,31	118,62
7	1	Und.	Interruptor de freio	3RHO	80,44	80,44
7	1	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	53,09	53,09
7	1	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	126,2	126,2
7	1	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	53,09	53,09
7	1	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	180,11	180,11
7	1	Und.	Junta do carter	SABÓ	108,06	108,06
7	30	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	17,06	511,8
7	1	Und.	Lâmpada biodes	PHILLIPS	21,67	21,67
7	1	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	17,06	17,06
7	1	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	108,06	108,06
7	1	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	143,28	143,28
7	1	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	131,9	131,9
7	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	111,58	111,58
7	1	Und.	Pivô inferior	TRW	133,8	133,8
7	1	Und.	Pivô superior	TRW	135,43	135,43
7	1	Und.	Polia do alternador	NITRON	115,92	115,92
7	1	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	197,18	197,18
7	2	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	49,02	98,04
7	2	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	25,73	51,46
7	2	Und.	Rolamento traseiro	SKF	342,88	685,76
7	1	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	342,88	342,88
7	1	Und.	Tensor da correia	NITRON	108,06	108,06
7	1	Und.	Terminal direção	TRW	131,08	131,08
7	2	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	135,43	270,86
LOTE 8 - ONIBUS CAMINHO DE ESCOLA - PLACA NXK-4211 - ANO 2011/2012						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	204,21	204,21
8	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	203,4	203,4
8	1	Und.	Anel da descarga	SABÓ	13	13
8	2	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	60,94	121,88
8	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.212,28	1.212,28
8	2	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	197,99	395,98
8	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.528,89	1.528,89
8	1	Und.	Correia do alternador	GATES	44,42	44,42
8	1	Und.	Coxim do motor	AXIONS	108,06	108,06
8	2	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	85,86	171,72
8	2	Und.	Cruzeta	SKF	88,3	176,6

8	1	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	380,52	380,52
8	2	Und.	Cuica de freio	KNORR	889,16	1.778,32
8	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.691,67	1.691,67
8	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.990,43	1.990,43
8	1	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	412,49	412,49
8	1	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	97,77	97,77
8	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	197,18	197,18
8	1	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	107,25	107,25
8	1	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	208,27	208,27
8	3	Und.	Filtro de ar	TECFIL	87,48	262,44
8	3	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	49,02	147,06
8	3	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	30,88	92,64
8	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	59,31	118,62
8	1	Und.	Interruptor de freio	3RHO	80,44	80,44
8	1	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	53,09	53,09
8	1	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	126,2	126,2
8	1	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	53,09	53,09
8	1	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	180,11	180,11
8	1	Und.	Junta do carter	SABÓ	108,06	108,06
8	30	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	17,06	511,8
8	1	Und.	Lâmpada bido	PHILLIPS	21,67	21,67
8	1	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	17,06	17,06
8	1	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	108,06	108,06
8	1	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	143,28	143,28
8	1	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	131,9	131,9
8	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	111,58	111,58
8	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	133,8	133,8
8	1	Und.	Pivô superior	TRW	135,43	135,43
8	1	Und.	Polia do alternador	NITRON	115,92	115,92
8	1	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	197,18	197,18
8	2	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	49,02	98,04
8	2	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	25,73	51,46
8	2	Und.	Rolamento traseiro	SKF	342,88	685,76
8	1	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	342,88	342,88
8	1	Und.	Tensor da correia	NITRON	108,06	108,06
8	1	Und.	Terminal direção	TRW	131,08	131,08
8	2	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	135,43	270,86
<b>LOTE 9 -MICRO ONIBUS CAMINHO DE ESCOLA - PLACA PSM-7182 - ANO 2013/2014</b>						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	179,8	179,8
9	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	179,09	179,09
9	1	Und.	Anel da descarga	SABÓ	11,45	11,45
9	2	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	53,66	107,32
9	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.067,38	1.067,38
9	2	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	174,32	348,64
9	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.346,15	1.346,15
9	1	Und.	Correia do alternador	GATES	39,11	39,11
9	1	Und.	Coxim do motor	AXIONS	95,15	95,15
9	2	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	75,6	151,2
9	2	Und.	Cruzeta	SKF	77,74	155,48
9	1	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	335,04	335,04
9	2	Und.	Cuica de freio	KNORR	782,88	1.565,76
9	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.489,46	1.489,46
9	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.753,01	1.753,01
9	1	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	363,19	363,19
9	1	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	86,08	86,08
9	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	173,61	173,61
9	1	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	94,43	94,43
9	1	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	183,38	183,38
9	3	Und.	Filtro de ar	TECFIL	77,03	231,09
9	3	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	43,16	129,48
9	3	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	27,19	81,57
9	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	52,22	104,44
9	1	Und.	Interruptor de freio	3RHO	70,82	70,82
9	1	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	46,74	46,74
9	1	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	111,12	111,12
9	1	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	46,74	46,74

9	1	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	158,58	158,58
9	1	Und.	Junta do carter	SABÓ	95,15	95,15
9	30	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	15,02	450,6
9	1	Und.	Lâmpada bido	PHILLIPS	19,08	19,08
9	1	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	15,02	15,02
9	1	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	95,15	95,15
9	1	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	126,15	126,15
9	1	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	116,13	116,13
9	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	98,25	98,25
9	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	117,81	117,81
9	1	Und.	Pivô superior	TRW	119,24	119,24
9	1	Und.	Polia do alternador	NITRON	102,07	102,07
9	1	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	173,61	173,61
9	2	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	43,16	86,32
9	2	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	22,66	45,32
9	2	Und.	Rolamento traseiro	SKF	301,9	603,8
9	1	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	301,9	301,9
9	1	Und.	Tensor da correia	NITRON	95,15	95,15
9	1	Und.	Terminal direção	TRW	115,41	115,41
9	2	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	119,24	238,48

## LOTE 10 - MICRO ONIBUS CAMINHO DE ESCOLA - PLACA PTI-7843 - ANO 2018/2019

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	199,06	199,06
10	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	198,27	198,27
10	1	Und.	Anel da descarga	SABÓ	12,67	12,67
10	2	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	59,41	118,82
10	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.181,71	1.181,71
10	2	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	192,99	385,98
10	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.490,35	1.490,35
10	1	Und.	Correia do alternador	GATES	43,3	43,3
10	1	Und.	Coxim do motor	AXIONS	105,34	105,34
10	2	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	83,69	167,38
10	2	Und.	Cruzeta	SKF	86,07	172,14
10	1	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	370,93	370,93
10	2	Und.	Cuica de freio	KNORR	866,75	1.733,50
10	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.649,02	1.649,02
10	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.941,13	1.941,13
10	1	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	402,09	402,09
10	1	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	95,31	95,31
10	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	192,21	192,21
10	1	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	104,55	104,55
10	1	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	203,03	203,03
10	3	Und.	Filtro de ar	TECFIL	85,28	255,84
10	3	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	47,78	143,34
10	3	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	30,1	90,3
10	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	57,82	115,64
10	1	Und.	Interruptor de freio	3RHO	78,41	78,41
10	1	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	51,74	51,74
10	1	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	123,03	123,03
10	1	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	51,74	51,74
10	1	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	175,57	175,57
10	1	Und.	Junta do carter	SABÓ	105,34	105,34
10	30	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	16,63	498,9
10	1	Und.	Lâmpada bido	PHILLIPS	21,12	21,12
10	1	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	16,63	16,63
10	1	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	105,34	105,34
10	1	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	139,66	139,66
10	1	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	128,58	128,58
10	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	108,77	108,77
10	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	130,43	130,43
10	1	Und.	Pivô superior	TRW	132,01	132,01
10	1	Und.	Polia do alternador	NITRON	113	113
10	1	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	192,21	192,21
10	2	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	47,78	95,56
10	2	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	25,09	50,18
10	2	Und.	Rolamento traseiro	SKF	334,24	668,48
10	1	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	334,24	334,24

10	1	Und.	Tensor da correia	NITRON	105,34	105,34
10	1	Und.	Terminal direção	TRW	127,78	127,78
10	2	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	132,01	264,02
LOTE 11 - MICRO ONIBUS CAMINHO DE ESCOLA - SEM PLACA - ANO 2013/2014						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	192,64	192,64
11	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	191,86	191,86
11	1	Und.	Anel da descarga	SABÓ	12,26	12,26
11	2	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	57,49	114,98
11	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.143,55	1.143,55
11	2	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	186,76	373,52
11	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.442,22	1.442,22
11	1	Und.	Correia do alternador	GATES	41,9	41,9
11	1	Und.	Coxim do motor	AXIONS	101,94	101,94
11	2	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	80,99	161,98
11	2	Und.	Cruzeta	SKF	83,29	166,58
11	1	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	358,95	358,95
11	2	Und.	Cuica de freio	KNORR	838,76	1.677,52
11	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.595,76	1.595,76
11	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.879,08	1.879,08
11	1	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	389,11	389,11
11	1	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	92,23	92,23
11	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	185,99	185,99
11	1	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	101,18	101,18
11	1	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	196,47	196,47
11	3	Und.	Filtro de ar	TECFIL	82,53	247,59
11	3	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	46,24	138,72
11	3	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	29,13	87,39
11	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	55,95	111,9
11	1	Und.	Interruptor de freio	3RHO	75,88	75,88
11	1	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	50,07	50,07
11	1	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	119,05	119,05
11	1	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	50,07	50,07
11	1	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	169,9	169,9
11	1	Und.	Junta do carter	SABÓ	101,94	101,94
11	30	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	16,09	482,7
11	1	Und.	Lâmpada biodes	PHILLIPS	20,44	20,44
11	1	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	16,09	16,09
11	1	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	101,94	101,94
11	1	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	135,15	135,15
11	1	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	124,42	124,42
11	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	105,26	105,26
11	1	Und.	Pivô inferior	TRW	126,21	126,21
11	1	Und.	Pivô superior	TRW	127,74	127,74
11	1	Und.	Polia do alternador	NITRON	109,35	109,35
11	1	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	185,99	185,99
11	2	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	46,24	92,48
11	2	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	24,27	48,54
11	2	Und.	Rolamento traseiro	SKF	323,45	646,9
11	1	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	323,45	323,45
11	1	Und.	Tensor da correia	NITRON	101,94	101,94
11	1	Und.	Terminal direção	TRW	123,66	123,66
11	2	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	127,74	255,48
LOTE 12 - MICRO ONIBUS CAMINHO DE ESCOLA - PLACA LNF-3249 - ANO 2020						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	204,21	204,21
12	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	203,4	203,4
12	1	Und.	Anel da descarga	SABÓ	13	13
12	2	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	60,94	121,88
12	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.212,28	1.212,28
12	2	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	197,99	395,98
12	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.528,89	1.528,89
12	1	Und.	Correia do alternador	GATES	44,42	44,42
12	1	Und.	Coxim do motor	AXIONS	108,06	108,06
12	2	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	85,86	171,72
12	2	Und.	Cruzeta	SKF	88,3	176,6
12	1	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	380,52	380,52

12	2	Und.	Cuica de freio	KNORR	889,16	1.778,32
12	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.691,67	1.691,67
12	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.990,43	1.990,43
12	1	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	412,49	412,49
12	1	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	97,77	97,77
12	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	197,18	197,18
12	1	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	107,25	107,25
12	1	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	208,27	208,27
12	3	Und.	Filtro de ar	TECFIL	87,48	262,44
12	3	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	49,02	147,06
12	3	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	30,88	92,64
12	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	59,31	118,62
12	1	Und.	Interruptor de freio	3RHO	80,44	80,44
12	1	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	53,09	53,09
12	1	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	126,2	126,2
12	1	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	53,09	53,09
12	1	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	180,11	180,11
12	1	Und.	Junta do carter	SABÓ	108,06	108,06
12	30	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	17,06	511,8
12	1	Und.	Lâmpada bido	PHILLIPS	21,67	21,67
12	1	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	17,06	17,06
12	1	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	108,06	108,06
12	1	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	143,28	143,28
12	1	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	131,9	131,9
12	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	111,58	111,58
12	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	133,8	133,8
12	1	Und.	Pivô superior	TRW	135,43	135,43
12	1	Und.	Polia do alternador	NITRON	115,92	115,92
12	1	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	197,18	197,18
12	2	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	49,02	98,04
12	2	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	25,73	51,46
12	2	Und.	Rolamento traseiro	SKF	342,88	685,76
12	1	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	342,88	342,88
12	1	Und.	Tensor da correia	NITRON	108,06	108,06
12	1	Und.	Terminal direção	TRW	131,08	131,08
12	2	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	135,43	270,86

**LOTE 13 - MÃO DE OBRAS DOS VEICULOS DO LOTE 6 A 12**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	293	Hora/homem	Manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para veículos (leves e pesados) e máquinas pertencentes a frota deste poder executivo (serviços de mão de obra) dos veículos dos lotes 6 a 12	SERVIÇO	103,39	30.293,27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**LOTE 14 - MITSUBISHI/L200 - PLACA OJQ-5884 ANO 2014**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	Und.	2° Mola	FAMA	102,75	102,75
14	1	Und.	3° Mola	FAMA	100,65	100,65
14	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	196,65	196,65
14	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	102,33	102,33
14	1	Und.	Articulação	TRW	55,66	55,66
14	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	1.025,84	1.025,84
14	1	Und.	Biela	SINAP	1.072,77	1.072,77
14	1	Und.	Bieleta	COFAP	32,05	32,05
14	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	131,85	263,7
14	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	169,1	338,2
14	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	8,86	17,72
14	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	744,43	744,43
14	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	131,85	131,85
14	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	225,61	225,61
14	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	258,92	258,92
14	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	51,72	51,72
14	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	517,98	517,98
14	1	Und.	Correia alternador	GATES	37,39	37,39
14	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	32,47	32,47
14	2	Und.	Correia dentada	GATES	61,43	122,86
14	2	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	23,05	46,1

14	2	Und.	Correia hidráulica	GATES	23,05	46,1
14	2	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	69,86	139,72
14	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	74,78	74,78
14	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	30,22	30,22
14	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	154,48	154,48
14	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	600,78	600,78
14	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	587	587
14	2	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	92,63	185,26
14	1	Und.	Farol	ARTEB	258,07	258,07
14	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	41,75	125,25
14	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	25,44	76,32
14	3	Und.	Filtro lubrificante	TECFIL	17,42	52,26
14	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	18,27	36,54
14	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	25,44	50,88
14	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	12,94	155,28
14	1	Und.	Palheta	BOSCH	41,75	41,75
14	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	13,36	93,52
14	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	102,75	205,5
14	2	Und.	Pastilha freio traseira	FRASLE	69,02	138,04
14	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	31,62	31,62
14	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	107,67	107,67
14	1	Und.	Pivô inferior	TRW	73,93	73,93
14	1	Und.	Pivô superior	TRW	68,45	68,45
14	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	153,63	153,63
14	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	153,63	153,63
14	1	Und.	Rele do farol	DNI	13,36	13,36
14	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	32,05	32,05
14	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	55,66	55,66
14	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	46,25	46,25
14	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	14,62	14,62
14	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	20,1	20,1
14	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	25,44	25,44
14	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	37,96	37,96
14	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	55,66	55,66
14	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	46,25	46,25
14	1	Und.	Rolamento cardan	SABÓ	102,33	102,33
14	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	153,63	153,63
14	1	Und.	Rolamento esticador	NITRON	326,1	326,1
14	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	148,58	148,58
14	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	102,33	102,33
14	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	153,63	153,63
14	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	106,83	106,83
14	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	4,08	16,32
14	2	Und.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	97,41	194,82

## LOTE 15 - CHEVROLET/S-10 - PLACA OIW-9490 - ANO 2012

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	Und.	2° Mola	FAMA	140,01	140,01
15	1	Und.	3° Mola	FAMA	171,39	171,39
15	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	295,72	295,72
15	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	225,59	225,59
15	1	Und.	Articulação	TRW	93,19	93,19
15	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	779,94	779,94
15	1	Und.	Biela	SINAP	295,72	295,72
15	1	Und.	Bieleta	COFAP	53,72	53,72
15	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	84,87	169,74
15	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	171,39	342,78
15	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	22,34	44,68
15	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.000,03	1.000,03
15	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	467,82	467,82
15	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	429,08	429,08
15	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	546,04	546,04
15	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	69,41	69,41
15	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	624,49	624,49
15	1	Und.	Correia alternador	GATES	93,19	93,19
15	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	46,12	46,12
15	1	Und.	Correia dentada	GATES	93,19	93,19
15	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	22,34	22,34

15	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	30,66	30,66
15	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	171,39	171,39
15	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	233,92	233,92
15	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	NAKATA	178,76	178,76
15	1	Und.	Cruzeta transmissão	IMA	77,5	77,5
15	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	506,81	506,81
15	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	858,39	858,39
15	1	Kit	Diferencial traseiro	HIPER FREIO	858,39	858,39
15	2	Und.	Disco de freio dianteiro	ARTEB	140,01	280,02
15	1	Und.	Farol	TECFIL	537,95	537,95
15	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	76,07	228,21
15	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	69,41	208,23
15	3	Und.	Filtro lubrificante	VARGA	22,34	67,02
15	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	46,12	92,24
15	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	46,12	92,24
15	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	BOSCH	14,74	176,88
15	1	Und.	Palheta	RODAFUSO	93,19	93,19
15	7	Und.	Parafuso de roda	FRASLE	14,74	103,18
15	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	163,07	326,14
15	2	Und.	Pastilha freio traseira	TIPH	84,87	169,74
15	1	Und.	Pinhão do diferencial	ZEM	389,85	389,85
15	1	Und.	Pinhão motor partida	TRW	140,01	140,01
15	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	100,56	100,56
15	1	Und.	Pivô superior	BOSCH	100,56	100,56
15	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	187,08	187,08
15	1	Und.	Regulador alternador	DNI	218,46	218,46
15	1	Und.	Rele do farol	VARGA	30,66	30,66
15	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	69,41	69,41
15	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	30,66	30,66
15	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	46,12	46,12
15	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	61,81	61,81
15	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	22,34	22,34
15	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	30,66	30,66
15	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	46,12	46,12
15	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	155,7	155,7
15	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	22,34	22,34
15	1	Und.	Rolamento cardan	NITRON	171,39	171,39
15	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	256,97	256,97
15	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	180,43	180,43
15	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	180,43	180,43
15	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	191,71	191,71
15	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	432,17	432,17
15	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	190,43	190,43
15	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	10,13	40,52
15	2	Und.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	172,11	344,22

## LOTE 16 - CHEVROLET/S-10 - SEM PLACA- ANO 2021

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	Und.	2° Mola	FAMA	176,4	176,4
16	1	Und.	3° Mola	FAMA	225,4	225,4
16	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	352,8	352,8
16	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	274,4	274,4
16	1	Und.	Articulação	TRW	117,6	117,6
16	4	Und.	Bico injetor	BOSCH	1.372,00	5.488,00
16	1	Und.	Biela	SINAP	343,74	343,74
16	2	Und.	Bieleta	COFAP	69,4	138,8
16	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	84,87	169,74
16	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	171,39	342,78
16	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	63,85	127,7
16	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.953,67	1.953,67
16	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	862,84	862,84
16	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	931,82	931,82
16	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	546,04	546,04
16	2	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	216,24	432,48
16	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	624,49	624,49
16	1	Und.	Correia alternador	GATES	117,69	117,69
16	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	68,66	68,66
16	1	Und.	Kit correia dentada	GATES	441,09	441,09

16	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	59,46	59,46
16	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	30,66	30,66
16	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	171,39	171,39
16	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	233,92	233,92
16	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	NAKATA	178,76	178,76
16	1	Und.	Cruzeta transmissão	IMA	77,5	77,5
16	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	506,81	506,81
16	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	858,39	858,39
16	1	Kit	Diferencial traseiro	HIPER FREIO	858,39	858,39
16	2	Und.	Disco de freio dianteiro	ARTEB	140,01	280,02
16	1	Und.	Farol	TECFIL	537,95	537,95
16	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	76,07	228,21
16	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	69,41	208,23
16	3	Und.	Filtro lubrificante	VARGA	29,73	89,19
16	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	54,23	108,46
16	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	57,17	114,34
16	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	BOSCH	24,83	297,96
16	1	Und.	Palheta	RODAFUSO	118,56	118,56
16	7	Und.	Parafuso de roda	FRASLE	24,61	172,27
16	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	236,16	472,32
16	2	Und.	Pastilha freio traseira	TIPH	118,33	236,66
16	1	Und.	Pinhão do diferencial	ZEM	389,85	389,85
16	1	Und.	Pinhão motor partida	TRW	140,01	140,01
16	1	Und.	Pivô inferior	TRW	117,91	117,91
16	1	Und.	Pivô superior	BOSCH	113,57	113,57
16	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	216,03	216,03
16	1	Und.	Regulador alternador	DNI	343,33	343,33
16	1	Und.	Rele do farol	VARGA	45,07	45,07
16	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	47,32	47,32
16	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	54,74	54,74
16	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	75,44	75,44
16	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	27,44	27,44
16	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	41,9	41,9
16	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	46,12	46,12
16	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	155,7	155,7
16	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	22,34	22,34
16	1	Und.	Rolamento cardan	NITRON	171,39	171,39
16	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	256,97	256,97
16	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	180,43	180,43
16	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	180,43	180,43
16	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	172,11	172,11
16	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	432,17	432,17
16	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	235,31	235,31
16	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	39,63	158,52
16	2	Und.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	172,11	344,22

## LOTE 17 - M. BENZ SPRINTER - SEM PLACA

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	1	Und.	2° Mola	FAMA	151,94	151,94
17	1	Und.	3° Mola	FAMA	167,41	167,41
17	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	407,37	407,37
17	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	194,8	194,8
17	1	Und.	Articulação	TRW	92,59	92,59
17	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	832,25	832,25
17	1	Und.	Biela	SINAP	279,28	279,28
17	1	Und.	Bieleta	COFAP	92,59	92,59
17	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	135,2	270,4
17	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	194,8	389,6
17	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	25,11	50,22
17	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.681,71	1.681,71
17	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	185,93	185,93
17	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	219,67	219,67
17	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	167,41	167,41
17	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	92,59	92,59
17	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	424,11	424,11
17	1	Und.	Correia alternador	GATES	84,47	84,47
17	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	49,72	49,72
17	1	Und.	Correia dentada	GATES	118,2	118,2

17	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	58,85	58,85
17	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	49,72	49,72
17	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	211,55	211,55
17	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	245,54	245,54
17	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	NAKATA	254,16	254,16
17	1	Und.	Cruzeta transmissão	IMA	75,59	75,59
17	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	279,28	279,28
17	1	Kit	Diferencial diateiro	TIPH	1.018,94	1.018,94
17	1	Kit	Diferencial traseiro	HIPER FREIO	1.103,66	1.103,66
17	2	Und.	Disco de freio dianteiro	ARTEB	135,2	270,4
17	1	Und.	Farol	TECFIL	610,8	610,8
17	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	74,07	222,21
17	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	122,26	366,78
17	3	Und.	Filtro lubrificante	VARGA	57,32	171,96
17	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	41,86	83,72
17	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	32,98	65,96
17	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	BOSCH	15,98	191,76
17	1	Und.	Palheta	RODAFUSO	92,59	92,59
17	7	Und.	Parafuso de roda	FRASLE	15,98	111,86
17	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	185,93	371,86
17	2	Und.	Pastilha freio traseira	TIPH	194,8	389,6
17	1	Und.	Pinhão do diferencial	ZEM	73,3	73,3
17	1	Und.	Pinhão motor partida	TRW	156,76	156,76
17	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	122,26	122,26
17	1	Und.	Pivô superior	BOSCH	122,26	122,26
17	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	254,16	254,16
17	1	Und.	Regulador alternador	DNI	279,28	279,28
17	1	Und.	Rele do farol	VARGA	32,98	32,98
17	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	91,83	91,83
17	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	32,98	32,98
17	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	49,72	49,72
17	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	41,09	41,09
17	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	32,98	32,98
17	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	49,72	49,72
17	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	49,72	49,72
17	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	100,7	100,7
17	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	54,03	54,03
17	1	Und.	Rolamento cardan	NITRON	185,17	185,17
17	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	268,87	268,87
17	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	277,75	277,75
17	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	193,29	193,29
17	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	185,17	185,17
17	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	353,34	353,34
17	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	168,18	168,18
17	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	7,1	28,4
17	2	Und.	Disco de freio traseiro	HIPER FREIO	138,49	276,98

## LOTE 18 - FIAT STRADA AMBULÂNCIA - PLACA PTG-2917 - ANO 2018

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	1	Und.	Mola dianteira	FAMA	191,13	191,13
18	1	Und.	Mola traseira	FAMA	216,43	216,43
18	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	285,76	285,76
18	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	277,59	277,59
18	1	Und.	Aranha cubo	TRW	16,61	16,61
18	1	Und.	Articulação	BOSCH	95,43	95,43
18	1	Und.	Bico injetor	SINAP	251,75	251,75
18	1	Und.	Biela	COFAP	208,26	208,26
18	1	Und.	Bieleta	METAL LEVE	58,53	58,53
18	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	173,72	347,44
18	2	Jogo	Bronzina mancal	AXIONS	243,84	487,68
18	2	Und.	Bucha da mola	TIPH	51,94	103,88
18	1	Und.	Caixa satélite diferencial	VARGA	1.088,92	1.088,92
18	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	287,35	287,35
18	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	278,38	278,38
18	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	400,17	400,17
18	1	Und.	Cilindro roda traseira	TIPH	84,62	84,62
18	1	Und.	Coroa do diferencial	GATES	348,24	348,24
18	1	Und.	Correia alternador	GATES	51,94	51,94

18	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	33,74	33,74
18	1	Und.	Correia dentada	GATES	121	121
18	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	77,51	77,51
18	1	Und.	Correia hidráulica	AXIONS	69,34	69,34
18	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	330,84	330,84
18	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	NAKATA	339,28	339,28
18	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	IMA	348,24	348,24
18	1	Und.	Cruzeta transmissão	TIPH	60,1	60,1
18	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	287,35	287,35
18	1	Kit	Diferencial dianteiro	HIPER FREIO	958,26	958,26
18	1	Kit	Diferencial traseiro	ARTEB	958,26	958,26
18	1	Und.	Disco de feio traseiro	TECFIL	84,62	84,62
18	1	Und.	Disco de freio dianteiro	TECFIL	95,43	95,43
18	1	Und.	Farol	TECFIL	592,1	592,1
18	3	Und.	Filtro ar	VARGA	42,71	128,13
18	3	Und.	Filtro combustível	VARGA	16,61	49,83
18	3	Und.	Filtro lubrificante	RODAFUSO	33,74	101,22
18	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	BOSCH	42,71	85,42
18	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	42,71	85,42
18	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	FRASLE	16,61	166,1
18	1	Und.	Palheta	FRASLE	94,64	94,64
18	7	Und.	Parafuso de roda	TIPH	16,61	116,27
18	3	Und.	Pastilha freio dianteira	ZEM	155,54	466,62
18	3	Und.	Pastilha freio traseira	TRW	146,57	439,71
18	1	Und.	Pinhão do diferencial	TRW	68,54	68,54
18	1	Und.	Pinhão motor partida	BOSCH	155,54	155,54
18	1	Und.	Pivô Inferior	BOSCH	103,61	103,61
18	1	Und.	Pivô superior	DNI	103,61	103,61
18	1	Und.	Placa retificadora	VARGA	311,86	311,86
18	1	Und.	Regulador alternador	VARGA	190,07	190,07
18	1	Und.	Rele do farol	SABÓ	68,54	68,54
18	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	SABÓ	68,54	68,54
18	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	33,74	33,74
18	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	60,1	60,1
18	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	51,15	51,15
18	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	60,1	60,1
18	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	199,04	199,04
18	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	121	121
18	1	Und.	Retentor do volante	NITRON	77,51	77,51
18	1	Und.	Retentor roda traseira	NITRON	106,23	106,23
18	1	Und.	Rolamento cardan	SKF	195,08	195,08
18	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	216,43	216,43
18	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	329,26	329,26
18	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	199,82	199,82
18	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	214,06	214,06
18	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	285,76	285,76
18	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	268,36	268,36
18	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	8,17	32,68

## LOTE 19 - RENAULT KWID ZEN 1.0 - PTG-9194 - ANO 2018

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	Und.	Mola espiral dianteira	FAMA	119,54	119,54
19	1	Und.	Mola espiral traseira	FAMA	140,76	140,76
19	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	274,27	274,27
19	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	274,27	274,27
19	1	Und.	Aranha	RODAFUSO	29,5	29,5
19	1	Und.	Articulação	SKF	55,37	55,37
19	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	153,7	153,7
19	1	Und.	Biela	SINAP	240,12	240,12
19	1	Und.	Bieleta	COFAP	46,58	46,58
19	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	123,69	247,38
19	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	144,13	288,26
19	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	46,58	93,16
19	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	602,51	602,51
19	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	119,54	119,54
19	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	161,98	161,98
19	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	214,77	214,77
19	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	55,37	55,37

19	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	412,45	412,45
19	1	Und.	Correia alternador	GATES	38,29	38,29
19	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	25,1	25,1
19	1	Und.	Correia dentada	GATES	57,7	57,7
19	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	20,44	20,44
19	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	20,44	20,44
19	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	83,84	83,84
19	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	83,84	83,84
19	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	127,05	127,05
19	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	66,76	66,76
19	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	51,23	51,23
19	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	498,61	498,61
19	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	430,3	430,3
19	1	Und.	Tambor de feio traseiro	HIPER FREIO	68,31	68,31
19	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	57,7	57,7
19	1	Und.	Farol	ARTEB	154,48	154,48
19	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	12,42	37,26
19	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	14,75	44,25
19	3	Und.	Filtro lubrificante	TECFIL	16,3	48,9
19	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	20,44	40,88
19	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	20,44	40,88
19	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	16,3	163
19	1	Und.	Palheta	BOSCH	51,23	51,23
19	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	16,3	114,1
19	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	55,37	166,11
19	3	Und.	Sapata freio traseira	FRASLE	98,33	294,99
19	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	51,23	51,23
19	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	57,7	57,7
19	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	57,7	57,7
19	1	Und.	Terminal Direcao	TRW	59,25	59,25
19	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	283,86	283,86
19	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	162,76	162,76
19	1	Und.	Rele do farol	DNI	33,38	33,38
19	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	42,17	42,17
19	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	51,23	51,23
19	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	25,1	25,1
19	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	25,1	25,1
19	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	170	170
19	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	230,03	230,03
19	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	57,7	57,7
19	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	83,84	83,84
19	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	102,72	102,72
19	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	7,76	31,04

## LOTE 20 - RENAULT KWID ZEN 1.0 - PLACA PTG-6737 - ANO 2018

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	1	Und.	Mola espiral dianteira	FAMA	119,54	119,54
20	1	Und.	Mola espiral traseira	FAMA	140,76	140,76
20	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	274,27	274,27
20	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	274,27	274,27
20	1	Und.	Aranha	RODAFUSO	29,5	29,5
20	1	Und.	Articulação	SKF	55,37	55,37
20	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	153,7	153,7
20	1	Und.	Biela	SINAP	240,12	240,12
20	1	Und.	Bieleta	COFAP	46,58	46,58
20	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	123,69	247,38
20	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	144,13	288,26
20	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	46,58	93,16
20	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	602,51	602,51
20	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	119,54	119,54
20	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	161,98	161,98
20	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	214,77	214,77
20	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	55,37	55,37
20	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	412,45	412,45
20	1	Und.	Correia alternador	GATES	38,29	38,29
20	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	25,1	25,1
20	1	Und.	Correia dentada	GATES	57,7	57,7
20	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	20,44	20,44

20	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	20,44	20,44
20	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	83,84	83,84
20	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	83,84	83,84
20	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	127,05	127,05
20	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	66,76	66,76
20	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	51,23	51,23
20	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	498,61	498,61
20	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	430,3	430,3
20	1	Und.	Tambor de feio traseiro	HIPER FREIO	68,31	68,31
20	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	57,7	57,7
20	1	Und.	Farol	ARTEB	154,48	154,48
20	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	12,42	37,26
20	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	14,75	44,25
20	3	Und.	Filtro lubrificante	TECFIL	16,3	48,9
20	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	20,44	40,88
20	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	20,44	40,88
20	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	16,3	163
20	1	Und.	Palheta	BOSCH	51,23	51,23
20	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	16,3	114,1
20	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	55,37	166,11
20	3	Und.	Sapata freio traseira	FRASLE	98,33	294,99
20	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	51,23	51,23
20	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	57,7	57,7
20	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	57,7	57,7
20	1	Und.	Terminal Direcao	TRW	59,25	59,25
20	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	283,86	283,86
20	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	162,76	162,76
20	1	Und.	Rele do farol	DNI	33,38	33,38
20	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	42,17	42,17
20	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	51,23	51,23
20	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	25,1	25,1
20	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	25,1	25,1
20	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	170	170
20	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	230,03	230,03
20	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	57,7	57,7
20	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	83,84	83,84
20	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	102,72	102,72
20	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	7,76	31,04

**LOTE 21 - RENAULT MASTER - ANO 2021**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	2	Und.	Mola espiral dianteira	NAKATA	245	490
21	2	Und.	Mola espiral traseira	NAKATA	323,4	646,8
21	1	Und.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	274,27	274,27
21	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	274,27	274,27
21	2	Und.	rolamento da roda dianteira	SKF	343	686
21	7	Und.	Óleo do motor	ELF	93,23	652,61
21	1	Und.	kit embraiagem	VALEO	2.450,00	2.450,00
21	2	Und.	Farol principal	Depo/Tyc	1.578,78	3.157,56
21	1	Und.	Bateria	MOURA	735,98	735,98
21	1	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	283,22	283,22
21	1	Und.	Bomba de água	URBA	175,42	175,42
21	1	Und.	Braço de suspensão	MOBENZANI	195,02	195,02
21	1	Und.	Relé Vela Aquecedora	tanttc	97,8	97,8
21	1	Und.	Radiador do motor	VALEO	2.195,20	2.195,20
21	1	Und.	Condensador do ar-condicionado	VALEO	1.372,00	1.372,00
21	1	Und.	Kit corrêa do alternador	GENUINE RENAULT	940,8	940,8
21	1	Und.	filtro do óleo	wega filtros	50,95	50,95
21	1	Und.	bomba da caixa direção hidráulica	TRW	2.254,98	2.254,98
21	1	Und.	Kit corrente de distribuição	GENUINE RENAULT	970,2	970,2
21	1	Und.	regulador de voltagem	gauss	186,51	186,51
21	1	Und.	Bomba de óleo	GENUINE RENAULT	1.176,00	1.176,00
21	1	Und.	Articulação	AXIOS	176,4	176,4
21	4	Und.	Kit bico injetor	renault	1.850,24	7.400,96
21	1	Und.	Bomba de combustível	EURO	372,4	372,4
21	2	Und.	Bieleta dianteira	COFAP	137,2	274,4
21	2	Und.	Bieleta traseira	COFAP	117,6	235,2
21	1	Und.	Cilindro mestre de freio	CONTROIL	529,2	529,2

21	1	Und.	Tambor de feio traseiro	MDS	637	637
21	1	Und.	Disco de freio	TRW	441	441
21	2	Und.	Pinça de freio dianteiro	TRW	568,4	1.136,80
LOTE 22 - MÃO DE OBRAS DOS VEICULOS DO LOTE 14 A 20						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	331	Hora/homem	Manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para veículos (leves e pesados) e máquinas pertencentes a frota deste poder executivo (serviços de mão de obra) para os veículos dos lotes 14 a 19	SERVIÇO	103,39	34.222,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
LOTE 23 - UNO MILLE ECONOMY - FIAT - PLACA OJJ-4219 - ANO 2013						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	1	Und.	Mola espiral dianteira	FAMA	119,54	119,54
23	1	Und.	Mola espiral traseira	FAMA	140,76	140,76
23	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	274,27	274,27
23	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	274,27	274,27
23	1	Und.	Aranha	RODAFUSO	29,5	29,5
23	1	Und.	Articulação	SKF	55,37	55,37
23	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	153,7	153,7
23	1	Und.	Biela	SINAP	240,12	240,12
23	1	Und.	Bieleta	COFAP	46,58	46,58
23	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	123,69	247,38
23	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	144,13	288,26
23	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	46,58	93,16
23	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	602,51	602,51
23	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	119,54	119,54
23	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	161,98	161,98
23	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	214,77	214,77
23	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	55,37	55,37
23	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	412,45	412,45
23	1	Und.	Correia alternador	GATES	38,29	38,29
23	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	25,1	25,1
23	1	Und.	Correia dentada	GATES	57,7	57,7
23	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	20,44	20,44
23	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	20,44	20,44
23	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	83,84	83,84
23	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	83,84	83,84
23	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	127,05	127,05
23	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	66,76	66,76
23	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	51,23	51,23
23	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	498,61	498,61
23	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	430,3	430,3
23	1	Und.	Tambor de feio traseiro	HIPER FREIO	68,31	68,31
23	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	57,7	57,7
23	1	Und.	Farol	ARTEB	154,48	154,48
23	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	12,42	37,26
23	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	14,75	44,25
23	3	Und.	Filtro lubrificante	TECFIL	16,3	48,9
23	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	20,44	40,88
23	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	20,44	40,88
23	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	16,3	163
23	1	Und.	Palheta	BOSCH	51,23	51,23
23	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	16,3	114,1
23	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	55,37	166,11
23	3	Und.	Sapata freio traseira	FRASLE	98,33	294,99
23	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	51,23	51,23
23	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	57,7	57,7
23	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	57,7	57,7
23	1	Und.	Terminal Direcao	TRW	59,25	59,25
23	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	283,86	283,86
23	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	162,76	162,76
23	1	Und.	Rele do farol	DNI	33,38	33,38
23	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	42,17	42,17
23	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	51,23	51,23
23	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	25,1	25,1
23	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	25,1	25,1

23	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	170	170
23	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	230,03	230,03
23	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	57,7	57,7
23	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	83,84	83,84
23	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	102,72	102,72
23	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	7,76	31,04
LOTE 24 - CITROEN AIRCROSS - PLACA PSS-9258 - ANO 2016						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	1	Und.	2° Mola	FAMA	189,75	189,75
24	1	Und.	3° Mola	FAMA	215,2	215,2
24	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	284,76	284,76
24	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	275,57	275,57
24	1	Und.	Aranha cubo	RODAFUSO	16,53	16,53
24	1	Und.	Articulação	SKF	93,95	93,95
24	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	249,84	249,84
24	1	Und.	Biela	SINAP	207,06	207,06
24	1	Und.	Bieleta	COFAP	57,73	57,73
24	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	172,42	344,84
24	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	241,71	483,42
24	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	51,18	102,36
24	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.080,92	1.080,92
24	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	284,76	284,76
24	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	275,57	275,57
24	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	396,81	396,81
24	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	83,99	83,99
24	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	344,85	344,85
24	1	Und.	Correia alternador	GATES	51,18	51,18
24	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	33,86	33,86
24	1	Und.	Correia dentada	GATES	120,46	120,46
24	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	76,63	76,63
24	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	68,5	68,5
24	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	327,53	327,53
24	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	336,72	336,72
24	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	344,85	344,85
24	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	59,31	59,31
24	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	284,76	284,76
24	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	950,57	950,57
24	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	950,57	950,57
24	1	Und.	Disco de feio traseiro	HIPER FREIO	83,99	83,99
24	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	93,95	93,95
24	1	Und.	Farol	ARTEB	587,35	587,35
24	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	41,99	125,97
24	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	16,53	49,59
24	3	Und.	Filtro lubrificante	TECFIL	33,86	101,58
24	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	41,99	83,98
24	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	41,99	83,98
24	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	16,53	165,3
24	1	Und.	Palheta	BOSCH	93,95	93,95
24	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	16,53	115,71
24	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	155,1	465,3
24	3	Und.	Pastilha freio traseira	FRASLE	146,19	438,57
24	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	68,5	68,5
24	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	155,1	155,1
24	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	103,4	103,4
24	1	Und.	Pivô superior	TRW	103,4	103,4
24	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	310,46	310,46
24	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	189,75	189,75
24	1	Und.	Rele do farol	DNI	68,5	68,5
24	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	68,5	68,5
24	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	33,86	33,86
24	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	59,31	59,31
24	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	51,18	51,18
24	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	59,31	59,31
24	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABO	198,15	198,15
24	1	Und.	Retentor diferencial	SABO	120,46	120,46
24	1	Und.	Retentor do volante	SABO	76,63	76,63
24	1	Und.	Retentor roda traseira	SABO	105,76	105,76

24	1	Und.	Rolamento cardan	SKF	193,94	193,94
24	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	215,2	215,2
24	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	331,73	331,73
24	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	201,3	201,3
24	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	215,2	215,2
24	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	287,9	287,9
24	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	269,79	269,79
24	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	8,13	32,52
LOTE 25 - MÃO DE OBRAS DOS VEÍCULOS DO LOTE 21 E 22						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	120	Hora/homem	Manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para veículos (leves e pesados) e máquinas pertencentes a frota deste poder executivo (serviços de mão de obra)	SERVIÇO	103,39	12.406,80

## 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 25 de novembro de 2022.

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Participante

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Participante

Polyanna Pires Boaes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Participante

OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI  
Cnpj: 31.903.124/0001-00  
Diego Domingues Fernandes  
Licitante Registrada

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 15da9df7b1a4c4becab74d708c3dabaf*

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Início de disputa dia 14/12/2022 às 09:00h, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 29 de novembro de 2022.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: f05b2c3c7d401c51c9f5fa3a6c68ca14*

Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de interesse Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 140.556,00 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: af20482e45610ba46aa65ce6685f325c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de interesse Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 120.575,00 (cento e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: b0a0c9f3c5ee1086a506546c658d9963*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de interesse Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 70.278,00 (setenta mil duzentos e setenta e oito reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: de0d37309902f46df0bab6cf01fe1aab*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. CONTRATANTE: A

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

256/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, L A MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.595.749/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$

8.989,00 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Luiz Antônio Mendonça, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: d18f1289dbc9fa9acc63bcc3749f599d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44457/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 44457/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 40.306.596/0001-77**, estabelecida na Rua Senador Millet, nº 210, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, CEP 65.903-200, Fone (99) 98547-4942, E-mail padasilvadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Patrícia Almeida da Silva Milhomem, brasileiro(a), solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 603.186.093-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 46/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 46/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 46/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	FRIATO	CX	4500	R\$162,59	R\$731.610,00

**Valor total Registrado: R\$731.610,00 (setecentos e trinta e um mil seiscentos e dez reais)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 29 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI  
**Patrícia Almeida da Silva Milhomem**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 249f4c94c9e60369a2101ddd89bac454

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44457/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 44457/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ **40.508.357/0001-08**, estabelecida na Rua Coronel Mario Andraza, nº 103, Bairro Três Poderes, Imperatriz - MA, CEP 65.903-210, Fone (99) 3071-3063, E-mail ladeoliveiracomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, brasileiro(a), proprietário, portadora do RG. 5770727 PC/PA e CPF/MF nº 948.742.802-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 46/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 46/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 46/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

2	Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	FRIATO	CX	1500	R\$162,59	R\$243.885,00
---	--	--------	----	------	-----------	---------------

**Valor total Registrado: R\$ 243.885,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá

remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 29 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 8d71ede24c2861f3de90b48b449592db*

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MUNICÍPIO DE BALSAS Nº** **003/2022**

#### **MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Acordo de Cooperação Técnica MUNICÍPIO DE BALSAS nº**  
**003/2022**

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A** **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO** **MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE BALSAS-MA POR INTERMÉDIO DA** **SECRETARIA DE FINANÇAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio da Universidade Federal do Maranhão, com sede em Balsas-MA, no endereço MA-140, KM 04, Balsas - MA, 65800-000, inscrito no CNPJ/MF nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo (a) Magnífico(a) Reitor(a) **Natalino Salgado Filho**, nomeado por meio de Decreto de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 07 de novembro de 2019, portador do registro geral nº 068718/SSP-MA e CPF nº 032.954.943-04, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, nº 030, Quadra nº 010, Jardim Renascença - São Luis-MA; e o Município de Balsas-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças situada na Praça Professor Joca Rêgo s/n, Centro, Balsas-MA, inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Camila **Ferreira Costa**, nomeado por meio da Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2021, portadora do CPF nº

002.231.343-50, residente e domiciliado na cidade de Balsas-MA RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de serviços de perfuração, instalação de poço artesiano e reservação de água em localidade de domínio da UFMA, de forma a beneficiar além da universidade, comunidades e assentamentos nas proximidades, a ser executado no campus da UFMA, em Balsas, Maranhão, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

2.1 A área destinada para a escavação do poço é de 289,00m², perímetro: 68,00m, cujas coordenadas estão descritas no memorial descritivo anexado a este acordo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO**

1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades dos partícipes:
  - a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
  - b. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
  - c. designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
  - d. responsabilizar-se por quaisquer danos, porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
  - e. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
  - f. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
  - g. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
  - h. permitir o livre acesso a agentes da administração pública, a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
  - i. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
  - j. manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o) Município de Balsas:
  - a. Elaborar os projetos técnicos de perfuração do poço, captação e armazenamento de água e ligações domiciliares (se for o caso);
  - b. Executar, com recursos próprios, a Perfuração e instalação do poço tubular profundo, armazenamento de água ( ) e ligações domiciliares (se for o caso), de acordo com projeto básico que compõe o plano de trabalho;
  - c. Aprovação do projeto pelo órgão ambiental Municipal;
  - d. Arcar com os custos da Perfuração e instalação do poço tubular profundo, armazenamento de água e ligações domiciliares (se for o caso);
  - e. Ceder à UFMA o conjunto de bens e equipamentos necessários ao funcionamento do poço, descrito no plano de trabalho, que permanecerão sobre a posse e responsabilidade da UFMA;
  - f. Arcar com os custos de manutenção e operação do maquinário do poço artesiano, inclusive com o custo da energia elétrica para funcionamento do poço;
  - g. Apresentar as anotações de responsabilidades técnicas- ART's de perfuração e da obra;
  - h. Efetuar a análise físico-química e bacteriológica da água e laudo de potabilidade da água.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UFMA:
  - a. Disponibilizar local adequado para a Perfuração e instalação do poço tubular profundo de modo, providenciando documentação

- de titularidade dominial, bem como autorização/cessão de uso para execução das obras e serviços;
- b. Preparar o acesso à área de trabalho, com maquinário e pessoal próprio, para início dos trabalhos;
- c. Permitir e facilitar o livre acesso dos trabalhadores indicados pelo Município, ao local da execução das obras e serviços;
- d. Receber, na forma de cessão de uso, o conjunto de bens e equipamentos necessários ao funcionamento do poço, descrito no plano de trabalho e responsabilizar-se pela integridade dos itens patrimoniais alocados;
- e. Disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica responsável pela execução das obras e serviços;
- f. Responder por perdas e danos pela não conservação ou mau uso dos equipamentos objeto deste TERMO.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. No prazo de até 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 meses a partir da assinatura ou da publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que previamente ajustado entre as partes, mediante a celebração de aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

- a. O presente acordo de cooperação técnica será extinto;
- b. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

- c. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;
- d. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- e. por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:
  - a. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado deste Acordo; e
  - b. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Balsas para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em **3 (três)** vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balsas, 16 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE BALSAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**REITOR DA UNNIVERSIDADE**

TESTEMUNHAS

- 1.
- 2.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: aeac798ae561bd9277c7c4fc5af1c470*

### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PE Nº 47/2022, após atos revertidos no processo. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 18 de novembro de 2022, Ano XVI, Nº 2981, páginas 19, 20 e 25. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente/Pregoeira da Cpl.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 05fde0c2c99b4937cb504f1b514ffab9*

### CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PE 29/2022

#### CONVOCAÇÃO

Venho por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens, para que no **dia 01/12/2022 às 09h00min (nove horas)**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** fizerem presentes, para darmos continuidade ao certame.

Balsas - MA, 29 de novembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Pregoeira**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: ab2b35d8079c03f29f2e0d4608eff342*

### LEI Nº 1.634, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a desafetação e a doação de área urbana do Poder Executivo Municipal para associação dos músicos de balsas-ma, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, para bem dominial disponível, e fazer a alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município para construção da sede da Associação dos Músicos de Balsas-MA, consistente de área situada na Avenida São Francisco, Quadra 401, Lote 02, Bairro São Francisco a ser desmembrada do Lote 01, situado na Av. São Francisco, Quadra 401, Bairro São Francisco, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 29962, com as seguintes dimensões, conforme memorial descritivo em anexo:

I - Lote nº 02, frente limita-se com a Avenida São Francisco, medindo 20,00 metros. Lateral direita limita-se com o lote 01, medindo 35,20m. Lateral esquerda limita-se com o Lote nº 01, medindo 35,20m, Fundo limita-se com o lote 01, medindo 20,00 metros, totalizando uma área de 704,00 m².

§1º Operada a desafetação, ficam os Tabelionatos de Notas autorizadas a lavratura da respectiva escritura de doação e o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações e registros necessários, tudo sem ônus para o Município.

§2º Na escritura de transcrição do objeto desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos na presente Lei, sem direito a qualquer compensação ou indenização pelas benfeitorias.

Art. 2º A alienação para doação tratada no artigo anterior será outorgada a Associação dos Músicos de Balsas, CNPJ nº 08.058.951/0001-23, com finalidade de ser instalado no local a sede da Associação dos Músicos de Balsas.

Parágrafo único. A construção da sede da Associação dos Músicos de Balsas deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 3º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 4º A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: f836bc269843148f73296a97b14f4af1*

#### **LEI Nº 1.635, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada do Bairro Manoel Novo, passa a denominar oficialmente Rua Sebastião Mendes de Sousa..

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: b6b782a88644eb72f3d3b9275e31793d*

#### **LEI Nº 1.636, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 02(dois) do Bairro Nazaré, passa a denominar oficialmente Rua MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 17211292bb72f08ff545b9c751f674af*

#### **LEI Nº 1.637, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA A ALMOÇO POPULAR para programa prato cheio, alterando a redação da lei municipal 1.553/2021 que alterou a Lei Nº 1.539/ 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Programa Almoço Popular instituído pela Lei Municipal Nº 1.553, de 26 de abril de 2021 para “Programa prato cheio”.

Art. 2º Onde se lê na Lei Municipal nº 1.553/2021 que alterou a Lei nº 1.539/ 2021, Programa Almoço Popular, Leia-se: Programa Prato Cheio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 9b4dc49fefca3e04b94c5c975726a5ac*

#### **PORTARIA N.º 190/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) HAROLDO ANDRADE ARRUDA, no exercício de seu cargo de Guarda Municipal, Distinta B-6, na Guarda Municipal de Balsas;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público efetivo HAROLDO ANDRADE ARRUDA, Matrícula nº 2947-1, Guarda Municipal, Distinta B-6, pois o (a) mesmo é investigado por agressão contra seu colega de trabalho, conforme consta em Boletim de Ocorrência nº 261417/2022, lavrado pela Polícia Civil de

Balsas - PCB, na data de 11/10/2022, às 10h56min.;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Lourival Pinheiro de Sousa, Matrícula: 2970-1, Cargo: Guarda Municipal; Armando Alves Mota, matrícula nº 2971 - 1, Cargo Guarda Municipal; Renato Lira Silva, matrícula nº 3110 - 1, Cargo Guarda Municipal.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Novembro de 2022.

*CINTIA LUZIA VERTUNES DA SILVA*  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ca30af35201e41ea43c8170a08c67844

#### PORTARIA N.º 191/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) EROJAQUES SERVIDIO SOARES, no exercício de seu cargo de Guarda Municipal, Distinta A-6, na Guarda Municipal de Balsas;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público efetivo EROJAQUES SERVIDIO SOARES, Matrícula nº 3083-1, Guarda Municipal, Distinta A-6, pois o (a) mesmo é vem faltando constantemente e abandonando seus serviços, conforme consta em C.I. nº 0204/2022 - GMB, datada de 03/11/2022;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Lourival Pinheiro de Sousa, Matrícula: 2970-1, Cargo: Guarda Municipal; Armando Alves Mota, matrícula nº 2971 - 1, Cargo Guarda Municipal; Renato Lira Silva, matrícula nº 3110 - 1, Cargo Guarda Municipal.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Novembro de 2022.

*CINTIA LUZIA VERTUNES DA SILVA*  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ca30af35201e41ea43c8170a08c67844

#### PORTARIA N.º 192/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) o senhor Lourival Pinheiro de Sousa, CPF: 004.054.143-66, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Novembro de 2022.

*CINTIA LUZIA VERTUNES DA SILVA*  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: cf1ea7b8ebfbf4343de80492d169eb3f

#### PORTARIA N.º 196/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o (a) Sr (a). MARCELO DOS SANTOS SILVA, lotado (a) No Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 9acbecc6a86a5c05af948adb7852a7a7

**PORTARIA N.º 197/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS-6, o (a) Sr (a). JORGE CURY NETO, lotado (a) no Departamento Municipal de Trânsito - DMT.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ee02551098cc13243d937fce261740ae

**PORTARIA N.º 198/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o (a) Sr (a) FRANCISCO BARBOSA DO CARMO CASSIANO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: e3572c398fb1efa8bdf49f8bf283c748

**PORTARIA N.º 199/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o (a) Sr (a). MAURITES DE ABREU SOUSA, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Saúde.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 6845010f5a11bea7c7a49a1f8868e4f3

**PORTARIA N.º 200/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o (a) Sr (a). EDINALDO GOMES DE SOUSA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 7f4d7bf27b041d9128df37afcd81a7da

**PORTARIA N.º 201/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o (a) Sr (a). JOYCE AFONSO DE CARVALHO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2022.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 835b6d6dd2ac81d00c0b5bd8b0c47632

#### **PORTARIA N.º 202/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o (a) Sr (a). VALQUIRIA BARBOSA DA COSTA REGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: a1f34476214531511082186310e7ed48

#### **PORTARIA N.º 203/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). TULIO WARTO OLIVEIRA FERREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 1688f5bbd9f54ddb498ef027d75bab8d

#### **PORTARIA N.º 204/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Gabinete, DAS-9, o (a) Sr (a). CINTIA LUZIA VERTUNES DA SILVA, lotado (a) No Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 498b018ff7ad9c24c2f2fdc80e9407a4

#### **PORTARIA N.º 205/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,  
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Procurador Geral do Município, DAS-9, o (a) Sr (a). MIRANDA TEIXEIRA REGO, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: fa0b43bcec0631fe85c3433986992fbb

#### **PORTARIA N.º 209/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso

25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, o Sr. LUCAS MESSIAS COELHO, lotado no Gabinete do Prefeito.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Novembro de 2022.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: d4a970dff6404bf0778eb23a298ca101

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - SEMED**, referente a Tomada de Preços nº 007/2021.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.258.232/0001-32.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o reequilíbrio dos preços, conforme previsto no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e Cláusula Oitava do contrato. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço dos itens que compõem a planilha do contrato, que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos itens, passando a um aumento de R\$ 373.388,71 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme anexo I do aditivo. O valor do contrato após a alteração dos valores dos itens que incidirão reequilíbrio ficará no montante de R\$ 1.424.876,84 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.365.0086.2066.4.4.90.51.00.00; 12.365.0086.2100.4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando o valor com reequilíbrio econômico financeiro, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Claudionor Dall'Agnol (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 62cac6a099f5852a57ed0d5e9a97ccd8

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 002/2021

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 002/2021 - SEMED. PARTES:** Secretaria Municipal da Educação. **OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária: 12.361.0811.2063.3.3.90.39.00 **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita,

conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7571cdc26a87c7487502153fcf8e554f

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 47/2022.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA.** Vencedor (es): **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 40.306.596/0001-77**, Item(s): **01, 02, 03 e 04**. Valor Total: **R\$ 5.254.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais).**

Balsas - MA, 29 de novembro de 2022.  
Ana Maria Cabral Bernardes  
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b0ddfefa260186a1cdfdef95ff1ac5aa

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

**RESULTADO DE JULGAMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 50/2022.** A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas em marmitex, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA. Vencedor (es): **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI, CNPJ Nº 11.690.394/0001-73**, Item(s): **01 e 02**. Valor Total: **R\$ 21.420.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e vinte mil reais).** Balsas - MA, 29 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7e7f48fff9334903b6d0427ed8323d3e

#### RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

##### RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2988, São Luís, 29 de novembro de 2022, página 14, **RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 45/2022. Onde se lê: Valor Total: R\$1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais). Leia-se: Valor Total: R\$ 1.549.951,20 (um**

**milhão quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).** Balsas - MA, 29 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9461323ec85700cd65c419858c2dc831

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2022**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Pregão Eletrônico - 47/2022. Resultado da Adjudicação. Item: 0001 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 75.000 Unidade - Valor Referência: 79,30 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Situação Adjudicado em: 28/11/2022 - 15:48:58 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Marca/Fabricante ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 75.000 Valor Total 3.675.750,00, Item: 0002 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 25.000 Unidade - Valor Referência: 79,30 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Situação Adjudicado em: 17/11/2022 - 16:38:20 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Marca/Fabricante ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 25.000 Valor Total 1.250.000,00, Item: 0003 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de

no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 3.750 Unidade - Valor Referência: 124,58 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Situação Adjudicado em: 17/11/2022 - 16:38:20 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo TAJA-BUTUI-3 DE MAIO Marca/Fabricante TAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 3.750 Valor Total 264.750,00, Item: 0004 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 124,58 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Situação Adjudicado em: 17/11/2022 - 16:38:20 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Marca/Fabricante ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 1.250 Valor Total 88.250,00. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 020aec2798a3678c3a50d80794d93045

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2022**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Pregão Eletrônico - 50/2022. Resultado da Adjudicação. Item: 0001 - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitex de isopor nº 8. Cada Marmitex deverá conter mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - Quantidade: 756.000 Unidade - Valor Referência: 21,45

Fornecedor DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI (11.690.394/0001-73) Situação Adjudicado em: 29/11/2022 - 17:20:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo serviço Marca/ Fabricante serviço Quantidade 756.000 Valor Total 16.065.000,00 Item: 0002 - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmiteix de isopor nº 8. Cada Marmiteix deverá conter mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - Quantidade: 252.000 Unidade - Valor Referência: 21,45 Fornecedor DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI (11.690.394/0001-73) Situação Adjudicado em: 29/11/2022 - 17:20:08 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo serviço Marca/ Fabricante serviço Quantidade 252.000 Valor Total 5.355.000,00. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 32d36ebe4341ae7b005aabf127e98dbc

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 47/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Pregão Eletrônico - 47/2022. Resultado da Homologação. 0001 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct. de 250g.

Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO - Valor Referência: 79,30 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 75.000 Unidade Valor Final 49,01 Valor Total 3.675.750,00 Situação Homologado em 29/11/2022 10:19:53 Por: CAMILAFERREIRA COSTA 0002 - CESTAS BÁSICAS:Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da

entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g;Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO - Valor Referência: 79,30 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO

Quantidade 25.000 Unidade Valor Final 49,01 Valor Total 1.225.250,00 Situação Homologado em 29/11/2022 10:19:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0003 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g; Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO - Valor Referência: 124,58 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 3.750 Unidade Valor Final 70,60 Valor Total 264.750,00 Situação Homologado em 29/11/2022 10:19:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0004 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g; Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO - Valor Referência: 124,58 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 1.250 Unidade Valor Final 70,60 Valor Total 88.250,00 Situação Homologado em 29/11/2022 10:19:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 833873998c945a856c29f330a18b0c1d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, dividida em lotes, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Professora Gracinda Pires Macatrão(Jardim de Infância) e da Unidade Escolar Jaime Martins(São João dos Pilões) no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2022,

as 09:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 28 de novembro de 2022. Anselmo Barbosa Mourão - Presidente - CPL.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 175f03ac6fd6516450a6856936412f89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**RREO - 3º.BIMESTRE 2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.576.000,00	112.576.000,00	24.133.458,83	21,44	66.396.101,39	58,98	46.179.898,61
RECEITAS CORRENTES	105.838.794,90	107.838.794,90	23.163.645,09	21,48	64.911.891,12	60,19	42.926.903,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.799.444,82	2.799.444,82	928.313,84	33,16	1.935.501,88	69,14	863.942,94
Impostos	2.789.444,82	2.789.444,82	923.904,90	33,12	1.910.646,01	68,50	878.798,81
Taxas	10.000,00	10.000,00	4.408,94	44,09	24.855,87	248,56	-14.855,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	916.688,27	916.688,27	264.390,44	28,84	617.703,35	67,38	298.984,92
Contribuições Sociais	847.065,91	847.065,91	99.176,21	11,71	244.353,64	28,85	602.712,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	69.622,36	69.622,36	165.214,23	237,30	373.349,71	536,25	-303.727,35
RECEITA PATRIMONIAL	167.138,54	167.138,54	231.929,74	138,76	1.434.238,01	858,11	-1.267.099,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.304,84	90.304,84	225.291,26	249,48	644.129,84	713,28	-553.825,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	76.833,70	76.833,70	6.638,48	8,64	790.108,171	1.028,34	-713.274,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.955.523,27	103.955.523,27	20.439.011,07	19,66	59.624.447,88	57,36	44.331.075,39
Transferências da União e de suas Entidades	71.546.286,52	73.546.286,52	13.834.525,58	18,81	40.353.861,14	54,87	33.192.425,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.366.975,39	3.366.975,39	738.877,54	21,94	2.098.455,01	62,32	1.268.520,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.042.261,36	27.042.261,36	5.865.607,95	21,69	17.172.131,73	63,50	9.870.129,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.737.205,10</b>	<b>4.737.205,10</b>	<b>969.813,74</b>	<b>20,47</b>	<b>1.484.210,27</b>	<b>31,33</b>	<b>3.252.994,83</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>4.737.205,10</b>	<b>4.737.205,10</b>	<b>969.813,74</b>	<b>20,47</b>	<b>1.484.210,27</b>	<b>31,33</b>	<b>3.252.994,83</b>
Transferências da União e de suas Entidades	4.436.968,72	4.436.968,72	969.813,74	21,86	1.462.122,49	32,95	2.974.846,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.236,38	300.236,38	0,00	0,00	22.087,78	7,36	278.148,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>110.576.000,00</b>	<b>112.576.000,00</b>	<b>24.133.458,83</b>	<b>21,44</b>	<b>66.396.101,39</b>	<b>58,98</b>	<b>46.179.898,61</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>110.576.000,00</b>	<b>112.576.000,00</b>	<b>24.133.458,83</b>	<b>21,44</b>	<b>66.396.101,39</b>	<b>58,98</b>	<b>46.179.898,61</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>110.576.000,00</b>	<b>112.576.000,00</b>	<b>24.133.458,83</b>	<b>21,44</b>	<b>66.396.101,39</b>	<b>58,98</b>	<b>46.179.898,61</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

3 of 3 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>110.576.000,00</b>	<b>112.576.000,00</b>	<b>24.589.356,74</b>	<b>64.201.178,64</b>	<b>48.374.821,36</b>	<b>23.676.226,29</b>	<b>60.608.851,74</b>	<b>51.967.148,26</b>	<b>58.147.006,07</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS CORRENTES	90.670.796,73	102.024.290,30	23.041.557,23	60.561.542,67	41.462.747,63	22.366.544,71	57.483.129,81	44.541.160,49	55.040.034,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.942.540,44	63.694.642,69	11.683.966,44	35.412.211,66	28.282.431,03	11.683.966,44	34.563.416,11	29.131.226,58	32.514.139,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	329.868,00	124.582,93	0,00	0,00	124.582,93	0,00	0,00	124.582,93	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.398.388,29	38.205.064,68	11.357.590,79	25.149.331,01	13.055.733,67	10.682.578,27	22.919.713,70	15.285.350,98	22.525.895,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.398.388,29	38.205.064,68	11.357.590,79	25.149.331,01	13.055.733,67	10.682.578,27	22.919.713,70	15.285.350,98	22.525.895,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.485.203,27	10.541.709,70	1.547.799,51	3.639.635,97	6.902.073,73	1.309.681,58	3.125.721,93	7.415.987,77	3.106.971,13	0,00
INVESTIMENTOS	18.786.153,27	9.890.023,23	1.365.992,36	3.176.145,53	6.713.877,70	1.127.874,43	2.662.231,49	7.227.791,74	2.643.480,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	699.050,00	651.686,47	181.807,15	463.490,44	188.196,03	181.807,15	463.490,44	188.196,03	463.490,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.576.000,00	112.576.000,00	24.589.356,74	64.201.178,64	48.374.821,36	23.676.226,29	60.608.851,74	51.967.148,26	58.147.006,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.576.000,00	112.576.000,00	24.589.356,74	64.201.178,64	48.374.821,36	23.676.226,29	60.608.851,74	51.967.148,26	58.147.006,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.194.922,75			5.787.249,65		8.249.095,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.576.000,00	112.576.000,00	24.589.356,74	66.396.101,39		23.676.226,29	66.396.101,39		66.396.101,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
	(a)		(b)	(c)	(d/total b)	(e) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.576.000,00	112.576.000,00	24.589.356,74	64.201.178,64	100,00	48.374.821,36	23.676.226,29	60.608.851,74	100,00	51.967.148,26	0,00
Legislativa	2.106.177,37	2.106.177,37	259.522,49	766.979,93	1,19	1.339.197,44	259.522,49	766.979,93	1,27	1.339.197,44	0,00
Ação Legislativa	2.106.177,37	2.106.177,37	259.522,49	766.979,93	1,19	1.339.197,44	259.522,49	766.979,93	1,27	1.339.197,44	0,00
Administração	5.753.146,89	13.261.807,16	3.749.762,50	10.801.543,87	16,82	2.460.263,29	3.917.713,45	9.521.234,36	15,71	3.740.572,80	0,00
Controle Interno	93.069,90	173.069,90	20.650,00	82.800,00	0,13	90.269,90	20.650,00	82.800,00	0,14	90.269,90	0,00
Administração Geral	5.660.076,99	13.088.737,26	3.729.112,50	10.718.743,87	16,70	2.369.993,39	3.897.063,45	9.438.434,36	15,57	3.650.302,90	0,00
Assistência Social	2.518.717,09	3.595.719,97	591.141,20	1.708.019,73	2,66	1.887.700,24	580.348,20	1.670.851,71	2,76	1.924.868,26	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	145.890,66	125.758,07	6.824,00	20.944,53	0,03	104.813,54	6.824,00	20.944,53	0,03	104.813,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	530.355,98	549.860,84	82.088,29	236.836,40	0,37	313.024,44	82.088,29	236.836,40	0,39	313.024,44	0,00
Assistência Comunitária	1.842.470,45	2.920.101,06	502.228,91	1.450.238,80	2,26	1.469.862,26	491.435,91	1.413.070,78	2,33	1.507.030,28	0,00
Saúde	16.232.754,24	14.415.941,57	3.500.548,47	10.326.974,68	16,09	4.088.966,89	3.438.647,90	10.054.934,57	16,59	4.361.007,00	0,00
Atenção Básica	14.353.261,02	10.903.435,89	2.667.096,94	7.483.064,98	11,66	3.420.370,91	2.605.196,37	7.211.024,87	11,90	3.692.411,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.495,04	3.215.441,39	798.410,06	2.743.940,80	4,27	471.500,59	798.410,06	2.743.940,80	4,53	471.500,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	118.522,75	89.910,75	0,00	0,00	0,00	89.910,75	0,00	0,00	0,00	89.910,75	0,00
Vigilância Sanitária	62.989,47	47.066,60	0,00	0,00	0,00	47.066,60	0,00	0,00	0,00	47.066,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	94.485,96	160.086,94	35.041,47	99.968,90	0,16	60.118,04	35.041,47	99.968,90	0,16	60.118,04	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	72.784.068,97	69.939.836,57	14.956.150,51	36.780.730,64	57,29	33.159.105,93	14.447.317,19	35.314.021,03	58,27	34.625.815,54	0,00
Ensino Fundamental	64.434.068,97	62.562.530,82	14.097.687,13	33.289.819,96	51,85	29.272.710,86	12.859.458,84	31.823.110,35	52,51	30.739.420,47	0,00
Educação Infantil	7.850.000,00	6.877.305,75	702.907,47	3.335.354,77	5,20	3.541.950,98	1.432.302,44	3.335.354,77	5,50	3.541.950,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	155.555,91	155.555,91	0,24	344.444,09	155.555,91	155.555,91	0,26	344.444,09	0,00
Cultura	1.205.952,20	801.198,61	38.200,00	117.006,67	0,18	684.191,94	38.200,00	117.006,67	0,19	684.191,94	0,00
Difusão Cultural	1.205.952,20	801.198,61	38.200,00	117.006,67	0,18	684.191,94	38.200,00	117.006,67	0,19	684.191,94	0,00
Urbanismo	4.095.795,93	4.475.195,77	867.628,66	2.088.929,55	3,25	2.386.266,22	382.028,66	1.595.368,73	2,63	2.879.827,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	803.154,33	801.252,33	64.396,00	265.483,83	0,41	535.768,50	63.596,00	264.683,83	0,44	536.568,50	0,00
Serviços Urbanos	3.292.641,60	3.673.943,44	803.232,66	1.823.445,72	2,84	1.850.497,72	318.432,66	1.330.684,90	2,20	2.343.258,54	0,00
Habitação	163.202,08	94.741,23	0,00	0,00	0,00	94.741,23	0,00	0,00	0,00	94.741,23	0,00
Habitação Rural	163.202,08	94.741,23	0,00	0,00	0,00	94.741,23	0,00	0,00	0,00	94.741,23	0,00
Saneamento	1.811.059,55	900.716,58	0,00	0,00	0,00	900.716,58	0,00	0,00	0,00	900.716,58	0,00
Saneamento Básico Rural	759.844,81	551.198,81	0,00	0,00	0,00	551.198,81	0,00	0,00	0,00	551.198,81	0,00
Demais Subfunções	1.051.214,74	349.517,77	0,00	0,00	0,00	349.517,77	0,00	0,00	0,00	349.517,77	0,00
Gestão Ambiental	434.502,18	404.502,18	25.524,00	70.464,67	0,11	334.037,51	25.524,00	70.464,67	0,12	334.037,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	434.502,18	404.502,18	25.524,00	70.464,67	0,11	334.037,51	25.524,00	70.464,67	0,12	334.037,51	0,00
Agricultura	956.853,14	629.856,23	28.648,00	73.994,00	0,12	555.862,23	28.648,00	73.994,00	0,12	555.862,23	0,00
Abastecimento	58.017,89	58.017,89	0,00	0,00	0,00	58.017,89	0,00	0,00	0,00	58.017,89	0,00
Administração Geral	898.835,25	571.838,34	28.648,00	73.994,00	0,12	497.844,34	28.648,00	73.994,00	0,12	497.844,34	0,00
Energia	711.422,36	800.112,48	265.918,00	643.733,10	1,00	156.379,38	265.918,00	643.733,10	1,06	156.379,38	0,00
Demais Subfunções	711.422,36	800.112,48	265.918,00	643.733,10	1,00	156.379,38	265.918,00	643.733,10	1,06	156.379,38	0,00
Encargos Especiais	1.382.348,00	1.140.194,28	306.312,91	822.801,80	1,28	317.392,48	292.358,40	780.262,97	1,29	359.931,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.382.348,00	1.140.194,28	306.312,91	822.801,80	1,28	317.392,48	292.358,40	780.262,97	1,29	359.931,31	0,00
Reserva de Contingência	420.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Demais Subfunções	420.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.576.000,00	112.576.000,00	24.589.356,74	64.201.178,64	100,00	48.374.821,36	23.676.226,29	60.608.851,74	100,00	51.967.148,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2021 A JUN/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALI-ZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	10.688.667,28	7.182.894,07	11.021.693,54	10.518.964,70	11.459.059,36	14.942.856,24	14.689.125,40	10.029.423,46	8.581.219,17	10.669.917,67	11.555.525,92	12.757.582,00	134.096.928,81	114.038.250,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.147,82	84.240,17	575.005,46	429.837,49	221.556,27	1.176.655,52	39.720,82	242.997,42	369.912,82	354.556,98	350.286,52	578.027,32	4.742.944,61	2.799.444,82
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.691,67	344,58	0,00	8.746,49	0,00	13.782,74	5.000,00
ISS	45.495,04	33.161,06	86.816,55	112.986,95	52.629,71	118.599,69	27.441,66	107.652,60	77.611,06	323.939,42	121.560,82	95.993,22	1.203.887,78	1.193.200,78
ITBI	17.086,81	800,00	52.773,89	0,00	4.755,00	12.000,00	2.079,80	3.345,00	1.500,00	0,00	1.000,00	7.287,67	102.628,17	1.500,00
IRRF	255.863,04	46.181,41	428.403,28	316.850,54	158.979,67	1.043.276,80	0,00	120.887,54	286.630,22	30.617,56	218.948,55	470.368,15	3.377.006,76	1.589.744,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.702,93	4.097,70	7.011,74	0,00	5.191,89	2.779,03	10.199,36	6.420,61	3.826,96	0,00	30,66	4.378,28	45.639,16	10.000,00
Contribuições	20.331,35	96.456,90	84.177,95	0,00	8.463,53	5.826,22	0,00	162.813,74	45.236,10	145.263,07	127.047,10	137.343,34	832.959,30	916.688,27
Receita Patrimonial	32.282,87	36.253,52	14.628,51	61.027,44	-1.248.211,23	0,00	829.432,01	95.327,10	111.834,12	165.715,04	133.281,09	98.648,65	330.219,12	167.138,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.282,87	36.253,52	14.628,51	61.027,44	-1.248.211,23	0,00	135.922,50	95.327,10	107.019,99	80.568,99	130.632,70	94.658,56	-459.889,05	90.304,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.509,51	0,00	4.814,13	85.146,05	2.648,39	3.990,09	790.108,17	76.833,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.315.905,24	6.965.943,48	10.347.881,62	10.028.099,77	12.477.250,79	13.760.374,50	13.819.972,57	9.528.285,20	8.054.236,13	10.004.382,58	10.294.911,21	11.293.562,69	126.890.805,78	110.154.978,83
Cota Parte do FPM	2.420.665,97	1.935.399,67	1.519.941,75	1.693.722,32	2.198.106,63	3.272.310,98	2.273.217,36	3.173.219,77	1.923.734,57	2.280.306,67	2.536.613,61	2.373.486,09	27.600.725,39	29.965.865,47
Cota Parte do ICMS	327.242,04	387.490,19	344.195,87	382.986,37	394.502,37	417.405,71	387.753,81	296.285,21	354.761,91	388.867,66	349.853,52	428.965,38	4.460.310,04	1.036.275,41
Cota Parte do IPVA	12.478,80	11.510,08	4.933,43	5.045,43	5.731,59	7.562,40	28.355,08	28.109,01	45.032,62	234,60	39.671,27	19.518,36	208.182,67	192.293,12
Cota Parte do ITR	0,00	615,93	901,38	18.788,45	811,87	982,17	2.036,64	83,33	27,74	268,26	110,30	23,51	24.649,58	13.452,61
Transferências da LC 87/1996	2.875,24	2.875,24	2.875,24	2.875,24	2.875,24	2.875,24	0,00	2.835,16	0,00	2.835,16	2.835,16	2.835,16	28.592,08	373.693,38
Transferências da LC 61/1989	3.059,83	2.573,05	3.061,53	3.151,28	3.018,88	2.375,96	1.907,20	2.663,81	3.017,82	3.069,21	1.183,74	4.327,68	33.409,99	30.722,91
Transferências do FUNDEB	3.500.213,52	3.788.128,68	6.715.535,42	6.801.053,27	9.177.054,05	8.679.539,46	10.536.524,85	5.222.061,83	4.750.368,24	6.520.278,94	5.712.718,99	5.963.380,02	77.366.857,27	62.644.815,04
Outras Transferências Correntes	4.049.369,84	837.350,64	1.756.437,00	1.120.477,41	695.150,16	1.377.322,58	590.177,63	803.027,08	977.293,23	808.522,08	1.651.924,62	2.501.026,49	17.168.078,76	15.897.860,89
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	1.300.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	374.423,45	467.003,14	373.994,42	420.108,49	519.830,44	541.505,24	532.393,49	699.539,43	455.704,77	533.801,98	585.064,19	564.398,64	6.067.767,68	6.199.455,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	374.423,45	467.003,14	373.994,42	420.108,49	519.830,44	541.505,24	532.393,49	699.539,43	455.704,77	533.801,98	585.064,19	564.398,64	6.067.767,68	6.199.455,56
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	10.314.243,83	6.715.890,93	10.647.699,12	10.098.856,21	10.939.228,92	14.401.351,00	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.136.115,69	10.970.461,73	12.193.183,36	128.029.161,13	107.838.794,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	10.314.243,83	6.715.890,93	10.647.699,12	10.098.856,21	10.939.228,92	14.401.351,00	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.136.115,69	10.970.461,73	12.193.183,36	128.029.161,13	107.838.794,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	10.314.243,83	6.715.890,93	10.647.699,12	10.098.856,21	10.939.228,92	14.401.351,00	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.136.115,69	10.970.461,73	12.193.183,36	128.029.161,13	107.838.794,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

2 of 4

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

3 of 4

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

4 of 4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho  
Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>107.838.794,90</b>	<b>64.911.891,12</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.799.444,82	1.935.501,88
IPTU	5.000,00	13.782,74
ISS	1.193.200,78	754.198,78
ITBI	1.500,00	15.212,47
IRRF	1.589.744,04	1.127.452,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	24.855,87
Contribuições	916.688,27	617.703,35
Receita Patrimonial	167.138,54	1.434.238,01
Aplicações Financeiras (II)	90.304,84	644.129,84
Outras Receitas Patrimoniais	76.833,70	790.108,17
Transferências Correntes	103.955.523,27	59.624.447,88
Cota Parte do FPM	24.020.958,71	11.648.462,60
Cota Parte do ICMS	829.020,33	1.762.796,83
Cota Parte do IPVA	153.834,50	146.126,46
Cota Parte do ITR	10.762,09	2.247,89
Transferências da LC 87/1996	373.693,38	11.340,64
Transferências da LC 61/1989	24.578,33	16.169,46
Transferências do FUNDEB	62.644.815,04	38.705.332,87
Outras Transferências Correntes	15.897.860,89	7.331.971,13
Demais Receitas Correntes	0,00	1.300.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.300.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III</b>	<b>107.748.490,06</b>	<b>64.267.761,28</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>4.737.205,10</b>	<b>1.484.210,27</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.737.205,10	1.484.210,27
Convênios	2.453.827,42	920.213,14
Outras Transferências de Capital	2.283.377,68	563.997,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.737.205,10	1.484.210,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	112.485.695,16	65.751.971,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Page 2 of 3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	102.024.290,30	60.561.542,67	57.483.129,81	55.040.034,94	1.621.009,37	769.895,14	769.895,14
Pessoal e Encargos Sociais	63.694.642,69	35.412.211,66	34.563.416,11	32.514.139,86	1.232.845,61	15.200,00	15.200,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	124.582,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.205.064,68	25.149.331,01	22.919.713,70	22.525.895,08	388.163,76	754.695,14	754.695,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	101.899.707,37	60.561.542,67	57.483.129,81	55.040.034,94	1.621.009,37	769.895,14	769.895,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.541.709,70	3.639.635,97	3.125.721,93	3.106.971,13	95.888,00	0,00	0,00
Investimentos	9.890.023,23	3.176.145,53	2.662.231,49	2.643.480,69	95.888,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	651.686,47	463.490,44	463.490,44	463.490,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.890.023,23	3.176.145,53	2.662.231,49	2.643.480,69	95.888,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	111.799.730,60	63.737.688,20	60.145.361,30	57.683.515,63	1.716.897,37	769.895,14	769.895,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.581.663,41						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.581.663,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Page 3 of 3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.403.586,60	19.344.969,30
DEDUÇÕES (XXIX)	3.150.954,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.150.954,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.897,35	14.213.257,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.943,32	4.112.379,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.858.993,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	16.252.632,57	19.344.969,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-3.092.336,73	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.740.563,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-4.832.900,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.832.900,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
------------------------	-----------------------

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	446.876,86	5.433.099,06	1.716.897,37	23.666,40	4.139.412,15	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	18.907,55	357.245,95	4.496.658,10
02 PODER EXECUTIVO	446.876,86	5.433.099,06	1.716.897,37	23.666,40	4.139.412,15	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	18.907,55	357.245,95	4.496.658,10
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	60.443,41	0,00	0,00	60.443,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.443,41
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	28.530,40	259.420,76	208.140,50	0,00	79.810,66	0,00	80.237,98	0,00	0,00	0,00	80.237,98	160.048,64
0205 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.715,25	319.208,94	185.393,82	0,00	159.530,37	0,00	101.995,17	6.215,00	6.215,00	0,00	95.780,17	255.310,54
0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	11.081,09	322.862,61	72.913,14	0,00	261.030,56	0,00	20.944,30	0,00	0,00	0,00	20.944,30	281.974,86
0207 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	1.071,12	0,00	0,00	1.071,12	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.071,12
0208 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	47.170,01	14.528,80	0,00	32.641,21	0,00	2.046,00	0,00	0,00	0,00	2.046,00	34.687,21
0209 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.	1.714,34	65.968,54	6.017,50	0,00	61.665,38	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	67.365,38
0210 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TUR	0,00	216,68	0,00	0,00	216,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,68
0211 FUNDEB	0,00	3.850.278,10	810.956,51	0,00	3.039.321,59	0,00	890.380,14	748.480,14	748.480,14	0,00	141.900,00	3.181.221,59
0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	369.837,30	444.394,34	367.782,10	23.666,40	422.783,14	0,00	26.545,05	0,00	0,00	18.907,55	7.637,50	430.420,64
0213 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	9.998,48	62.064,55	51.165,00	0,00	20.898,03	0,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	20.898,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	446.876,86	5.433.099,06	1.716.897,37	23.666,40	4.139.412,15	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	18.907,55	357.245,95	4.496.658,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.789.444,82	1.910.646,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	13.782,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500,00	15.212,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.200,78	754.198,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.589.744,04	1.127.452,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.238.609,52	16.946.705,74
2.1- Cota-Parte FPM	29.965.865,47	14.560.578,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	29.724.533,78	14.560.578,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	241.331,69	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.036.275,41	2.206.487,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.722,91	16.169,46
2.4- Cota-Parte ITR	13.452,61	2.549,78
2.5- Cota-Parte IPVA	192.293,12	160.920,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.028.054,34	18.857.351,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.199.455,56	3.370.902,50
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.307.558,02	1.324.996,79

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	62.694.568,29	39.140.847,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.920.954,01	17.607.646,37
6.1.1 - Principal	26.899.062,57	17.172.131,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	21.891,44	435.514,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.673.614,28	13.423.838,60
6.2.1 - Principal	23.645.752,47	13.423.838,60
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	27.861,81	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.100.000,00	8.109.362,54
6.3.1 - Principal	12.100.000,00	8.109.362,54
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	20.699.607,01	13.801.229,23

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.760.957,71
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.760.957,71
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	66.901.805,22

Page 2 of 5

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.467.222,56	21.947.750,32	21.947.750,32	21.160.273,30	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.432.305,75	2.189.037,82	2.189.037,82	2.189.037,82	0,00
10.1.1 - Creche	2.541.107,33	890.846,62	890.846,62	890.846,62	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.891.198,42	1.298.191,20	1.298.191,20	1.298.191,20	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	42.034.916,81	19.758.712,50	19.758.712,50	18.971.235,48	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	17.517.345,73	12.642.405,67	11.510.052,71	11.454.789,17	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.445.000,00	1.146.316,95	1.146.316,95	1.146.316,95	0,00
11.1.1 - Creche	2.445.000,00	1.146.316,95	1.146.316,95	1.146.316,95	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	15.072.345,73	11.496.088,72	10.363.735,76	10.308.472,22	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	63.984.568,29	34.590.155,99	33.457.803,03	32.615.062,47	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	21.947.750,32	21.947.750,32	21.160.273,30	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.261.925,62	16.643.486,70	16.628.100,85	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.349.927,92	10.836.013,88	10.051.422,71	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.978.302,45	5.978.302,45	5.935.538,91	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	3.335.354,77	3.335.354,77	3.335.354,77	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	276.242,00	276.242,00	276.242,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.398.593,26	21.947.750,32	21.947.750,32	56,07
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.054.681,27	3.335.354,77	3.335.354,77	41,13
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.216.404,38	276.242,00	276.242,00	3,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.914.084,75	5.683.044,48	5.683.044,48	14,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Page 3 of 5

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.455.518,43	1.184.667,22	1.117.823,98	1.071.032,66	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.455.518,43	1.184.667,22	1.117.823,98	1.071.032,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	17.761.310,68
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	13.801.229,23
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.960.081,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.714.337,94	3.960.081,45	21,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.932.230,78	4.694.550,61	1.581.680,65	0,00	3.350.550,13
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	191.572,54	95.792,37	22.244,00	0,00	169.328,54
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.278.501,38	3.278.501,38	242.883,21	0,00	3.035.618,17
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.462.156,86	1.320.256,86	1.316.553,44	0,00	145.603,42

Page 4 of 5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.659.888,79	806.477,35
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	43.512,90	0,00
35.3 - PNAE	1.342.173,99	663.998,00
35.4 - PNATE	370.617,54	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	903.584,36	142.479,35
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	572.795,15	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.232.683,94	806.477,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.499.749,85	1.005.907,43	738.394,02	730.615,52	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.499.749,85	1.005.907,43	738.394,02	730.615,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	69.939.836,57	36.780.730,64	35.314.021,03	34.416.710,65	0,00
47.1 - Despesas Correntes	65.202.950,57	34.433.894,34	33.481.098,77	32.583.788,39	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	47.503.659,92	22.168.966,98	22.168.966,98	21.368.989,96	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.699.290,65	12.264.927,36	11.312.131,79	11.214.798,43	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.736.886,00	2.346.836,30	1.832.922,26	1.832.922,26	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.736.886,00	2.346.836,30	1.832.922,26	1.832.922,26	0,00

Page 5 of 5

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.501.615,95	1.662.536,82
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	39.140.847,51	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.174.499,12	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.467.964,34	1.662.536,82
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.961.914,39	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.228.377,39	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.277.672,56	1.662.536,82

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.541.709,70	3.639.635,97	6.902.073,73
Investimentos	9.890.023,23	3.176.145,53	6.713.877,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	651.686,47	463.490,44	188.196,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.541.709,70	3.639.635,97	6.902.073,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.541.709,70 <(d - a)>	3.639.635,97 <(e - b)>	6.902.073,73 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho

Page 1 of 1

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
----------	-------------------------	-------------------------	------------------------

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib)-(Ile+IIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo XII (LC Nº 141/2012, art. 35) R 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.789.444,82	2.789.444,82	1.910.646,01	68,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	13.782,74	275,65
IPTU	5.000,00	5.000,00	13.782,74	275,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500,00	1.500,00	15.212,47	1.014,16
ITBI	1.500,00	1.500,00	15.212,47	1.014,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.200,78	1.193.200,78	754.198,78	63,21
ISS	1.193.200,78	1.193.200,78	754.198,78	63,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.589.744,04	1.589.744,04	1.127.452,02	70,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.370.971,21	31.370.971,21	16.958.046,38	54,06
Cota-Parte FPM	29.724.533,78	29.724.533,78	14.560.578,07	48,99
Cota-Parte ITR	13.452,61	13.452,61	2.549,78	18,95
Cota-Parte IPVA	192.293,12	192.293,12	160.920,94	83,69
Cota-Parte ICMS	1.036.275,41	1.036.275,41	2.206.487,49	212,92
Cota-Parte IPI-Exportação	30.722,91	30.722,91	16.169,46	52,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	373.693,38	373.693,38	11.340,64	3,03
Desoneração ICMS - LC 87/1996	373.693,38	373.693,38	11.340,64	3,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.160.416,03	34.160.416,03	18.868.692,39	55,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.259.686,46	3.426.035,92	2.525.116,72	73,70	2.350.022,44	68,59	2.282.713,34	66,63	0,00
Despesas Correntes	3.997.771,27	3.389.334,02	2.497.051,82	73,67	2.321.957,54	68,51	2.254.648,44	66,52	0,00
Despesas de Capital	261.915,19	36.701,90	28.064,90	76,47	28.064,90	76,47	28.064,90	76,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.113.258,14	2.915.127,36	2.674.547,70	91,75	2.674.547,70	91,75	2.287.425,53	78,47	0,00
Despesas Correntes	1.113.258,14	2.915.127,36	2.674.547,70	91,75	2.674.547,70	91,75	2.287.425,53	78,47	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.522,75	89.910,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.522,75	89.910,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.491.467,35	6.431.074,03	5.199.664,42	80,85	5.024.570,14	78,13	4.570.138,87	71,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.199.664,42	5.024.570,14	4.570.138,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.199.664,42	5.024.570,14	4.570.138,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.830.303,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.194.266,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-203.102,89
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-203.102,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.130.287,04	9.130.287,04	4.000.668,26	43,82
Proveniente da União	9.130.287,04	9.130.287,04	3.964.939,21	43,43
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	35.729,05	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	572.795,14	572.795,14	132.260,02	23,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.703.082,18	9.703.082,18	4.132.928,28	42,59

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.093.574,56	7.477.399,97	4.957.948,26	66,31	4.861.002,43	65,01	4.491.324,08	60,07	0,00
Despesas Correntes	8.464.461,89	6.912.042,96	4.957.948,26	71,73	4.861.002,43	70,33	4.491.324,08	64,98	0,00
Despesas de Capital	1.629.112,67	565.357,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.236,90	300.314,03	69.393,10	23,11	69.393,10	23,11	69.393,10	23,11	0,00
Despesas Correntes	248.654,49	174.654,49	69.393,10	39,73	69.393,10	39,73	69.393,10	39,73	0,00
Despesas de Capital	241.582,41	125.659,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.989,47	47.066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.989,47	47.066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.485,96	160.086,94	99.968,90	62,45	99.968,90	62,45	99.968,90	62,45	0,00
Despesas Correntes	94.485,96	160.086,94	99.968,90	62,45	99.968,90	62,45	99.968,90	62,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.741.286,89	7.984.867,54	5.127.310,26	64,21	5.030.364,43	63,00	4.660.686,08	58,37	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.353.261,02	10.903.435,89	7.483.064,98	68,63	7.211.024,87	66,14	6.774.037,42	62,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.603.495,04	3.215.441,39	2.743.940,80	85,34	2.743.940,80	85,34	2.356.818,63	73,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	118.522,75	89.910,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.989,47	47.066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.485,96	160.086,94	99.968,90	62,45	99.968,90	62,45	99.968,90	62,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.232.754,24	14.415.941,57	10.326.974,68	71,64	10.054.934,57	69,75	9.230.824,95	64,03	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	10.741.286,89	7.984.867,54	5.127.310,26	64,21	5.030.364,43	63,00	4.660.686,08	58,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.491.467,35	6.431.074,03	5.199.664,42	80,85	5.024.570,14	78,13	4.570.138,87	71,06	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.576.000,00
Previsão Atualizada	112.576.000,00
Receitas Realizadas	66.396.101,39
Déficit Orçamentário	0,0 0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0 0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.576.000,00
Créditos Adicionais	2.000.000,00
Dotação Atualizada	112.576.000,00
Despesas Empenhadas	64.201.178,64
Despesas Liquidadas	60.608.851,74
Despesas Pagas	58.147.006,07
Superávit Orçamentário	5.787.249,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.201.178,64
Despesas Liquidadas	60.608.851,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	128.029.161,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.029.161,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.029.161,13

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre ( b )	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.581.663,41	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.581.663,41	0,00

2 of 2

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.879.975,92	23.666,40	1.716.897,37	4.139.412,15
Poder Executivo	5.879.975,92	23.666,40	1.716.897,37	4.139.412,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.146.048,64	18.907,55	769.895,14	357.245,95
Poder Executivo	1.146.048,64	18.907,55	769.895,14	357.245,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.026.024,56	42.573,95	2.486.792,51	4.496.658,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.960.081,45	25,00	21,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.947.750,32	70,00	56,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.335.354,77	50,00	41,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	276.242,00	15,00	3,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.639.635,97	6.902.073,73

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.024.570,14	15,00	26,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração Finanças, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados Web para atender as Leis 12.527/2011 e Lei Complementar 131/2009, fornecendo os seguintes Sistemas, Portal da Transparência, Portal de Notícias da Prefeitura, E-Sic (Sistema de Informação ao Cidadão), Sistema de Acompanhamento de Licitações e Contratos e Sistema de Ouvidoria Pública Municipal, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do Art. 75.º 3º da lei 14.133/2021 avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: cplburiti21@gmail.com Buriti/MA, 29 de novembro de 2022.

Alex Andrey Lopes da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 5a396a1116a0054ecd359e011707c7da

## DECRETO Nº 115/2022 - REVOGAÇÃO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

### DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2022 - GAB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Disciplina a revogação de contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e estabelece outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam rescindidos os contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecidos entre o Município de Buriti e pessoas físicas prestadoras de serviços, como medida de urgência para contenção de despesas.

**Parágrafo Único.** Fica a critério da Administração Pública a manutenção de contratos por tempo determinado referentes a serviços de caráter essencial, nos termos do art. 10 da Lei n.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor em 30 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Buriti - MA, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA

## PORTARIA Nº 16/2022 - CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB.

PORTARIA Nº 16/2022, de 28 de novembro de 2022

Cria a Comissão Eleitoral para realização da Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS-FUNDEB do Município de Buriti-MA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Criar Comissão Eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do CACS-FUNDEB, para o mandato de Janeiro de 2023 a dezembro de 2026.

Artigo 2º - Nomear a Comissão Eleitoral, que realizará o acompanhamento e condução da eleição do CACS-FUNDEB, constituída pelos seguintes membros, do quadro de servidores da SEMED:

I - Maria Edilene Rodrigues Silva, representante do Conselho Municipal de Educação - CME, como presidente da comissão;

III - Francisco das Chagas de Carvalho Nunes, coordenador Ensino Fundamental I, como secretário da comissão;

II - Maria Anete Pereira da Silva, coordenadora de gestão e planejamento técnico pedagógico, como membro da comissão;

Artigo 3º - Compete à comissão:

I - Realizar o processo eleitoral, seguindo o estabelecido no Edital nº 01/2022, que estabelece as diretrizes para realização da Eleição do CACS-FUNDEB, para o mandato de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2026.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

28 de Novembro de 2022

**Gabriela da Costa Chaves**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 6f6a5b0bf06df999129d49f9ee91c4d5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022 - SEMUS

REF.: Processo nº 14/2022 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ZENNI E ZENNI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.118.234/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 865.220,56 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 02 PODER EXECUTIVO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 02 PODER EXECUTIVO 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospit NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 02 PODER EXECUTIVO 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pelo Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: ZENNI E ZENNI LTDA, representada pelo Sr. Adiomar Lindoso Zenni, inscrito no CPF nº 932.778.223-201. Cajari (MA), 21 de novembro de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 04e8dea56ae7b8909966d587a9c6f6fa

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 14/2022 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretária Municipal de Educação e a empresa ZENNI E ZENNI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.118.234/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 15.148,00 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 12.361.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: ZENNI E ZENNI LTDA, representada pelo Sr. Adiomar Lindoso Zenni, inscrito no CPF nº 932.778.223-20. Cajari (MA), 21 de novembro de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: d37a08bbf758480212675a5185b953b4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

##### TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADM DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. REF: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021

**TERMO DE ADITIVO.** EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO -

ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, localizado na Av. Conego Alteredo, N 28, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 6.470,64 (Seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB - 30%; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 30%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: b930756fdf0b0b8348b7734e579c63d4

##### TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. REF AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021

**TERMO DE ADITIVO.** EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, localizado na Av. Conego Alteredo, N 28, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 13.104,09 (Treze mil, cento e quatro reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: bddec773d6d77a9731653d97722405c6

##### TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. REF: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021.

**TERMO DE ADITIVO.** EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, localizado na Av. Conego Alteredo, N 28, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 12.381,20 (Doze mil, trezentos e

oitenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: e7ff30a00e520f2a58e37affb8c65eb5*

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 006.210122.13.1721. REF: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021.**

**TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.210122.13.1721. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, localizado na Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 4.909,23 (Quatro mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 684e8b7aee5e48861a3197dee4478259*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 167-07-2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 167-07-2022  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 167-07-2022**

**NOME: DARIO ALMEIDA NOLETO; JULIANA ALMEIDA NOLETO; MAURO ALMEIDA NOLETO e RODRIGO ALMEIDA NOLETO**  
**CPF/CNPJ: 551.155.273-91; 618.324.213-68; 578.317.421-15 e 436.299.893-49**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto Parnaíba, nº 122 - Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-009-0122: medindo 7,00 metros de frente com a Rua Alto Parnaíba; pelos fundos medindo da direita para a esquerda: 2,50 metros limitando com a APP do Ceste, deflete 124º graus para a direita medindo 6,75 metros limitando ainda limitando com o mesmo; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 14,00 metros limitando com a Travessa Alto Parnaíba, deflete 173º graus para a direita medindo 8,60 metros ainda limitando com o mesmo; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 14,00 metros limitando com a APP do Ceste, deflete 173º graus para a direita medindo 3,00 metros ainda limitando com o mesmo; fechando o seu perímetro com 55,85 metros lineares e uma área de 145,33 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 29 de Novembro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 4cb32bb37feacd232172478505530ba6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/2022-CPL- PROCESSO ADM. Nº 107/2022.**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022. OBJETO:** "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA". **ONDE SE LÊ: "MENOR PREÇO POR LOTE", LEIA-SE: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO 2988, PÁGINAS 21 E 22/101. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA, PREGOEIRO OFICIAL.** Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de novembro

de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 8132f10365bee752273062adccc9adf4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização e comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, antes marcada para o dia 06 de dezembro de 2022, fica **ADIADA até ulterior deliberação**. Dom Pedro/MA, 29 de novembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: be59f40a35e1ad48f3c517eeb4739801

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMUS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 039/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0408.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: J R B DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO R\$ 23.190,75 (vinte e três mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos); OBJETO contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: db46e4a099bbc73f1a2a81f44b10acc

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.19.0210.001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS, ELETROCARDIOGRAMA, ECOCARDIOGRAMA, PREVENTIVO E ENDOSCOPIA, EM CARÁTER ELETIVO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Ref. Contrato nº. 10.19.0210.001/2021. Processo Administrativo nº 2022.1116.001/2022-SEMUS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS, ELETROCARDIOGRAMA, ECOCARDIOGRAMA, PREVENTIVO E ENDOSCOPIA, EM CARÁTER ELETIVO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA. CONTRATADA: K. DE S. COELHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.064.715/0001-88. Data das assinaturas: 21 de novembro de 2022. Assinaturas: ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, KAIRON DE SOUSA COELHO, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: aeb5cba6c9a8305e0a4cbebc9a859153

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### LEI MUNICIPAL 193/2022, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS ENTRE A PMDB E FAPEDUQUE .

#### LEI MUNICIPAL Nº 193/2022. DUQUE BACELAR - MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização do parcelamento de dívidas decorrentes da contribuição previdenciária patronal, do segurado, reparcelamento e débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, do regime geral da previdência social e do Regime Previdenciário Próprio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei; **193/2022**.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Duque Bacelar a reparcelar e parcelar os débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas, na totalidade, pelo Ente ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Duque Bacelar - FAPEDUQUE e ao Regime Geral da Previdência Social na forma da Portaria MPT 1.467 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º São objetos do parcelamento:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

IV - observadas as regras previstas neste artigo, o ente municipal poderá, firmar termo de acordo de parcelamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados e beneficiários, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias relativos a competências até março de 2017.

**Parágrafo único.** Alternativamente ao parcelamento previsto no caput o Município poderá fazer o pagamento concomitantemente com as prestações vincendas, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente, em número total de meses igual ao número de prestações que foram suspensas ou solicitar o reparcelamento de Termos de Acordo de Parcelamento anteriormente firmados.

Art. 3º O termo de parcelamento deverá estabelecer:

I - o número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - o vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

**Art. 4º** - Para apuração dos montantes devidos, os valores originais serão atualizados pelo índice oficial de atualização monetária, INPC e taxa de juros de 0,5% a.m, que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, quando da formalização dos respectivos ajustes, os quais incidirão desde a data de vencimento até a data da assinatura dos Termos de Acordo de Parcelamento, com dispensa da multa.

**§ 1º** - O vencimento da primeira prestação de cada um dos Termos de Acordo de Parcelamento ocorrerá no último dia útil do mês subsequente ao da data da assinatura dos Termos.

**§ 2º**- As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária, INPC e taxa de juros de 0,5% a.m, que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, os quais incidirão desde a data de consolidação dos montantes devidos nos Termos de Acordo de Parcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 5º** - O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará em vencimento antecipado da dívida e aplicação dos encargos previstos no

§ 3º do art. 4º desta Lei, podendo este valor total ser parcelado uma única vez.

**Art. 6º** - Fica o Município autorizado a proceder o remanejamento de dotações orçamentárias correspondentes ao disposto nesta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA*  
*Código identificador: defe3d80dec077b4c01197dfe4547ab1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### EDITAL FESTIVAL DO PEQUI 2022

<b>1. TÍTULO:</b> II PROJETO FESTIVAL DO PEQUI
<b>ASSUNTO:</b> PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DO PEQUI
<b>Prefeito:</b> Leoarren Tulio de Sousa Cunha <b>Município:</b> ESTREITO <b>Estado:</b> MARANHÃO
<b>2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO, E-MAIL E TELEFONE:</b>
<b>Desenvolvimento do Projeto:</b> Equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Local e Turismo. Secretário: Hydelmiran de Sousa Nunes Tel: 99 99125-7485 <b>E-mail:</b> turismo@estreiro.ma.gov.br Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretária: Francisca Lima Tel.: 99 9166-3610  Secretaria Municipal de Esporte Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Comunicação Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Habitação Sala do Empreendedor
<b>3. PÚBLICO-ALVO:</b> Moradores da Área Rural
<b>4. CARACTERIZAÇÃO/ DETALHAMENTO DO PROJETO</b>
<b>4.1. Objetivo Geral:</b> Realizar o II festival do pequi, visando fortalecer a gastronomia regional desenvolvendo a sustentabilidade econômica, promovendo assim a interação e entretenimento dos municípios.
<b>4.2. Objetivos específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• A valorização do fruto nativo;</li><li>• Gerar emprego e renda;</li><li>• Potencializar o turismo local;</li><li>• Promover qualificação profissional;</li><li>• Orientar o processo de transição empreendedora das pessoas envolvidas no projeto;</li><li>• Agregar valores humanos e econômicos aos produtores rurais e participantes do projeto;</li><li>• Desenvolver e fortalecer a cultura local promovendo atrações com o grupo de jovens, grupo da melhor idade, artistas locais e participação das escolas do município;</li><li>• Promover encontros e trocas de experiências entre produtores da região;</li><li>• Ajudar a identificar parceiros para doação de materiais recicláveis e reutilizáveis;</li><li>• Minimizar os custos de produção prezando pela qualidade;</li><li>• Estimular o empreendedorismo individual e a sua formalização;</li><li>• Criar espaço para exposição, encomendas e negociações para os produtores;</li><li>• Promover o desenvolvimento cultural e artístico em Estreito;</li><li>• Fazer a ponte entre os empreendedores, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Local e Turismo, sala do empreendedor e SEBRAE.</li></ul>
<b>4.3 Justificativas, contendo os seguintes itens obrigatórios:</b>

4.3.1. Fomentar ao turismo local, especificamente, vai colocar a cidade em evidência regional, estadual e nacional além de capacitar os profissionais locais para o festival. Um festival cultural e artístico é a chance para as pessoas se juntarem, exporem e venderem seus produtos. Os empreendedores têm a chance de vender seus trabalhos, e os clientes possuem a oportunidade de degustar e encontrar itens únicos que não podem ser encontrados em qualquer lugar. O evento beneficia os produtores dando oportunidade de divulgação e comercialização dos seus produtos. Promove o fortalecimento dos eixos geração de renda, educação e cidadania. Os festivais são vitrine de uma temática especial de diferentes empreendedores que, durante uma quantidade limitada de tempo, em um espaço determinado organizado para tal fim, os visitantes percorrerão e conhecerão seus produtos ou serviços.

Os empreendedores que participam, fazem utilização do evento como uma ferramenta de marketing para potencializar seus negócios. Isso lhes permite conhecer seus consumidores, divulgar-se e conseguir vendas.

As exposições incluem intercâmbio de informação e geração de negócios, geralmente são realizadas em atividades econômicas. Por outro lado, esses festivais se acrescenta o intercâmbio comercial e geralmente se encontram no âmbito das atividades culturais, de entretenimento.

Nos espaços de comercialização os empreendedores distribuem seu cartão de visitas que possibilita ampliar a venda por meio de encomendas dos seus produtos

4.3.2 O intuito é fortalecer a cadeia de serviços e comércio do município, como foco na gastronomia, na produção de artesanatos e produtos derivados do pequi. Pois, o pequi é um fruto típico da culinária da região e com grande potencial para ser motivo de festa que atrairá um público diversificado de diversas cidades, como produto turístico para a região. Além de contar com exposições artesanais dos artistas da terra, a culinária da festa se baseará nos derivados do pequi como o arroz com pequi, galinha caipira com pequi, gordura de pequi, farofa de pequi, doce, sorvete, etc.

Na programação do Festival acontecerá o campeonato de futebol, desfile de carros de bois e um animado concurso da rainha do pequi.

4.3.3. O espaço proporcionara aos participantes: ampliar a renda familiar, autonomia, autoestima, um relacionamento diferenciado com o cliente, adquiriram novas técnicas, desenvolveram um olhar crítico do seu produto priorizando a qualidade, estimulando a pesquisa das tendências em cada evento e a análise do público alvo. Mais profissionais se INSCREVERÃO NO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aumentando assim a arrecadação tributária, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. E com a máquina de cartão de crédito/debito poderão obter aumento nas vendas, monitoramento do resultado, toda venda realizada pelos participantes é de sua propriedade, no entanto, deverá informar a unidade gestora por meio do coordenador de área, qual foi o seu valor de venda em cada dia de exposição, apenas para registro e justificativa da parceria e a ciência do retorno para os participantes. A Unidade Gestora de posse desses resultados tem como documentar e argumentar a importância da continuidade do projeto. O controle é feito por meio da escala anual, inscrição e termo de compromisso em cada evento.

4.3.3. A realização do evento será fruto de uma parceria da Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Local e Turismo, Sec. Indústria, Comércio, Serviço e Habitação, Sec. de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde (vigilância), Secretaria da Educação e Cultura, Associações de Artesanato, Associação dos Barraqueiros, CESTE, Guarda Municipal, Agentes de Transito, Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Caixa Economia, Basa, Bradesco e demais instituições financeiras.

As capacitações serão realizadas em parceria com o sistema "S" SEBRAE, SENAI, SENAC e SENAR.

#### 5. METAS:

- Fomentar permanente funcionamento do festival;
- Trabalhar o associativismo através de um espaço cultural, artísticos e empresarial fixo;
- Formalizar, capacitar e treinar 100% os empreendedores;
- Criar a marca para confecções das etiquetas e sacolas, agregando valor;
- Aumentar o faturamento dos associados em 80%;
- Aumentar a geração de empregos e renda dos empreendedores;
- Criar uma área de lazer, cultura e turismo voltada ao empreendedorismo;
- Fortalecer a economia, o turismo, o social e a cultura local.

#### 6. INDICADORES:

INDICADORES		
META	AÇÃO	RESULTADO
Formalização	Formalizar Produtores	
Capacitação	Capacitar os profissionais que trabalharão no festival de acordo com o seu segmento/produto	
Visibilidade	Número de visitantes no festival	
Vendas	Total de faturamento dos produtores	
Participação cultural	Número de participantes e de shows culturais e artísticas no festival	

## 7. AÇÕES:

- Sessão da CÂMARA.
- Entrega de Obras.
- Escolha da Garota FLOR DO PEQUI.
- Concurso de Culinária com pratos típicos Pequi.
- Corrida do Pequi na Colher.
- Torneio de futebol.
- Torneio de Baladeira.
- Show de Talentos.
- Competição Pega do Porco.
- Competição Roedor de Pequi.
- Contatar a comunidade, associações, grupo da melhor idade, artistas locais, escolas, igrejas e centros comunitários.
- Capacitações dos envolvidos no projeto de acordo com o seu segmento.
- Criar um formulário de inscrição com informações.
- Enviar informação de confirmação para os cadastrados uma ou duas semanas antes do festival. Certificando de informá-los a que horas devem chegar e aonde ir, e o tamanho do espaço que terão. No dia do evento deverá haver alguém para guiar os cadastrados e responder as perguntas, ajudando a garantir que tudo saia perfeitamente.
- Profissionais preenchem e assinam o termo de responsabilidade que será anexada na pasta.
- Os empreendedores assinam a lista de presença todos os dias da feira.
- Para cobrir faltas - substituição lista dos inscritos para feira especial em ordem decrescente.
- Profissionais informam na lista de escala o valor de vendas.
- Será feita propagandas do festival através de emissoras de televisão locais, rádio FM, carro de som, adesivos, banners, cartazes, colocaremos informações para a comunidade por meio de sites e demais redes sociais.
- Em reunião será elaborado o planejamento do evento em questão e quando necessário cada membro realizará em sua regional pesquisa de opinião para concluir as normativas internas.
- Para cada dia de evento é realizada inscrição específica e assinado termo de responsabilidade pelo profissional participante.
- A escala de datas para participante é de responsabilidade da coordenadora do evento. A solicitação de inscrição é encaminhada aos coordenadores com prazo fixo para a devolução das planilhas preenchidas, indicando: nome completo, n.º telefone, produto alusivo ao evento em especial, após é feita reunião com todos os inscritos para informativo e organização.
- As oficinas serão ofertadas para todos os participantes. Com reuniões mensais que contribuirá com os assuntos pertinentes: diferenças de preços dos produtos, profissionais com dificuldades de se adaptarem as regras, problema de relacionamento entre os participantes, melhoria nas condições do evento, busca de materiais alternativos com parceiros para diminuir o custo de produção e também desenvolver consciência ambiental.
- Com a comissão do evento, as mudanças irão acontecendo gradativamente e todos se sentirão parte do evento. A integração entre os participantes possibilitara uma oficina permanente de troca de experiências.

## 8. PARCERIA INTELIGENTE

**9. PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO:****Observação:** Apenas um modelo para explanação da ideia, que será adequado de acordo com o protocolo da instituição parceira.

ITEM	AQUISIÇÃO	Quant	Preço	
			Unitário	Total
ENTREGA DE OBRAS COM ALMOÇO	02/12 SEXTA-FEIRA ÀS 12:00 HORAS	01		
TELÃO JOGO DO BRASIL	02/12 SEXTA-FEIRA ÀS 16:00 HORAS	01	R\$	R\$
FESTA COM DJ	02/12 SEXTA-FEIRA DAS 18:00 À 21:00 HORAS	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SHOW COM BAIÃO DE 2 E CONCURSO DE FORRÓ	02/12 SEXTA-FEIRA ÀS 22:00 HORAS	01	R\$5,500.00	R\$5,500.00
TORNEIO DE FUTEBOL	03/12 SÁBADO ÀS 08:00 HORAS	01	1º R\$ 1000,00 2º R\$ 500,00 3º R\$ 300,00 TROFEU	R\$ 1.800,00 TROFEU
COMPETIÇÃO DE CULINÁRIA COM PEQUI	03/12 SÁBADO ÀS 12:00 HORAS	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CORRIDA DO PEQUI NA COLHER	02/12 SEXTA-FEIRA ÀS 15:00 HORAS	01	1º R\$ 200,00 2º R\$ 100,00	R\$ 300,00
COMPETIÇÃO ROEDOR DE PEQUI	03/12 SÁBADO ÀS 17:00 HORAS	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
PRÊMIO GAROTA FLOR DE PEQUI (mirim)	03/12 SABADO 17:00 HORAS	01	1º R\$ 1000,00 2º R\$ 700,00 3º R\$ 500,00 TROFEU	R\$ 2200,00
PRÊMIO GAROTA FLOR DE PEQUI (aberto)	03/12 SABADO 17:00 HORAS	01	1º R\$ 1000,00 2º R\$ 700,00 3º R\$ 500,00 TROFEU	R\$ 2200,00
SHOW VAQUEIRO ATUALIZADO	03/12 SÁBADO ÀS 22:00 HORAS	01	R\$1,600.00	R\$1,600.00
TORNEIO DE BALADEIRA	04/12 DOMINGO ÀS 08:00 HORAS	01	1º R\$ 500,00 2º R\$ 300,00 3º R\$ 200,00	R\$1.000,00
SEGURANÇAS	03 DIAS	10 CADA DIA	R\$ 200,00	R\$ 6000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.600,00</b>

#### I - Concurso MISS FLOR DO PEQUI

O concurso Garota Flor do Pequi é aberto para qualquer garota com idade de 14 a 24 anos que resida nós P.As do município de Estreito Maranhão. As inscrições são feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a Comissão Organizadora. No ato da inscrição, a garota preenche uma ficha técnica e deixa uma foto de corpo inteiro no local das inscrições. As Escolas do Município e os presidentes dos P.As poderão indicar as garotas para a escolha da Garota Flor do Pequi, enviando-a até a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realizar a inscrição.

Após as inscrições as candidatas terão suas imagens postadas no site para conhecimento da comunidade e as inscrições se encerram no dia 01/12/2022 as 12h00min.

#### II - Perfil das candidatas

Qualquer mulher com idade de 10 a 15 anos categoria mirim, de 16 até 24 anos (aberto) poderá participar do concurso Garota Flor do Pequi, entretanto só serão aceitas garotas residentes nos P.As do Município de Estreito Maranhão.

As candidatas a Garota Flor do Pequi, deverá entregar cópia de documentos que comprovem sua idade e residência, além de assinar uma autorização para o uso das imagens. Se não preencher estes requisitos será desclassificada e a sua vaga será destinada para a próxima candidata mais votada, assim sucessivamente. Caso a escolhida seja menor de 18 anos, seus pais ou responsáveis deverão autorizar a exposição de sua imagem no site, pela Comissão Organizadora e/ou quaisquer outros meios de comunicação.

#### III - A Inscrição

A inscrição é gratuita. Qualquer garota dentro do perfil descrito no item II deste regulamento poderá se inscrever. No ato da inscrição, a candidata deverá preencher todos os campos com seus respectivos dados e deixar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura também uma foto de corpo inteiro.

Observação: Não aceitaremos nenhum tipo de exposição pornográfica - neste caso a candidata será automaticamente desclassificada. Neste ato de inscrição, a candidata se compromete a assinar um termo autorizando o uso de suas imagens pela Comissão Organizadora caso venha a ser a Garota Flor do Pequi.

#### IV - Desclassificação

A desclassificação poderá ocorrer a qualquer momento nas seguintes situações:

- Caso a garota inscrita não esteja dentro do perfil das candidatas conforme item II deste regulamento;
- As informações descritas no ato da inscrição (Item III) estiverem erradas ou em divergência com a realidade;

#### V - Exclusão da inscrição para o concurso

A candidata que, por algum motivo não quiser mais participar do concurso, deverá procurar a Comissão Organizadora e comunicar o fato até o dia 29/12/2022 até as 12h00min.

#### VI - Eleição da Miss Flor do Pequi

Cada Festival do Pequi a partir desta edição será escolhida uma garota conforme as inscrições realizadas. Neste ato a mesma concedendo a Comissão Organizadora do I Festival do Pequi os direitos de veiculação de suas imagens dentro do e/ou em quaisquer outros meios de comunicação.

Observação: caso haja empate nos votos, ou seja, duas ou mais garotas estejam com a mesma pontuação, será escolhida a que tiver maior idade.

#### VII - Autorização dos Pais (para garotas selecionadas menores de 18 anos)

Por determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente, será necessário que a candidata apresente no dia do encerramento da votação:

- Autorização (fornecida pela organização), devidamente preenchida e assinada pelo(a) responsável pai ou mãe.
- Xerox dos documentos do menor e seu responsável.

#### VIII - Comissão julgadora

Na primeira fase, as indicações serão feitas pelas escolas e presidente dos P.A do Município.

Segunda fase, as candidatas passarão por um Grupo de Jurados escolhido pela Comissão Organizadora do Concurso que realizará a conferência das informações das candidatas e as notas será de 05 a 10 para cada item avaliado:

Domínio de Palco -

Traje -

Beleza -

Simpatia -

#### IX - Premiação

A Comissão Organizadora do I Festival do Pequi premiará as três primeiras colocadas;

3º Lugar - R\$ 500,00

2º Lugar - R\$ 700,00

1º Lugar - R\$ 1000,00

#### X - PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERA FEITO NO 5º DIA UTIL APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.

#### Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO

DADOS DA CANDIDATA:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PA: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (99) \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_ &&

CONTEUDO.

NOME DA CANDIDATA: \_\_\_\_\_

ALTURA: \_\_\_\_\_

HOBBY: \_\_\_\_\_

FRASE: \_\_\_\_\_

ESTREITO, \_\_\_\_ DE NOVEMBRO DE 2022.

Assinatura da candidata.

#### ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_ Brasileiro (a), Portador(a) do RG \_\_\_\_\_ Inscrita (o) no CPF \_\_\_\_\_, Residente na Rua \_\_\_\_\_, PA \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ AUTORIZO o uso de minha imagem em material promocional entre fotos, filmagens e outros meios de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado seja a título de indenização de qualquer natureza, seja a título de direitos relacionados ou conexos a minha imagem. Por ser verdade assino o presente termo de autorização.

Estreito, \_\_\_\_ de Novembro de 2022

Assinatura da Candidata.

#### ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DA MENOR DE IDADE.

Eu, \_\_\_\_\_

Residente na Rua \_\_\_\_\_

Na cidade de \_\_\_\_\_ autorizo a participação da menor, \_\_\_\_\_ no concurso GAROTA FLOR DO PEQUI a ser realizado no PA, Altamira, na cidade de Estreito- Ma, estando ciente e de acordo.

Estreito, \_\_\_\_ de novembro de 2022.

Assinatura do responsável legal

**COMPETIÇÃO DO ROEDOR DE PEQUI**

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, das 09h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou com a comissão organizadora no local do evento. Cada participante preencherá uma Ficha de Inscrição disponível no local e receberá um número de identificação.

**DA COMPETIÇÃO**

Os competidores deverão procurar a organização do festival para efetuar sua inscrição

A comissão entregará uma quantidade pequi a cada competidor, aquele que que comer mais pequis durante 05 minutos, será o vencedor

**Clausula única:** A comissão técnica avaliará se o pequi foi totalmente roído(comido) para ser contabilizado.

**DA PREMIAÇÃO:**

Vencedor 300,00 (trezentos reais);

A competição será no dia 03 (sábado) de dezembro de 2022, na PA. Altamira às 17h, dentro da programação II Festival do Pequi.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os prêmios serão entregues 5 dias úteis após o resultado final mediante a entrega da documentação dos vencedores.

**COMPETIÇÃO CULINÁRIA COM PEQUI**

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, das 09h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou com a comissão organizadora no local do evento. Cada participante preencherá uma Ficha de Inscrição disponível no local e receberá um número de identificação.

**DA SELEÇÃO:**

Para a seleção dos pratos serão considerados os seguintes critérios:

- a) sabor;
  - b) visual do prato;
  - c) criatividade da receita;
- Cada item terá pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.  
A impuntualidade terá penalidade de 05 (cinco) pontos.

Na entrega do prato o participante deverá entregar, também, um envelope com o número da identificação recebido no momento da inscrição, lacrado, no qual conterá 01 (uma) cópia da receita do prato, digitada, para a seleção.

**DA PREMIAÇÃO:**

Serão selecionados 02 (dois) pratos que concorrerão ao 1º e 2º lugares, com a seguinte premiação:

- 1º Colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2º Colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);

A competição será no dia 03 (sábado) de dezembro de 2022, na PA. Altamira às 12h, dentro da programação II Festival do Pequi.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os prêmios serão entregues 5 dias úteis após o resultado final mediante a entrega da documentação dos vencedores.

**COMPETIÇÃO PEQUI NA COLHER**

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, das 09h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou com a comissão organizadora no local do evento. Cada participante preencherá uma Ficha de Inscrição disponível no local e receberá um número de identificação.

**DA COMPETIÇÃO**

A competição ocorrerá com um participante segurando uma colher com a boca equilibrando um pequi, percorrendo uma distância de 15 metros até a linha de chegada. Os inscritos serão divididos em grupos de 5 pessoas, onde classificam-se 3 de cada grupo até a fase final.

**DA PREMIAÇÃO:**

Serão selecionados 02 (dois) competidores que concorrerão ao 1º e 2º lugares, com a seguinte premiação:

- 1º Colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Colocado: R\$ 100,00 (cem reais);

A competição será no dia 03 (sábado) de dezembro de 2022, na PA. Altamira às 15h, dentro da programação II Festival do Pequi.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os prêmios serão entregues 5 dias úteis após o resultado final mediante a entrega da documentação dos vencedores.

**TORNEIO DE BALADEIRA**

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, das 09h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou com a comissão organizadora no local do evento. Cada participante preencherá uma Ficha de Inscrição disponível no local e receberá um número de identificação.

**DA COMPETIÇÃO**

Os participantes serão divididos em pares competindo entre si numa disputa de tiro ao alvo, classificando-se para a próxima fase o vencedor, até a fase final.

**DA PREMIAÇÃO:**

Serão selecionados 03 (três) competidores que concorrerão ao 1º, 2º e 3º lugares, com a seguinte premiação:

- 1º Colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2º Colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 3º Colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);

A competição será no dia 04 (domingo) de dezembro de 2022, na PA. Altamira às 08h, dentro da programação II Festival do Pequi.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os prêmios serão entregues 5 dias úteis após o resultado final mediante a entrega da documentação dos vencedores.

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem o TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY FESTIVAL DO PEQUI 2022.

Art. 2º - O Campeonato, tem por finalidade integrar dirigentes, atletas e clubes, visando desenvolver o intercâmbio sócio - esportivo, dar oportunidade à prática esportiva e promover a integração entre as equipes participantes.

**CAPÍTULO II**  
**DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.**

Art. 3º - O TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY FESTIVAL DO PEQUI 2022 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão através da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º - A organização, supervisão e execução do Campeonato, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- 1) Elaborar e fazer cumprir o presente regulamento;
- 2) Receber e homologar as inscrições;
- 3) Dirigir o congresso técnico;
- 4) Elaborar a programação;
- 5) Designar árbitros;
- 6) Emitir notas oficiais e homologar resultados;
- 7) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes poderá adotar parcerias com empresas públicas e/ou de iniciativa privada, visando viabilizar as ações do evento.

**CAPÍTULO III**  
**DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.**

Art. 6º - As inscrições poderão ser efetuadas no período de 30/11/2022 a 02/12/2022, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Esportes, sito à Av. Chico Brito, ESTREITO-MA.

Art. 7º - A competição será realizada no dia 02 de Dezembro de 2022.

Art. 8º - Não será cobrado taxa de inscrição.

Art. 9º - Para realizar sua inscrição cada equipe deverá:

- 1º - Preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição (nome do atleta, assinatura do atleta e endereço do mesmo);
- 2º - Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável da equipe e atletas até o dia 09 do corrente mês e ano;
- Art. 10º - A identificação do atleta será feita mediante apresentação de documento de identidade oficial (com foto) aceita em todo território nacional. (Ex: Carteira Habilitação, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira dos Conselhos Regionais, Passaporte, Carteira de Trabalho e etc.). Em todos os casos o documento deverá ser original.
- 1º - Sem a apresentação de um desses documentos citados no Art. 10º, o atleta e/ou dirigente será impedido de participar do jogo. Caso haja participação do mesmo, a equipe perderá automaticamente a partida pelo placar de 01 X 00, estando em vantagem no marcador. Se estiver em desvantagem, o placar será mantido, e estará sujeita a julgamento pelo Conselho de Julgamento e Ética.
- Art. 11 - só poderão participar atletas com domicílio eleitoral de Estreito/MA, DATADO de 20/03/2022, ou atleta que comprove o vínculo empregatício (carteira assinada ou contrato de trabalho) nas empresas instaladas nesta cidade.

Parágrafo 1 - Todos os atletas, menores só poderão ser inscritos se a ficha de inscrição vier acompanhada do TERMO DE RESPONSABILIDADE devidamente assinado pelo Pai ou Responsável, e no caso do adulto, a ficha de inscrição deverá ser assinada pelo próprio atleta, ressaltando que esta Secretaria ou a Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por qualquer eventual contusão, agressão, fratura, morte, e outros que atletas, dirigentes ou torcedores venham a sofrer;

Art. 12 - Poderão participar toda e qualquer equipe que atender a este regulamento.

Parágrafo Único: A irregularidade configurar-se-á nas hipóteses de:

- a) Esta inscrito em desacordo com o presente regulamento;
- b) Inexistência de Inscrição;
- c) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- d) Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista em Regulamento ou aplicação pela Comissão Disciplinar;
- e) Praticar irregularidades tipificadas como infrações às regras nacionais ou documentos que regem o evento (Regulamento, Notas Oficiais, Comunicados outros).

Art. 13 - Ao proceder a inscrição, as equipes firmam a concordância com as determinações expressas neste REGULAMENTO e declaram que os seus atletas e dirigentes encontram-se em perfeito estado físico e mental e de acordo com as Leis vigentes no país, isentando assim a organização de quaisquer responsabilidades.

TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY FESTIVAL DO PEQUI 2022, será dividido em duas categorias:

Masculino e Feminino

FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO

Etapa 1: Montar as equipes;  
Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos;  
Etapa 3: Fechamento Oficial.

**REGRAS**

A competição será disputada de acordo com as regras oficiais da Confederação do Brasil de Futebol 7 Society. Todos os jogos, serão disputados em 02 (dois) tempo de 15 minutos, cada vitória vale a classificação para fase seguinte. Em caso de empate no tempo normal será definido por cobrança de pênaltis.

**SISTEMA DE DISPUTA**

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de equipes inscritas. A divulgação da forma de disputa será feita juntamente com a divulgação da tabela.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do evento

**DAS PREMIAÇÕES MASCULINA E FEMININA**

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 600,00  
2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 400,00

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 500,00  
2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 300,00

**CAPÍTULO IV**  
**DO CONGRESSO TÉCNICO**

Art. 14 - O Congresso Técnico será realizado no dia \_\_\_\_\_ do corrente mês e ano às 09h00min, no Prédio desta Secretaria.

**CAPÍTULO IV**  
**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**  
**CONSELHO DE JULGAMENTO E ÉTICA**

Art. 15 - O Tribunal de Justiça Desportiva do \_\_\_\_\_ será composto pelos membros do CONSELHO DE 1

Art. 16 - A justiça e disciplina do TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY FESTIVAL DO PEQUI 2022, serão exercidas pelo CONSELHO DE JULGAMENTO E ÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e administrativamente pela organização geral, baseando-se no presente Regulamento e no Código de Justiça Desportiva.

**CAPÍTULO V**  
**DAS PENALIDADES**

Art. 17 - Deixar de comparecer ao local, data e horário de jogo previsto em boletim;

**PENA:** A equipe será eliminada da competição e julgada nos termos do Art. 23 deste regulamento;

1º - Considerar-se-á perda por "W/O", a equipe que não comparecer ao local e horário dos jogos previamente programado; comparecer sem o número mínimo de atletas determinado pelas Regras Oficiais e Regulamentos; comparecer sem a documentação exigida; recusar-se sob qualquer pretexto a continuar uma determinada partida.

2º - A equipe que não comparecer para a disputa por motivo de força maior devidamente comprovada perante Comissão Organizadora, não será incluída.

Art. 18 - Caso ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, dirigentes e da torcida, ocasionando agressões contra a arbitragem, ou os atletas e demais componentes da equipe adversária, ou até mesmo a membros da Secretaria Municipal de Esportes, a equipe e/ou os causadores que deram causa ao tumulto serão suspensos de 01 (um) a 02 (dois) anos de todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, pena ora de acordo com o julgamento;

Art. 19 - No caso da ocorrência de agressões físicas contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, serão eliminados sumariamente e impedidos de participar de qualquer competição organizada pela Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 20 - No caso da ocorrência de agressões morais contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, até 24h após a realização do jogo, será eliminado sumariamente e impedido de participar de qualquer competição organizada pela Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer, pelo período de 06 (seis) meses.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS PROTESTOS/ RECURSOS**

Art. 21 - O pedido de protesto/recurso deverá ser encaminhado por escrito em folha datilografada/digitada, em 02(duas) vias e assinada pelo representante legal da equipe e protocolado na Secretaria Municipal de Esportes até as 12h00min (doze) horas do primeiro dia útil após a realização do respectivo jogo. No Protesto/Recurso deverá conter a denúncia e ou a queixa, descrevendo sumariamente a infração, o nome do infrator, a equipe a qual pertence e a disposição infringida, JUNTANDO PROVAS de irregularidades contra o qual recorre.

Art. 22 - O Conselho de Julgamento e Ética é órgão soberano e independente nas suas decisões, não cabendo recurso de suas deliberações.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Os Dirigentes, Técnicos, Preparadores Físicos, Massagistas e atletas inscritos que participarem do TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY FESTIVAL DO PEQUI 2022, serão considerados conhecedores das Leis Esportivas, das Regras e Regulamentos, e assim se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que delas possam emanar.

Art. 24 - Todas as equipes deverão apresentar-se uniformizadas de acordo com as Regras Oficiais da modalidade.

Art. 25 - O uniforme não dará direito de protesto se o árbitro der condições de jogo.

Art. 26 - No caso de contusão do uniforme, a equipe que estiver ao lado direito da tabela de jogos, efetuará a troca do uniforme.

Art. 27 - Haverá tolerância de 10 (dez) minutos apenas para o primeiro jogo da programação de cada rodada, sendo que os demais jogos obedecerão aos horários previstos.

Art. 28 - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas inscritos, o Técnico, o Preparador Físico, o Médico (se comprovado), e o Massagista.

Art. 29 - Os atletas, Técnicos, Preparadores Físicos, Médicos e Massagistas, expulsos nos jogos, estarão automaticamente suspensos da próxima partida, estando sujeito ainda a julgamento pelo Conselho de Julgamento e Ética.

Parágrafo Único: Os atletas, Técnicos/Dirigente, Preparadores Físicos, Médicos e Massagistas, que estiverem cumprindo suspensão, deverão obrigatoriamente colocar-se do lado oposto a banco de reservas de seu time quando se fizerem presente no local do jogo.

Art. 30 - O árbitro é a autoridade competente para decidir, na quadra, a suspensão e/ou encerramento das partidas, observando as normas legais.

**C A R T O E S**

**VERMELHO** - Suspensão automaticamente do jogo subsequente, sujeito às punições do Conselho de Julgamento e Ética.

**AMARELO** - Dois cartões - suspensão automaticamente do jogo subsequente.

Estreito/MA, 20 de outubro de 2022.

ADI ROCHA SOBRINHO FILHO  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 29f94e1feb069bfb8973ffc7d69dfc63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº029/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Pregão Eletrônico - Nº029/2022</b>	Data/Hora de Abertura 19/12/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de novembro de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**  
Código identificador: 305f0924ba7a798635e76423358e6ae4

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº031/2022**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da

transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Pregão Eletrônico - Nº031/2022</b>	Data/Hora de Abertura 20/12/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de novembro de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**  
Código identificador: f2c8a1d816b2d42ae62d13809b9aff43

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº030/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Pregão Eletrônico - Nº030/2022</b>	Data/Hora de Abertura 19/12/2022 - 14h30min. Tipo: Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de novembro de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**  
Código identificador: 12c2dd8a87e4257a6599074e5e513840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 241002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 17/11/2022**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BOMBEADOR, CANOS, DISJUNTORES, REGISTROS, QUADROS DE COMANDO E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241002/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de novembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022** e o Senhor: **Ithamar Da Silva Melo** portadora do RG: 0400232720102-SESP MA, CPF: 606.327.413-84, representante da empresa: **I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, inscrita no CPNJ sob o Nº 32.503.879/0001-80**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de bombeador, canos, disjuntores, registros, quadros de comando e outros para a manutenção de poços artesianos para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA</b>	
CNPJ: <b>32.503.879/0001-80</b>	Inscrição Estadual: 12.588141-0
Endereço: Av. Coronel Trajano Brandão, nº 218, Bairro: Centro, Colinas - MA - CEP: 65690-000	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (99) 98117-9030	EMAIL: <a href="mailto:anunciato1@yahoo.com.br">anunciato1@yahoo.com.br</a>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VAL.UNIT	V. TOTAL
1	Motor Submerso de 2,0 HP, trifásico, 4"	EBARA	Pça	6	R\$ 2.173,90	R\$ 13.043,40
2	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico, 4"	EBARA	Pça	6	R\$ 2.448,80	R\$ 14.692,80
3	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 4"	EBARA	Pça	6	R\$ 3.173,40	R\$ 19.040,40
4	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico, 4"	EBARA	Pça	6	R\$ 3.412,80	R\$ 20.476,80
5	Motor submerso de 10 HP, trifásico, 4"	EBARA	Pça	6	R\$ 3.897,10	R\$ 23.382,60
6	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico, 6"	EBARA	Pça	6	R\$ 3.573,60	R\$ 21.441,60
7	Motor submerso de 6,0 HP, trifásico, 6"	EBARA	Pça	6	R\$ 3.450,20	R\$ 20.701,20
8	Motor submerso de 8,0 HP, trifásico, 6"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 4.556,30	R\$ 27.337,80
9	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico, 6"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 4.816,20	R\$ 28.897,20
10	Motor submerso de 12 HP, trifásico, 6"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 5.660,50	R\$ 33.963,00
11	Motor submerso de 15,0 HP, trifásico, 6"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 7.012,50	R\$ 42.075,00
12	Motor submerso de 20,0 HP, trifásico, 6"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 7.944,70	R\$ 47.668,20
13	Motor submerso 2HP, monofásico, 4"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 2.400,10	R\$ 14.400,60
14	Motor submerso de 3HP, monofásico, 4"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 2.480,60	R\$ 14.883,60
15	Motor submerso de 5,0HP, monofásico, 4"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 3.503,40	R\$ 21.020,40
16	Motor submerso de 12,0HP, monofásico, 6"	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 6.216,80	R\$ 37.300,80
17	Bombeador 4R5PB - 07	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 972,40	R\$ 5.834,40
18	Bombeador 4R5PB - 09	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 738,70	R\$ 4.432,20
19	Bombeador 4R5PB - 15	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 841,50	R\$ 5.049,00
20	Bombeador 4R5PB - 18	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 1.309,00	R\$ 7.854,00
21	Bombeador 4R6PB - 15	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 1.963,50	R\$ 11.781,00
22	Bombeador 4R6PB - 26	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 2.284,20	R\$ 13.705,20
23	Bombeador 4R8PB - 09	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 1.122,00	R\$ 6.732,00
24	Bombeador 4R8PB - 12	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 1.851,30	R\$ 11.107,80
25	Bombeador 4R8PB - 18	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 2.279,50	R\$ 13.677,00
26	Bombeador 4R8PB - 27	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 3.526,80	R\$ 21.160,80

27	Bombeador R11A -12	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 2.711,50	R\$ 16.269,00
28	Bombeador R11A -17	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 3.239,80	R\$ 19.438,80
29	Bombeador R11A -22	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 3.959,70	R\$ 23.758,20
30	Bombeador R20A -10	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 2.898,50	R\$ 17.391,00
31	Bombeador R20A -15	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	6	R\$ 3.272,50	R\$ 19.635,00
32	Quadro de comando motor 8,0 cv trifásico	WEG	Pça	6	R\$ 2.150,50	R\$ 12.903,00
33	Quadro de comando motor 9,0 cv trifásico	WEG	Pça	6	R\$ 2.197,30	R\$ 13.183,80
34	Quadro de comando motor 10 cv trifásico	WEG	Pça	6	R\$ 2.711,50	R\$ 16.269,00
35	Quadro de comando motor 12 cv trifásico	WEG	Pça	6	R\$ 3.622,80	R\$ 21.736,80
36	Quadro de comando motor 15 cv trifásico 6"	WEG	Pça	6	R\$ 3.833,50	R\$ 23.001,00
37	Quadro de comando motor 12 cv monofásico	WEG	Pça	6	R\$ 3.553,00	R\$ 21.318,00
38	Luva de união de ferro 1 ½"	TUPY	Pça	120	R\$ 25,20	R\$ 3.024,00
39	Luva de união de ferro 2"	TUPY	Pça	100	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
40	Registro esfera soldável 50 mm	AMANCO	Pça	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
41	Registro esfera soldável 60 mm	AMANCO	Pça	30	R\$ 43,40	R\$ 1.302,00
42	Adaptador soldável curto 50 mm 1 ½"	AMANCO	Pça	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
43	Adaptador soldável curto 60 mm x 2"	AMANCO	Pça	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
44	Joelho de 45 galvanizado 1 ½"	TUPY	Pça	30	R\$ 26,20	R\$ 786,00
45	Joelho de 45 galvanizado 60 mm	TUPY	Pça	30	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
46	Nipe roscável galvanizado 1 ½"	TUPY	Pça	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
47	Nipe roscável galvanizado 60 mm	TUPY	Pça	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
48	Tee galvanizado 1 ½"	TUPY	Pça	30	R\$ 43,40	R\$ 1.302,00
49	Tee galvanizado 2"	TUPY	Pça	30	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
50	União galvanizado 1 ½"	TUPY	Pça	30	R\$ 58,10	R\$ 1.743,00
51	União galvanizada 2"	TUPY	Pça	30	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
52	Curva 90 galvanizada 1 ½"	TUPY	Pça	30	R\$ 74,20	R\$ 2.226,00
53	Curva 90 galvanizada 2"	TUPY	Pça	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
54	Válvula de retenção vertical 1 ½"	TUPY	Pça	30	R\$ 108,80	R\$ 3.264,00
55	Válvula de retenção vertical 2"	TUPY	Pça	30	R\$ 149,70	R\$ 4.491,00
56	Registro de gaveta 1 ½"	TUPY	Pça	30	R\$ 85,60	R\$ 2.568,00
57	Registro de gaveta 2"	TUPY	Pça	30	R\$ 141,30	R\$ 4.239,00
58	Tubo soldável PVC 50 mm	AMANCO	Pça	30	R\$ 85,60	R\$ 2.568,00
59	Tubo soldável PVC 60 mm	AMANCO	Pça	30	R\$ 166,40	R\$ 4.992,00
60	Tampa para poço 6"	GABITEC	Pça	30	R\$ 43,40	R\$ 1.302,00
61	Cano edutor 1 ½" 4 m PVC	AMANCO	Pça	100	R\$ 103,60	R\$ 10.360,00
62	Cano edutor 2" 4 m ferro	FLUXOVAL	Pça	30	R\$ 393,50	R\$ 11.805,00
63	Cano edutor 2" 4 m PVC	AMANCO	Pça	80	R\$ 124,60	R\$ 9.968,00
64	Cabo PP 3 x 2,5 mm	CORFIO	Mt	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
65	Cabo PP 3 x 4 mm	CORFIO	Mt	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00

66	Cabo PP 3 x 6 mm	CORFIO	Mt	250	R\$ 25,60	R\$ 6.400,00
67	Cabo PP 3 x 10 mm	CORFIO	Mt	160	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00
68	Cabo PP 3 x16 mm	CORFIO	Mt	145	R\$ 44,90	R\$ 6.510,50
69	Corda 12 mm	VONDER	Mt	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
70	Corda 14 mm	VONDER	Mt	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
71	Corda 16 mm	VONDER	Mt	230	R\$ 5,10	R\$ 1.173,00
72	Disjuntor 16 A	WEG	Pça	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
73	Disjuntor 25 A	WEG	Pça	30	R\$ 39,30	R\$ 1.179,00
74	Disjuntor 32 A	WEG	Pça	30	R\$ 45,80	R\$ 1.374,00
75	Disjuntor 50 A	WEG	Pça	30	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00
76	Rele de sobrecarga 10 a 16	WEG	Pça	30	R\$ 125,60	R\$ 3.768,00
77	Rele de sobrecarga 16 a 25	WEG	Pça	30	R\$ 144,90	R\$ 4.347,00
78	Rele de sobrecarga 25 a 36	WEG	Pça	30	R\$ 260,90	R\$ 7.827,00
79	Rele de sobrecarga 36 a 45	WEG	Pça	30	R\$ 261,80	R\$ 7.854,00
80	Rele de sobrecarga 40 a 57	WEG	Pça	30	R\$ 270,20	R\$ 8.106,00
81	Rele FF sem neutro	WEG	Pça	30	R\$ 92,60	R\$ 2.778,00
82	Capacitores de partida	WEG	Pça	30	R\$ 45,80	R\$ 1.374,00
83	Capacitores de permanente	WEG	Pça	30	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
84	Botoeira dupla	WEG	Pça	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
85	Sinaleira monobloco	WEG	Pça	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
86	Voltímetro 0 a 500	WEG	Pça	30	R\$ 51,40	R\$ 1.542,00
87	Amperímetro 0 a 100	WEG	Pça	30	R\$ 56,10	R\$ 1.683,00
88	Para raio dps	WEG	Pça	30	R\$ 92,60	R\$ 2.778,00
89	Rotor 4R8	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	30	R\$ 27,10	R\$ 813,00
90	Rotor R11	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	30	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
91	Rotor R20	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	30	R\$ 56,10	R\$ 1.683,00
92	Botão interruptor	WEG	Pça	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
93	Barra de aterramento	WEG	Pça	30	R\$ 26,20	R\$ 786,00
94	Kit corpo de estagio 4R5	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
95	Bucha de desgaste 4R5	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
96	Acoplamento bombeador 4R5/4R6/4R8	FRANKLIN ELECTRIC	Pça	30	R\$ 51,40	R\$ 1.542,00
97	CLP saída a relé	LUKMA	Pça	30	R\$ 832,20	R\$ 24.966,00
98	Fonte Chaveada	ORMRME	Pça	30	R\$ 149,60	R\$ 4.488,00
99	Válvula de esfera de 2 vias, niquelada, completa com servomotor elétrico	EMMETI	Pça	30	R\$ 1.823,30	R\$ 54.699,00
100	Caixa de comando	TIGRE	Pça	30	R\$ 233,80	R\$ 7.014,00
101	Válvula solenoide de 2 polegadas com controle de fluxo	BACCARA	Pça	30	R\$ 841,50	R\$ 25.245,00
102	Válvula solenoide de 1 1/2 polegadas com controle de fluxo	BACCARA	Pça	30	R\$ 794,80	R\$ 23.844,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.015.243,90</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 042/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 28 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Roberta Regina Rodrigues Soares**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA**

CNPJ Nº 32.503.879/0001-80

Representante: Ithamar Da Silva Melo

RG: 0400232720102-SESP MA, CPF: 606.327.413-84

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 0c4f195e7f1cd4885f3d85eb80a91246

### **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022**

#### **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

##### **REFERENCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 17/11/2022 HORÁRIO: 14:00 HORAS**

##### **CONVOCADA:**

#### **I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA**

**CNPJ: 32.503.879/0001-80**

**AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, N° 218, BAIRRO: CENTRO**

**COLINAS - MA - CEP: 65690-000**

**TELEFONE: (99) 98117-9030**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta ou através do Email da Comissão para que seja assinada digitalmente, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).

FORTUNA (MA) em 29 de Novembro de 2022.

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 7356e94a72db72f953a0b82f2fc1ede

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 014/2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 014/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - MA - CPF: 013.607.973-35. OBJETO: Prestação de serviço de ampliação do mercado municipal. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022. CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27, Rua Nelson sereno, nº 155 -B Sala A, centro Presidente Dutra - MA - CEP - 65.760-000 neste ato representado pelo Sr. Jose Felix da Costa Filho, CPF: 268.633.323-53, VALOR TOTAL: R\$ 312.327,59 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGENCIA: 3 (três) meses. CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: fdfee2e66d56b2df8003ea2f905030a2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit's de Mobiliários Escolares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 13 de Dezembro de 2022 às 14:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2022.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 2c171817fc436a97b4ab48c536919686

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 13 de Dezembro de 2022 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 91dc1812801f91a4c0608aba57aa7837

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

##### PORTARIA N. 167/2022 - GAB-PML

##### PORTARIA N. 167/2022 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA c/c Lei 008/2007, atendendo o que preconiza o Decreto Municipal sob o nº 040 de 24 de Agosto de 2017, incisivamente em art. 3º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os integrantes que comporão o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, sendo **07 (sete) titulares** e **07 (sete) suplentes**, conforme os nomes abaixo indicados:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**TITULAR**

Nome completo: **GLAUCIA LOPES MARTINS COELHO**  
Endereço: **TV AVELINA P. COELHO N° 30**  
RG: **000006263093-8**  
CPF: **786752863-68**  
Titulo eleitoral: **030523791163**  
Estado civil: **CASADA**  
Email:  
Telefone para contato: **(99)985207799**

**SUPLENTE**

Nome completo: **GILDA MARIA MARTINS SANTOS**  
Endereço: **POVOADO BURITIRANA**  
RG: **000115408599-3**  
CPF: **96815175391**  
Titulo eleitoral:  
Estado civil: **DIVORCIADA**  
Email: **gilda.maria.martins@hotmail.com**  
Telefone para contato: **(99)985375667**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA E MEIO AMBIENTE**

**TITULAR**

Nome completo: **ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO NETO**  
Endereço: **RUA CIRQUEIRA CAMPOS N° 314 CENTRO**  
RG: **1970855**  
CPF: **836974543-15**  
Titulo eleitoral: **026266781546**  
Estado civil: **UNIÃO ESTAVEL**  
Email: **antonioalmeida30@hotmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 981371001**

**SUPLENTE**

Nome completo: **ORLENES SANDES COSTA**  
Endereço: **AV JK N° 43 BAIRRO SÃO JOÃO**  
RG: **86466**  
CPF: **858306311-74**  
Titulo eleitoral: **034276062780**  
Estado civil: **CASADA**  
Email: **lennemba@gmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 974007569**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TITULAR**

Nome completo: **DAMARIS MACEDO SANTOS**  
Endereço: **RUA FILOMENA MARTINS REIS**  
RG: **046573422012-7**  
CPF: **606376423-25**  
Titulo eleitoral: **071897891155**  
Estado civil: **CASADA**  
Email: **damarisbizoro@gmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 984182185**

**SUPLENTE**

Nome completo: **WANNY KELLY MARTINS DE OLIVEIRA GALVÃO**  
Endereço: **RUA PRESIDENTE MEDICE**  
RG: **18783952001-0**  
CPF: **02141494397**  
Titulo eleitoral: **057584891139**  
Estado civil: **CASADA**  
Email: **wannykelly@hotmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 981465838**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO TITULAR**

Nome completo: **DANIELA RODRIGUES E SILVA**  
Endereço: **RUA CIRQUEIRA CAMPOS, 211 BAIRRO SÃO JOSÉ**  
RG: **33425319-6**  
CPF: **292000158-24**  
Titulo eleitoral: **275442870108**  
Estado civil: **CASADA**  
Email: **danielarodriguesesilva@gmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 984555787**

**SUPLENTE**

Nome completo: **MARILENE DE SOUSA SILVA**  
Endereço: **RUA GETÚLIO VARGAS S/N CENTRO**  
RG: **18880772001-1**  
CPF: **021868693-57**  
Titulo eleitoral:  
Estado civil: **SOLTEIRA**  
Email: **mleinhaj.123@gmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 984573112**

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER TITULAR**

Nome completo: **FELIX GUIMARAES MORAIS**  
Endereço: **TRAVESSA FILOMENA MARTINS REIS**  
RG: **21139722002-0**  
CPF: **03279858364**  
Titulo eleitoral: **050795291155**  
Estado civil: **SOLTEIRO**  
Email: **fgmoraes13@outelook.com**  
Telefone para contato: **(99)984739795**

**SUPLENTE**

Nome completo: **LUCIANE BISPO DE OLIVEIRA**  
Endereço: **AV JK BAIRRO SÃO JOÃO**  
RG: **018875782001-7**  
CPF: **601850173-20**  
Titulo eleitoral: **062974701104**  
Estado civil: **SOLTEIRA**  
Email: **lucianebisposd@gmail.com**  
Telefone para contato: **(99)984515720**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TITULAR**

Nome completo: **ROBSON FERREIRA LIMA COSTA**  
Endereço: **AVENIDA CORONEL MANOEL SANTANA, 490**  
RG: **0585549722016-8**  
CPF: **035175893-30**  
Titulo eleitoral: **058667541171**  
Estado civil: **SOLTEIRO**  
Email: **robloreto640@gmail.com**  
Telefone para contato;

**SUPLENTE**

Nome completo: **MARIA FELIX GOMES BORGES**  
Endereço: **RUA CIRQUEIRA CAMPOS**  
RG: **0351173420082**  
CPF: **05626123350**  
Titulo eleitoral: **065101231155**  
Estado civil: **SOLTEIRA**  
Email: **mariafelix3163@gmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 984703055**

**CONSELHO TUTELAR**

**TITULAR**

Nome completo: **JANAINA MARTINS GALVÃO**  
Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO**  
RG: **033082392007-5**  
CPF: **038907313-09**  
Título eleitoral:  
Estado civil: **CASADA**  
Email: **janainagalvão@gmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 984233617**

**SUPLENTE**

Nome completo: **MARIA DEUSDETE CAMPELO DE SOUSA E SILVA**  
Endereço: **AVENIDA RIO BALSAS Nº173**  
RG: **050083002013-7**  
CPF: **37395980182**  
Título eleitoral: **021353381171**  
Estado civil: **CASADA**  
Email: **detecampelo1@gmail.com**  
Telefone para contato: **(99) 984337307**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
Código identificador: 19a84e65ffbc129815d9969eca1b08ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 381**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.079/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2022. OBJETO: Contratação De empresa de engenharia para sinalização horizontal das vias urbanas no Município de Matões, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA PATAMAR SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**. Valor Global: R\$ 32.475,00 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria de Governo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA PATAMAR SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 229.786.317/0001-87.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
Código identificador: aa6e17c352c84d519071dfd936a8d679

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2022. CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de

manutenção preventiva e corretiva das escolas Lagoa Grande, Mucambo do Ferro, Buriti Frio, Centro do Diamante, Atoleiro e Marinheiro. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS**. Valor Global: R\$ 513.434,63 DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206- FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.1005 - Construção, Ampliação e reforma de unidades escolares da Educação Básica; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.1005 - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares da Educação Básica. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 28.718.762/0001-47. Matões - MA, 25 de Novembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
Código identificador: a3ba67f34e6b23e2da2c98e6c5e07d34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 51/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1909.01/2022**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, oriundo do Processo nº 23034.018858/2022-52. O Município De Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal De Educação, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria E Comércio De Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10. OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). VALOR: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho: 12 361 0830 1.513; fonte de recursos: 1571000000; elemento de despesa: 4.4.90.52.00; número de empenho 31100002. PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 dias, a contar de sua assinatura (25/11/2022 a 01/09/2023). BASE LEGAL: Art. 15, II, Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Maria Goreth Da Silva Carvalho, Secretária Municipal De Educação, pela CONTRATANTE e Sidnei Vargas Da Silva, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão (MA), 25 de novembro de 2022 Maria Goreth Da Silva Carvalho Sec. De Educação

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
Código identificador: f7085be2d00eb2d066c9e71a369edf3a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.01/2021.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA e a Pessoa Juridica INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: nº 36.552.751/0001-68. OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.224,33 (oitenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 05:00 - Poder Executivo/Unidade: 05.01 - Manutenção Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE12.361.0460. - 2.501 - 3.3.90.39.00 -

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Órgão: 05:00 - Poder Executivo Unidade: 05.01 - Manutenção Programa Estadual de Transporte Escolar - PEATE12.361.0830. - 2.512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 05:00 - Poder Executivo Unidade: 05.02 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental 30%12.361.0830. - 2.520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia MA. 09/11/2021. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ee8c2bcfc7e0577b2e10d7425fe6f740

de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/11/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: bcbe73bd5580a55e7e6a2f1353ce0544

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022/SEMUS.

#### DISTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022/SEMUS.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003731/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, celebrado em 20/06/2022, resultado do Processo Licitatório, realizado na Modalidade Pregão Eletrônico sob a forma de Registro de Preço nº 009/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07 e a Empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **08.516.958/0001-41**. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda parecer jurídico/PMODC, de acordo com a Lei nº 8.666/93, dentro dos ditames legais. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25/11/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f36147aead20dd705a613e1609518255

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003344/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.303.584/0001-86. OBJETO: contratação de empresa especializada para futura e eventual Prestação de serviço de realização de Aniversário da Cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.745,27 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0207 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 13.392.0009.2.014 Manut. e Func. de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais; 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### PROCESSO ADM. Nº 011.241022/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 14/11/2022  
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal De Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência e Social denominados: ORDENADORAS DE DESPESAS e ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 e o Senhor: Adão Gomes Maia, portador do CPF nº 805.136.973-49, representante da empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.130.301/0001-11, Localizada na Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, RESOLVERAM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.130.301/0001-11	Inscrição Estadual: 125469438
Endereço: Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000	Inscrição Municipal: 1200228500
Tel./Fax: [99]3541-7402 CEL.99- 98159-7516	EMAIL: lojamegaempreendimentos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	GIOBEL	30	UND	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
3	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	GIOBEL	20	UND	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
4	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,20 X 60 X 75 2 gavetas	GIOBEL	30	UND	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
5	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 gavetas	GIOBEL	20	UND	R\$ 528,00	R\$ 10.560,00
8	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	ARGE TWISTER	60	UND	R\$ 284,90	R\$ 17.094,00
10	FICHÁRIO DE AÇO 05 GAVETAS 1,33X46X60	MODELO MOVEIS	30	UND	R\$ 1.073,90	R\$ 32.217,00
15	ESTANTE ABERTA COM 05 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	MODELO MOVEIS	40	UND	R\$ 559,90	R\$ 22.396,00
21	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	MODELO MOVEIS	20	UND	R\$ 1.365,00	R\$ 27.300,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	MODELO MOVEIS	20	UND	R\$ 2.389,00	R\$ 47.780,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$ 3.499,99	R\$ 34.999,90
25	FOGÃO DOMESTICO COM 06 BOCAS	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
29	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	GIOBEL	15	UND	R\$ 1.089,99	R\$ 16.349,85
30	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	GIOBEL	15	UND	R\$ 789,00	R\$ 11.835,00
31	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	Esmaltec ECH350	6	UND	R\$ 5.399,99	R\$ 32.399,94
33	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	Consul CRA30FB	10	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 23.999,90
34	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	Esmaltec RCD34	10	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 23.999,90
35	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	Esmaltec ROC31	10	UND	R\$ 2.299,99	R\$ 22.999,90

36	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	Consul CHA31FB	8	UND	R\$ 3.999,00	R\$ 31.992,00
37	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	Multi TL026	10	UND	R\$ 1.699,99	R\$ 16.999,90
38	TV 32" HD CONV DIG TL 017	Multi TL026	10	UND	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
39	TV 42" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	AOC 4355195/78	10	UND	R\$ 1.999,90	R\$ 19.999,00
40	CAIXA SOM APLICADA 220V	Mondial CM-250	5	UND	R\$ 2.422,99	R\$ 12.114,95
41	MICROFONE SEM FIO C/2	JWL U-585	5	UND	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
42	LIQUIDIFICADOR 220V	Mondial Easy Power L-550	10	UND	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
43	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	METVISA	10	UND	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	ELGIN ECO POWER HWFI09B2IA/HWFE09B2NA	20	UND	R\$ 1.909,00	R\$ 38.180,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	ELGIN ECO POWER HWFI18B2IA/HWFE18B2NA	10	UND	R\$ 3.149,99	R\$ 31.499,90
47	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	ELGIN ECO POWER HWFI24B2IA/HWFE24B2NA	10	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 23.999,90
50	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	GIOBEL	100	UND	R\$ 209,90	R\$ 20.990,00
51	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	VAPLAST	50	UND	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
52	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	VAPLAST	500	UND	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 696.587,04</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente,

juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pastos Bons/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 29 de novembro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR;

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.130.301/0001-11; Representante: Adão Gomes Maia - CPF nº 805.136.973-49 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO;

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: de306969229fde226ea10df499710e6c

**PROCESSO ADM. Nº 011.241022/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/11/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal De Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social denominados: ORDENADORAS DE DESPESAS e ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 e a Senhora: Elaine Teixeira Nascimento, portadora do RG 023185472002-0/SSP-MA, CPF: 035.170.183-41, representante da empresa: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.075.750/0001-56, Localizada na Av alfa nº 905 lote 4C - Bairro: Parque Athenas, São Luís/MA - CEP:65.072-110, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, RESOLVERAM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 31.075.750/0001-56	Inscrição Estadual: 125719183
Endereço: Av alfa nº 905 lote 4C - Bairro: Parque Athenas, São Luís/MA - CEP:65.072-110	Inscrição Municipal: 98279139
Tel./Fax: 98 - 98594-8045.	EMAIL: fortpremium.empreendimento@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01

(um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	Meta	30	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	Meta	30	UND	R\$ 489,00	R\$ 14.670,00
VALOR TOTAL						R\$ 134.670,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO

ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pastos Bons/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 29 de novembro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; Marcia Barbalho Teixeira Régio - Secretária Municipal de Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR;

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.075.750/0001-56; Representante: Elaine Teixeira Nascimento - RG 023185472002-0/SSP-MA, CPF: 035.170.183-41/FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO;

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 3dc0465b4c6ab13bac84b81ac29ce7e8

**PROCESSO ADMI. Nº 011.241022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/11/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal De Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social denominados: ORDENADORAS DE DESPESAS e ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 e a Senhora: Rafaela Martins de Carvalho portadora do RG: 2.071.268 SSP / PI, CPF: 652.390.083-53, representante da empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.828.413/0001-61, Localizada na Av. Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355. Bairro Cancela, Floriano/PI - CEP: 64.804-330, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, RESOLVERAM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 17.828.413/0001-61	Inscrição Estadual: 19.514.436-8
Endereço: Av. Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355. Bairro Cancela, Floriano/PI - CEP: 64.804-330	Inscrição Municipal: 000.229.470
Tel./Fax: (89) 3521-2272 (89) 3521-3422	EMAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	V.UNIT	V.TOTAL
2	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
9	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 479,00	R\$ 19.160,00
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 515,00	R\$ 20.600,00
13	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 760,00	R\$ 30.400,00
14	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	15	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 3.090,00	R\$ 61.800,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	15	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
20	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	20	KARINA BEBEDOUROS	UND	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00
24	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	10	ESMALTEC	UND	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
26	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
27	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	10	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
28	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	25	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 770,00	R\$ 19.250,00
32	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	15	CONSUL	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA; VAZÃO DE AR:400 A 600 M3/H; POTÊNCIA DE 1.000 A 2.000W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A	30	CONSUL	UND	R\$ 1.940,00	R\$ 58.200,00
53	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	200	TOPPLAST	UND	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
54	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 524.360,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o

Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pastos Bons/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 29 de novembro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR;

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP CPNJ: 17.828.413/0001-61; Representante: Rafaela Martins de Carvalho - RG: 2.071.268 SSP / PI, CPF: 652.390.083-53 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ab33c837ae263668c4769afe5a14cacf

## PROCESSO ADMI. Nº 011.241022/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/11/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal De Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social denominados: ORDENADORAS DE DESPESAS e ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 e a Senhora: Rafaela Martins de Carvalho portadora do RG: 2.071.268 SSP / PI, CPF: 652.390.083-53, representante da empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CPNJ sob o Nº 17.828.413/0001-61, Localizada na Av. Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355. Bairro Canela, Floriano/PI - CEP: 64.804-330, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, RESOLVERAM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 17.828.413/0001-61	Inscrição Estadual: 19.514.436-8
Endereço: Av. Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355. Bairro Cancela, Floriano/PI - CEP: 64.804-330	Inscrição Municipal: 000.229.470
Tel./Fax: (89) 3521-2272 (89) 3521-3422	EMAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	V.UNIT	V.TOTAL
2	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
9	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 479,00	R\$ 19.160,00
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 515,00	R\$ 20.600,00
13	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 760,00	R\$ 30.400,00
14	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	15	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 3.090,00	R\$ 61.800,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	15	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
20	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	20	KARINA BEBEDOUROS	UND	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00
24	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	10	ESMALTEC	UND	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
26	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
27	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	10	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
28	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	25	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 770,00	R\$ 19.250,00
32	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	15	CONSUL	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00

44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA; VAZÃO DE AR: 400 A 600 M3/H; POTÊNCIA DE 1.000 A 2.000W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A	30	CONSUL	UND	R\$ 1.940,00	R\$ 58.200,00
53	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	200	TOPPLAST	UND	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
54	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 524.360,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pastos Bons/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 29 de novembro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR;

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP CPNJ: 17.828.413/0001-61; Representante: Rafaela Martins de Carvalho - RG: 2.071.268 SSP / PI, CPF: 652.390.083-53 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 009d4b54f8499f0b1a878d58b45bcdfe

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.241022/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 14/11/2022  
ABERTURA: 14:00 HORAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de Janeiro de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESAS:

Dados da Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 17.828.413/0001-61	Inscrição Estadual: 19.514.436-8
Endereço: Av. Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355. Bairro Cancela, Floriano/PI - CEP: 64.804-330	Inscrição Municipal: 000.229.470
Tel./Fax: (89) 3521-2272 (89) 3521-3422	EMAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com

MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UND	V.UNIT	V.TOTAL
2	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	30	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
9	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 479,00	R\$ 19.160,00
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 515,00	R\$ 20.600,00
13	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 760,00	R\$ 30.400,00
14	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	15	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 3.090,00	R\$ 61.800,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	15	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
20	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	20	KARINA BEBEDOUROS	UND	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00
24	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	10	ESMALTEC	UND	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
26	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
27	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	10	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
28	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	25	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 770,00	R\$ 19.250,00
32	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	15	CONSUL	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA; VAZÃO DE AR:400 A 600 M3/H; POTÊNCIA DE 1.000 A 2.000W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A	30	CONSUL	UND	R\$ 1.940,00	R\$ 58.200,00

53	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	200	TOPPLAST	UND	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
54	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	20	MODELO MÓVEIS	UND	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 524.360,00

Dados da Empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 29.130.301/0001-11	Inscrição Estadual: 125469438
Endereço: Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000	Inscrição Municipal: 1200228500
Tel./Fax: [99]3541-7402 CEL.99- 98159-7516	EMAIL: lojamegaempreendimentos@gmail.com

MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	GIOBEL	30	UND	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
3	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	GIOBEL	20	UND	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
4	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,20 X 60 X 75 2 gavetas	GIOBEL	30	UND	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
5	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 gavetas	GIOBEL	20	UND	R\$ 528,00	R\$ 10.560,00
8	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	ARGE TWISTER	60	UND	R\$ 284,90	R\$ 17.094,00
10	FICHÁRIO DE AÇO 05 GAVETAS 1,33X46X60	MODELO MOVEIS	30	UND	R\$ 1.073,90	R\$ 32.217,00
15	ESTANTE ABERTA COM 05 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	MODELO MOVEIS	40	UND	R\$ 559,90	R\$ 22.396,00
21	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	MODELO MOVEIS	20	UND	R\$ 1.365,00	R\$ 27.300,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	MODELO MOVEIS	20	UND	R\$ 2.389,00	R\$ 47.780,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$ 3.499,99	R\$ 34.999,90
25	FOGÃO DOMESTICO COM 06 BOCAS	MODELO MOVEIS	10	UND	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
29	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	GIOBEL	15	UND	R\$ 1.089,99	R\$ 16.349,85
30	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	GIOBEL	15	UND	R\$ 789,00	R\$ 11.835,00
31	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	Esmaltec ECH350	6	UND	R\$ 5.399,99	R\$ 32.399,94
33	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	Consul CRA30FB	10	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 23.999,90
34	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	Esmaltec RCD34	10	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 23.999,90
35	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	Esmaltec ROC31	10	UND	R\$ 2.299,99	R\$ 22.999,90
36	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	Consul CHA31FB	8	UND	R\$ 3.999,00	R\$ 31.992,00
37	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	Multi TL026	10	UND	R\$ 1.699,99	R\$ 16.999,90
38	TV 32" HD CONV DIG TL 017	Multi TL026	10	UND	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
39	TV 42" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	AOC 43S5195/78	10	UND	R\$ 1.999,90	R\$ 19.999,00
40	CAIXA SOM APLICADA 220V	Mondial CM-250	5	UND	R\$ 2.422,99	R\$ 12.114,95
41	MICROFONE SEM FIO C/2	JWL U-585	5	UND	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
42	LIQUIDIFICADOR 220V	Mondial Easy Power L-550	10	UND	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
43	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	METVISA	10	UND	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00

45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	ELGIN ECO POWER HWFI09B2IA/HWFE09B2NA	20	UND	R\$ 1.909,00	R\$ 38.180,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	ELGIN ECO POWER HWFI18B2IA/HWFE18B2NA	10	UND	R\$ 3.149,99	R\$ 31.499,90
47	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V; CICLO FRIO; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, E AUTOMÁTICO; 3 VELOCIDADES: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO; DIRECIONADORES DE AR; NÍVEL DE RUÍDO (DB (A)); FILTRO DE AR LAVÁVEL COM MATERIAL BACTERICIDA;	ELGIN ECO POWER HWFI24B2IA/HWFE24B2NA	10	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 23.999,90
50	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	GIOBEL	100	UND	R\$ 209,90	R\$ 20.990,00
51	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	VAPLAST	50	UND	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
52	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	VAPLAST	500	UND	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 696.587,04</b>

<b>Dados da Empresa: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
CNPJ: 31.075.750/0001-56	Inscrição Estadual: 125719183
Endereço: Av alfa nº 905 lote 4C - Bairro: Parque Athenas, São Luís/MA - CEP:65.072-110	Inscrição Municipal: 98279139
Tel./Fax: 98 - 98594-8045.	EMAIL: fortpremium.empreendimento@outlook.com

MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	Meta	30	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	Meta	30	UND	R\$ 489,00	R\$ 14.670,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 134.670,00</b>

<b>Dados da Empresa: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI</b>	
CNPJ: 38.269.675/0001-03	Inscrição Estadual: 125719183
Endereço: Av. 1º de Maio, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000	Inscrição Municipal: 36029
Tel./Fax (99)98464-5045	EMAIL: distribuidoralpha2021@gmail.com

MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
49	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	MODELO MÓVEIS	50	UND	R\$ 544,05	R\$ 27.202,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 27.202,50</b>

Pastos Bons/MA, em 28 de novembro de 2022; Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no **dia 16/12/2022, às 09:00h, a Tomada de Preços nº 07/2022**, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Gonçalves Dias, no Povoado Jacaré, Município de Penalva/MA. O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 29 de novembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 92d7ffbac0ed8c5fa286fc9c3dbfa2e3

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de preços adicionais, objetivando a contratação de empresa para aquisição de fardamento e acessórios, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Penalva (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [pref.setorcompras@gmail.com](mailto:pref.setorcompras@gmail.com) até o **dia 05/12/2022, às 18:00h**. As condições de contratação (Termo de Referência) estará disponível no endereço eletrônico [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações).

Penalva/MA, 28 de novembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 6957940243323729fe5bc3f7bd05ae73

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de preços adicionais, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo motocicleta, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [pref.setorcompras@gmail.com](mailto:pref.setorcompras@gmail.com) até o **dia 05/12/2022, às 18:00h**. As condições de contratação (Termo de Referência) estará disponível no endereço eletrônico [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações).

Penalva/MA, 28 de novembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 7b58f679b024b9c52e209e41445d5743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022360**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022360. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: E DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.183.176/0001-02. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR R\$ 150.374,76 (trezentos e cinquenta mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB  
02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
- FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 08 de setembro de 2022

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 2ce02b1112c3a3d048de0e4d3de267f5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022361**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022361. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: E DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.183.176/0001-02. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR R\$ 244.864,08 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).**

**Recurso Orçamentário:**

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS  
ATIVIDADES DAS  
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 08 de setembro de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 1e401994e5ca6c4d4f7f07bed3019971*

### PORTARIA 107/2022

Pio XII (MA), 29 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUDMYLA SANTOS DE SOUSA, RG nº036709452009-8, CPF nº 608.900.753-60**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA HOSPITALAR**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c877f9c92a18d27edc293acaa1c1a1ad*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022 - PORTARIA Nº 051/2022/GAB**

### ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022 - Portaria nº 051/2022/GAB

A Secretária de Educação do Município de Presidente Vargas - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, torna pública a presente errata do edital do processo seletivo simplificado nº 12/2022, para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, publicado no dia 17 de outubro de 2022 no Diário Oficial da União e no dia 18 de outubro de 2022 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme o que segue:

#### Onde se lê:

1.2 O Processo Seletivo será destinado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, em atividade, que, após a seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, para efetivo exercício para o prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

#### Leia-se:

1.2 O Processo Seletivo será destinado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, em atividade, que, após a seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, para exercer suas funções pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

As demais disposições contidas no edital do processo seletivo simplificado nº 12/2022 - Portaria nº 051/2022/GAB permanecem inalteradas.

Presidente Vargas/MA, 29 de novembro de 2022.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 8e08f47c9d5a4ee9780e26bc9cf59da7*

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 296/2015 de 07 de abril de 2015  
Rua Fé em Deus, S/N - Presidente Vargas - MA

#### RESOLUÇÃO Nº 01 de 07 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Vargas - Ma.

#### A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,

no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 296/2015 de 07 de abril de 2015 e suas atualizações; Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais; Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2022, Ata nº01.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o **Tema Central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, no dia 28 de novembro de 2022, das 7:30h às 13h, a ser realizado no endereço Rua Uchôa Frazão, sn, Presidente Vargas - Ma - Centro - Espaço Jovem - Quadra Poliesportiva.

**Art. 2º** - O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a

pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Jéssica Vieira Sousa Costa**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 398e891180736b323cde06459dfd4eb1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### LEI Nº 439/2022

#### LEI Nº 439/2022

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDAS IMPORTAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDAS IMPORTAM, CONSTITUÍDA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, COM SEDE SITUADA À RUA 08, S/N, BAIRRO IVAR SALDANHA, CEP: 65.150-000, NA CIDADE DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.650.579/0001-51.

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDAS IMPORTAM, é uma entidade cível de direito privado, com prazo de duração indeterminado, com jurisdição e atuação no Município de Rosário, Estado do Maranhão; de natureza cultural, assistencial, filantrópica e sem fins lucrativos, que tem por finalidade e objetivos básicos de dar assistência à carência sociocultural em suas mais diversas fases e que congrega, independentemente ideologia político-partidária, religiosas, sexo, cor, nacionalidade ou profissão, qualquer membro da comunidade que, livremente a ela se associar, para cumprir e fazer cumprir os propósitos estatutários, pelo qual se regerá.

§ Primeiro - A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto.

§ Segundo - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos, resultados, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais circunscritos ao território nacional.

**Art. 3º** - Com respaldo ao Artigo ducentésimo vigésimo sétimo da Constituição Federal em vigor, a associação tem por finalidades precípuas:

- a. Promover a educação e desenvolver a cultura, esporte e lazer nas áreas de música, artes cênicas, artes plásticas, circenses, artesanato.
- b. Promover a defesa da saúde e assistência odonto-medico social;
- c. Promover o amparo social da coletividade;
- d. Desenvolver uma conscientização solidária entre todos os integrantes das comunidades sobre os problemas do menor carente, menino de rua, idosos, deficientes e os excluídos, na busca exterior dos meios de recuperação e adaptação à sociedade;
- e. Promover a capacitação técnica, profissional e administrativa, bem como a preparação para o mercado de trabalho, para geração de emprego e renda e de mão de obra qualificada;
- f. Promover o apoio integral à criança e ao adolescente;
- g. Promover a defesa e a preservação da ecologia, dos recursos hídricos, do meio ambiente, da fauna e flora ambiental e dos demais recursos naturais indispensáveis à sobrevivência humana;
- h. Celebrar convênios com entidades e/ou órgãos governamentais e não governamentais, que visem atender as finalidades e objetivos constantes neste Estatuto, a qualquer título e que estejam voltados em benefício das comunidades que integram a jurisdição dessa Associação, bem como receber donativos, subvenções econômicas, materiais e equipamentos diversos, produtos alimentícios e quaisquer outros bens úteis e necessários à melhoria do bem estar econômico, social e educacional, inclusive nos programas sociais de habitação e/ou moradia;
- i. Intermediar entre as comunidades e entidades privadas em todos os níveis existentes, processos e meio de ação sócio - cultural para o combate e atendimento à carência social dos habitantes das comunidades;
- j. No desenvolvimento das suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação, podendo, consoante suas possibilidades, desenvolver suas atividades nos termos deste estatuto, a outras entidades e/ou comunidades localizadas fora de sua jurisdição de área de atuação, conveniando com elas para tais fins;
- k. Garantir assessoramento para a defesa dos direitos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
- l. Empreender esforços para integrar os jovens no mercado de trabalho.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2022.

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.  
Rosário -MA, 29 de novembro de 2022.

**VALNIZE REZZO COSTA**

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 539384d68c5cf558856c53c2bb13b48d*

**LEI Nº 440/2022**

**LEI Nº 440/2022**

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A "Semana Municipal do Turismo", do Município de Rosário - MA, dar-se-á anualmente na primeira semana do mês de dezembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º A "Semana Municipal do Turismo" tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o Turismo, objetivando fomentá-lo no município de Rosário.

Parágrafo único. Durante a referida semana, serão feitos esforços no sentido de promover palestras, eventos, ações e campanhas educativas de divulgação da importância do Turismo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2022.

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.  
Rosário -MA, 29 de novembro de 2022.

**VALNIZE REZZO COSTA**

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: bd087e80ee22b3e8620fdb0caa2a7a48*

**LEI Nº 441/2022**

**LEI Nº 441/2022**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO, RADIOTERÁPICO, HEMODIÁLISE OU UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA EM BANCOS, CASAS LOTÉRICAS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E/OU CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica garantido às pessoas que realizam Tratamento Quimioterápico, Radioterápico, Hemodiálise ou utilizam Bolsa de Colostomia, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres no Município de Rosário - MA.

Art. 2º Fica garantido, em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, às pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, ou para idosos.

Art. 3º O benefício, objeto desta Lei, somente deve ser válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no seu art. 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2022.

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.  
Rosário -MA, 29 de novembro de 2022.

**VALNIZE REZZO COSTA**

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 298b531a5b15f8813973cce6b886f6b9

### LEI Nº 442/2022

#### LEI Nº 442/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, TURISMO RELIGIOSO, FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO OS FESTEJOS DE SÃO BENEDITO, SÃO MIGUEL, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, IMACULADA CONCEIÇÃO QUE REALIZA-SE NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS POVOADOS DE SÃO MIGUEL. SÃO SIMÃO E TOMA OUTRAS PROVIDENCIAS.  
FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do município de Rosário – MA, Turismo Religioso, fazendo parte do calendário cultural e turístico os Festejos de São Benedito, São Miguel, Nossa Senhora do Rosário, Imaculada Conceição que realiza-se nos meses de agosto a dezembro na sede do município e nos povoados de São Miguel, São Simão.

**Artigo 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmar parceria com o Governo Federal e Estadual, objetivando implementar aludida Lei.

**Parágrafo Único** – Entende-se por Turismo Religioso, de caráter ecumênico e com ampla liberdade de credo e crença, as atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas e difundidas pela população rosariense.

**Artigo 3º** – Caracterizam-se como busca espiritual e a prática religiosa, dentre outros:

- I - peregrinação e romarias;
- II - retiros espirituais;
- III - festas e comemorações religiosas;
- IV - apresentação artística de caráter religioso;
- V - encontros e celebrações relacionados à evangelização de fiéis;
- VI - visitação a espaços e edificações religiosas
- VII - realização de itinerários e percursos de cunho religioso.

**Artigo 4º** – O Poder Executivo Municipal atuará na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico, devendo orientar-se especialmente, pelos seguintes:

- I – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do turístico religioso;
- II – aplicação de investimentos em:

- a. Implantação em infraestrutura básica nas localidades turísticas;
- b. Conservação das estradas municipais que interligam os centros turísticos acima;
- c. Transporte intermunicipal interligado as localidades turísticas;
- d. Implantação de sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário;
- e. Restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente;
- f. Preservação, conservação e restauração de santuários, templos e monumentos religiosos que integrem patrimônio cultural de interesse turístico;
- g. Construção, conservação, manutenção, preservação e restauração dos templos religiosos.

III – orientação das ações da iniciativa privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;

IV – promoção de turismo religioso em todos os tipos de mídias, visando inserir o município de Rosário nos roteiros turísticos regional e nacional;

V – difusão de informações sobre demanda de oferta turística;

VI – promoção de cursos, seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do município;

VII – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VIII – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;

IX – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos, bem como cursos de capacitação empresarial, qualificação da mão de obra local, e a criação de associações de empresários e de cooperativas de trabalhadores ligadas ao setor;

X - proteção do meio ambiente e da biodiversidade e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pelas atividades turísticas religiosas e

XI - informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

**Artigo 5º** - Fica o Poder executivo Autorizado a criar no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente lei, programa que terá por objetivo a implantação de incentivo fiscal para as empresas e prestadores de serviço que decidam se instalar no município de Rosário, bem como celebrar convênios com a União e o Estado, a fim de viabilizar a concessão de benefícios fiscais de competência federal e estadual, em especial para os seguintes ramos: hotelaria, hospedagem, diversão, organização e agenciamento de eventos turísticos, comércio varejista e artesanato, sem prejuízo da captação de recursos e investimentos de órgãos e entidades nacionais que tenham interesse em fomentar o turismo religioso.

**Artigo 6º** - Caberá às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo a articulação com lideranças políticas, empresariais, comunitárias e religiosas para a definição de estratégias e execução de ações que visem o fortalecimento do turismo religioso.

**Artigo 7º** - O município deverá como parte integrante do Turismo Religioso revisar e modificar o seu respectivo Plano Diretor, com vistas ao fluxo permanente de visitantes e peregrinos buscando, principalmente, a boa oferta de serviços de hospedagem, alimentação, transporte, segurança e atendimento médico de urgência, infraestrutura de saneamento capaz de atender às populações fixas e flutuantes.

**Artigo 8º** - Os acessos aos roteiros de peregrinação de feis serão sinalizados com placas que identifiquem as comunidades destinadas ao turismo religioso.

**Artigo 9º** - Será criada uma logomarca para a identificação dos roteiros e imóveis integrantes do turismo religioso.

**Artigo 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
**Prefeito Municipal de Rosário/MA**

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.  
Rosário -MA, 29 de novembro de 2022.

**VALNIZE REZZO COSTA**

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: a4fd1020782df814ed2add8bacb794ae*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### DECRETO Nº 017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DECRETO Nº 017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DE SAMBAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 15 de 29/05/2015 que criou o Conselho de Alimentação Escolar-CAE,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- O Conselho de Alimentação Escolar-CAE que trata o presente decreto fica estabelecido para o quadriênio 2022 a 2026, e será composto pelos seguintes membros.

#### **I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Paulene Barbosa dos Santos, CPF: 018.574.613-63;  
Suplente: Maria Luiza Rodrigues Paz, CPF: 257.488.583-04.

#### **II - Profissionais da Educação:**

Titular: Justina Eli Pires Coelho, CPF: 452.425.773-04;  
Suplente: Márcia Barbosa de Sousa Ribeiro, CPF: 998.747.413-68;  
Titular: Deusa da Rocha Miranda Silva, CPF: 476.538.093-91;  
Suplente: Lúcia de Kátia Cardoso da C. Silva, CPF: 712.048.653-53.

#### **III - Segmento de Pais de Alunos:**

Titular: Joseane Pacheco da Silva, CPF: 053.492.983-48;  
Suplente: Renata Santos Costa, CPF: 611.937.083-89;

Titular: Isiane da Silva Castro, CPF: 006.096.813-38;  
Suplente: Albetiza Maria Barbosa Barros, CPF: 696.178.131-49.

#### **IV - Sociedade Civil:**

Titular: Maria de Jesus Mota Ribeiro, CPF: 994.737.713-04;  
Suplente: Edison Martins Fialho, CPF: 717.559.933-15;  
Titular: Gabriel Alves Viana, CPF: 065.738.563-84;  
Suplente: Laiana Machado Alves, CPF: 609.944.683-42.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 66dc91fd641e5db077ed237966e62707*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### PORTARIAS 135 A 148 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE DEZEMBRO - 2022

#### **PORTARIA Nº 135/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO**

**MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **GEDOM PEREIRA COSTA**, CPF: 196897303-63, exerce a função de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 142/1997.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 136/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO FERNANDES GOMES SILVA**, CPF: 126498393-53, exerce a função de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 87/2001.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 137/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **REGINALDO PEREIRA LIMA**, CPF: 845135353-34, exerce a função de **GARI**, lotado na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 056/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no

dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 138/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ROSALINA FERREIRA ALVES**, CPF: 033920043-08, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 064/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 139/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIVANE DA COSTA BAIMA**, CPF: 626748113-15, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 103/2015.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 140/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **OLIVIA MOREIRA LIMA NETA**, CPF: **956636223-49**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 104/2014.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 141/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA JUSTINA DE LIMA NETA**, CPF: **358715043-53**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 144/2014.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 142/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA ERISVANIA PEREIRA DE SOUSA**, CPF: **006410383-80**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 086/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 143/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA ZORAIMA COSTA MOREIRA**, CPF: **026163223-07**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 063/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 144/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I – Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **IRAMES RODRIGUES DA COSTA**, CPF: **862894543-15**, exerce a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação n. 067/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 145/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **EGELSON OLIVEIRA GUEDES**, CPF: 036656623-70, exerce a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 065/2009.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 146/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **SAMARA PINHEIRO DA SILVA**, CPF: 012461733-60, exerce a função de GUARDA MUNICIPAL, lotada na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 035/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 147/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **RIUDO DE SOUSA LIMA**, CPF: 346099073-68, exerce a função de BLOQUIMICO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 092/2015.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 148/2022- GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA SOUSA COSTA**, CPF: 998594232-68, exerce a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 135/2014.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/12/2022 e término no dia 30/12/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: 4cb79fbfb490f3166c35c55be2b1da3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
N. DO CREDENCIAMENTO:	002/2022
CREDECIANTE:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Luzia do Paruá
CREDECIADO:	ELJANAI GOMES DA SILVA (CPF Nº 056.430.863-36)

<b>OBJETO:</b>	Credenciamento para prestadores de serviços clínicos odontológicos para próteses dentárias diversas à pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde para fins de possíveis atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 meses
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	Mensal
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	02 PODER EXECUTIVO — PREFEITURA MUNICIPAL 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.08.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento 02.08.10.122.0006.2052.0000 Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  02 PODER EXECUTIVO — PREFEITURA MUNICIPAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.09.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento 02.09.10.122.0006.2055.0000 Manut. e Func. Do Fundo Munic. Saúde - FMS 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	05 de setembro de 2022

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: de02ca05cddb0d6a979f92edb1374fc

## RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 - SEMUS

**CONTRATO Nº 153/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 - PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SESECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ELIANAI GOMES DA SILVA**, inscrita no CPJ nº 056.430.863-36. **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONTENDO: MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA. ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA, INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA, AJUSTE OCLUSAL, REEMBASAMENTO E CONserto DE PROTESE DENTÁRIA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 89.100,00 (oitenta mil e cem reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - 02.08.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento - 02.08.10.122.0006.2052.0000 Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento - 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - 02.09.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento - 02.09.10.122.0006.2055.0000 Manut. e Func. Do Fundo Munic. Saúde - FMS - 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/09/2022. **ASSINATURAS:** **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 004/2021 - Contratante; **ELIANAI GOMES DA SILVA** - CPF Nº 056.430.863-36.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e85d9c6c84f15d452532301fdab64408

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### PORTARIA Nº 085/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município. **RESOLVE:** Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **CLAUDIO ALBERTO MUNIZ SERRA**, CPF 108.087.5.48-40, do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, da Prefeitura Municipal de Santa Rita. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 14 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre e cumpra-se. **PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA**, SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022. **HILTON**

## GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 0594b7a31e3906e9fdef2b2376789d67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 20, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

#### Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, Adelbarto Rodrigues dos Santos, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, das 8:00 às 12:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, tendo como tema central: **A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA responsáveis pela organização e realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Maranhão - MA, 28 de novembro de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 49a8fed087d6f852d6c58616c05491d4

### PORTARIA Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2023/2024.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 388/2015, que trata da constituição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2023/2024.

Código identificador: dc6a8e799e26226b494425b9f988853f

## REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Terezinha Viana Soares Pereira  
Suplente: Áurea Sullyanne Siqueira de Araújo

### Secretaria Municipal de Educação

Titular: Layanne Maria dos Santos Silva  
Suplente: Fernanda Tais Pacheco Rodrigues

### Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raimundo Alberto Farias  
Suplente: Lígia Tainara Alves de Jesus

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### Igreja Evangélica

Titular: Pastor Warner Scott Sobreira Lima  
Suplente: Marli da Silva Sousa Santos

### Igreja Católica

Titular: Eldiney Wilk dos Santos  
Suplente: Maria Cecília da Silva

### Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Juarez Azevedo Barbosa  
Suplente: Isaura Rodrigues Teixeira

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do prefeito municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2022**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem rural no município de São João do Sóter - MA.

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 12/12/2022.

**HORÁRIO:** 14h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 29 de novembro de 2022.**

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 405c4fdf9ac0da6a65733763bd4ccb3e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 230902/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 04/11/2022**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230902/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Thuaney Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, a Srª **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, e o Sr **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsáveis pelo Registros de Preços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022** e o Senhor: **Saymonn Coelho Brasil** portador do CPF nº 020.498.283-90 e RG nº 1120646992 SEJUSP/MA, representante da empresa: **M SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades

administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: <b>SAYMONN C BRASIL LTDA</b> CNPJ: <b>16.836.117/0001-40</b>
Inscrição Estadual: 124482090
END: Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Telefone: (99) 98463-5606

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
1	ACOPLAMENTO VISCOSO VOLARE V8	UN	BEST	2	R\$ 1.081,60	R\$ 2.163,20
2	ALTERNADOR 75 AMP VOLARES V8	UN	BOSCH	2	R\$ 1.077,12	R\$ 2.154,24
3	AMORT TRASEIRO ONIBUS VOLARES V8	UN	NAKATA	2	R\$ 486,40	R\$ 972,80
4	AMORT DIANTEIRO VOLARES V8	UN	NAKATA	2	R\$ 609,60	R\$ 1.219,20
5	ANEIS SEGMENTO IVECO/VOLARE V8	CJ	MAHLE	2	R\$ 1.168,00	R\$ 2.336,00
6	BARRA DIRECAO LAT CURTA VOLARE V8	UN	TRW	2	R\$ 830,08	R\$ 1.660,16
7	BOBINA CAMPO MT PART VOLARE	UN	DENSO	2	R\$ 476,80	R\$ 953,60
8	CABO ACELERADOR VOLARE A8/W8 04/... 331464	UN	CABOVEL	2	R\$ 364,80	R\$ 729,60
9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA VOLARE - 23113	UN	TRW	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
10	CAIXA SATELITE COMPL ONIBUS VOLARE V8	UN	MAX GEAR	1	R\$ 7.232,00	R\$ 7.232,00
11	COROIA/PINHAO 9X29 VOLARE V8	CJ	KL	2	R\$ 1.356,80	R\$ 2.713,60
12	CAUCA FREIO TRASEIRO VOLARE V8	UN	LNG	2	R\$ 835,20	R\$ 1.670,40
13	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	UN	NAKATA	2	R\$ 270,40	R\$ 540,80
14	EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8	UN	BEST	2	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00
15	KIT EMBREAGEM VOLARE V8	KIT	SACHS	2	R\$ 2.782,80	R\$ 5.565,60
16	MOLA MESTRE DT VOLARE V8	UN	TABOLEIRO	2	R\$ 745,28	R\$ 1.490,56

17	MOLA MESTRE TR VOLARE V8	UN	TABOLEIRO	2	RS 424,32	RS 848,64
18	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8	UN	AUTOMOTIVE	2	RS 1.062,40	RS 2.124,80
19	RADIADOR DE AGUA VOLARE V8	UN	VISCONDE	2	RS 1.139,52	RS 2.279,04
20	RADIADOR DO OLEO VOLARE V8	UN	OIL COOLER	2	RS 1.670,72	RS 3.341,44
21	SEMI-EIXO HOMOC COMPL VOLARE V8 4X4	UN	MAX GEAR	1	RS 1.218,24	RS 1.218,24
22	SEMI-EIXO VOLARES V8	UN	MAX GEAR	1	RS 678,40	RS 678,40
23	SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8	UN	MA20	2	RS 751,68	RS 1.503,36
24	TAMBOR FREIO TR ONIBUS VOLARE V8	UN	FREMAX	2	RS 978,24	RS 1.956,48
25	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8	UN	MAHLE	2	RS 2.810,88	RS 5.621,76
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 55.437,92</b>

**MARCOPOLO/VOLARE ANO 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
26	ALTERNADOR 12V VOLARE	UNID	BOSCH	2	RS 1.075,20	RS 2.150,40
27	AMORTECEDOR TZ VOLARE	UNID	COFAP	2	RS 473,60	RS 947,20
28	AMORTECEDOR DT VOLARE	UNID	COFAP	2	RS 568,00	RS 1.136,00
29	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VOLARE	UNID	NAKATA	2	RS 734,72	RS 1.469,44
30	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE	JG	NAKATA	4	RS 339,84	RS 1.359,36
31	TAMBOR DE FREIO TZ VOLARE	UNID	FREMAX	2	RS 516,48	RS 1.032,96
32	JG LONA DE FREIO VOLARE	JG	FRASLE	4	RS 230,40	RS 921,60
33	KIT EMBREAGEM VOLARE	UNID	SACHS	2	RS 1.774,00	RS 3.548,00
34	RADIADOR DE OLEO VOLARE	UNID	OIL COOLER	2	RS 2.117,00	RS 4.234,00
35	RADIADOR DE AGUA VOLARE	UNID	VISCONDE	2	RS 2.294,40	RS 4.588,80
36	MOLA MESTRE TZ VOLARE	UNID	TABOLEIRO	4	RS 781,76	RS 3.127,04
37	MOLA MESTRE DT VOLARE	UNID	TABOLEIRO	4	RS 427,20	RS 1.708,80
38	SEMI-EIXO VOLARE	UNID	MAX GEAR	2	RS 667,20	RS 1.334,40
39	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE	UNID	TRW	2	RS 468,48	RS 936,96
40	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE	UNID	SKF	2	RS 346,56	RS 693,12
41	CRUZETA DO CARDAN VOLARE	UNID	NAKATA	2	RS 107,20	RS 214,40
42	LUVIA DO CARDAN VOLARE	UNID	NAKATA	2	RS 537,60	RS 1.075,20
43	MOTOR DE PARTIDA VOLARE	UNID	BOSCH	2	RS 921,60	RS 1.843,20
44	PARABRISA VOLARE	UNID	AUTOMOTIVE	1	RS 1.334,40	RS 1.334,40
45	RETENTOR DA RODA TZ VOLARE	UNID	SABO	4	RS 161,28	RS 645,12
46	ROLAMENTO DA RODA DT VOLARE	UNID	SKF	2	RS 246,08	RS 492,16
47	COXIM MOTOR VOLARE	JG	SAMPEL	4	RS 245,76	RS 983,04
48	COXIM DA CAIXA DE MARCHA VOLARE	JG	SAMPEL	4	RS 273,92	RS 1.095,68
49	CUBO DA RODA DT VOLARE	UNID	FREMAX	2	RS 1.224,00	RS 2.448,00
50	TENSOR DA CORREIA VOLARE	UNID	SKF	2	RS 326,00	RS 652,00
51	BOMBA D'AGUA DO MOTOR VOLARE	UNID	URBA	2	RS 334,00	RS 668,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS40.639,28</b>

**VOLKSWAGEN 15-180 CNM ANO 2011**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
52	TAMBOR DE FREIO TZ 15180	UNID	FREMAX	2	RS 1.233,00	RS2.466,00
53	JG LONA FREIO TZ 15180	UNID	FRASLE	2	RS 425,00	RS850,00
54	MOLA MESTRE TZ 15180	UNID	TABOLEIRO	2	RS 657,60	RS1.315,20
55	MOLA MESTRE DT 15180	UNID	TABOLEIRO	2	RS 822,00	RS1.644,00
56	JG BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DT 15180	JG	SUPORTE REI	2	RS 375,68	RS751,36
57	ROLAMENTO DO CARDAN 15180	UNID	TIMKEM	2	RS 177,60	RS355,20
58	ROLAMENTO DA RODA TZ 15180	UNID	TIMKEM	2	RS 226,88	RS453,76
59	MOTOR DE PARTIDA 15180	UNID	BOSCH	2	RS 2.568,00	RS5.136,00
60	BARRA DE DIREÇÃO 15180	UNID	NAKATA	2	RS 860,00	RS1.720,00
61	COROA/PINHAO DIFERENCIAL 15180	UNID	KL	2	RS 6.870,00	RS13.740,00
62	FILTRO DE COMB 15180	UNID	TECFIL	4	RS 97,90	RS391,60
63	FILTRO LUB 15180	UNID	TECFIL	4	RS 74,50	RS298,00
64	FILTRO DE AR DO MOTOR 15180	UNID	TECFIL	4	RS 188,00	RS752,00
65	KIT EMBREAGEM 15180	UNID	SACHS	2	RS 5.664,00	RS11.328,00
66	LUVIA DO CARDAN 15180	UNID	SPACE	2	RS 504,00	RS1.008,00
67	RADIADOR DE AGUA 15180	UNID	VISCONDE	2	RS 1.846,00	RS3.692,00
68	RETENTOR CUBO DA RODA 15180	UNID	SABO	2	RS 371,00	RS742,00
69	ROLAMENTO DO PINHAO 15180	UNID	SKF	2	RS 342,00	RS684,00
70	BOMBA DE OLEO 15180	UNID	SCHADEK	2	RS 571,00	RS1.142,00
71	CORREIA DO ALTERNADOR 15180	UNID	CONTINENTAL	2	RS 106,00	RS212,00
72	COXIM DO MOTOR 15180	JG	SAMPEL	2	RS 523,00	RS1.046,00
73	CRUZETA DO CARDAN 15180	UNID	NAKATA	2	RS 161,00	RS322,00
74	TERMINAL DE DIREÇÃO 15180	JG	TRW	2	RS 343,00	RS686,00
75	SERVO DE EMBREAGEM 15180	UNID	TRW	2	RS 1.380,00	RS2.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS53.495,12</b>

**MERCEDES-BENS OF1519 R ORE ANO 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
76	ALTERNADOR 1519	UN	BOSCH	2	RS 2.073,00	RS 4.146,00
77	ANEL SINC 1a 2a VEL 1519	CJ	MAX GEAR	1	RS 1.180,00	RS 1.180,00
78	ANEL SINC 3a 4a VW 1519	CJ	MAX GEAR	1	RS 1.276,00	RS 1.276,00
79	ANEL SINC 4a 5a VEL FREZA 1519	CJ	MAX GEAR	1	RS 1.280,00	RS 1.280,00
80	AUTOMATICO MOTOR PART 1519	UN	ZEN	2	RS 563,00	RS 1.126,00
81	BARRA DIRECAO LATERAL 1519	UN	NAKATA	1	RS 785,00	RS 785,00
82	CABECOTE FILTRO COMB 1519	UN	MANN	2	RS 686,00	RS 1.372,00
83	CAIXA SATELITE COMPLETA 1519	CJ	KL	1	RS 1.697,00	RS 1.697,00
84	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL 1519	CJ	MERITOR	2	RS 1.495,00	RS 2.990,00
85	COMPRESSOR DE AR 1519	UN	KNORR	1	RS 2.052,00	RS 2.052,00
86	COROA/PINHAO DIFERENCIAL 1519	CJ	KL	1	RS 1.794,00	RS 1.794,00
87	DISCO EMBREAGEM 1519	UN	SACHS	2	RS 1.195,00	RS 2.390,00
88	EIXO ENTALHADO CAMBIO 1519	UN	PATRAL	1	RS 1.550,00	RS 1.550,00
89	EIXO PILOTO CX DE MUDANCA 1519	UN	EATON	1	RS 1.752,00	RS 1.752,00
90	EMBREAGEM VISCOSA 1519	UN	BEST	2	RS 719,00	RS 1.438,00
91	FLANGE CAMBIO 54 EST RET 1519	UN	DANA	1	RS 772,00	RS 772,00
92	FLANGE DIFER 39EST RET 1519	UN	SPICER	1	RS 822,00	RS 822,00
93	FLANGE FUNDO CAMBIO CRUZ 1519	UN	DANA	2	RS 534,00	RS 1.068,00
94	INDUZIDO MP38MT 1519	UN	ZEN	1	RS 719,00	RS 719,00
95	KIT EMBREAGEM 1519	KIT	SACHS	2	RS 2.377,00	RS 4.754,00
96	LUVIA CARDAN 1519	UN	NAKATA	1	RS 737,00	RS 737,00
97	MOLA MESTRE DIANTEIRO C/BUCHAS 1519	UN	TABOLEIRO	2	RS 678,00	RS 1.356,00
98	MOLA MESTRE TRASEIRO 1519	UN	TABOLEIRO	2	RS 946,00	RS 1.892,00
99	MOTOR PARTIDA M100R 1519	UN	BOSCH	2	RS 2.742,00	RS 5.484,00
100	PLATO EMB C/MANCAL 1519	UN	LUK	2	RS 1.079,00	RS 2.158,00
101	RADIADOR DE AGUA 1519	UN	VISCONDE	1	RS 2.125,00	RS 2.125,00
102	SEMI-EIXO EIXO 230/235 1519	UN	MAX GEAR	2	RS 1.336,00	RS 2.672,00
103	TAMBOR FREIO TRASEIRO 1519	UN	FREMAX	2	RS 1.149,00	RS 2.298,00
104	TURBINA DO MOTOR 1519	UN	MAHLE	1	RS 3.420,00	RS 3.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 57.105,00</b>

**VOLKSWAGEN/INDUSCAR FOZ U ANO 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
105	ALTERNADOR ELET INDUSCAR	UN	BOSCH	2	RS 2.104,00	RS 4.208,00
106	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA INDUSCAR	UN	ZEN	2	RS 560,00	RS 1.120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
107	BARRA DIRECAO LATERAL INDUSCAR	UN	DRIVEWAY	2	RS 560,00	RS 1.120,00
108	LONA DE FREIO TZ INDUSCAR	UN	LONA FLEX	4	RS 395,00	RS 1.580,00
109	COMPRESSOR DE AR INDUSCAR	UN	KNORR	2	RS 1.960,00	RS 3.920,00
110	CONJ ENG CX SATELITE INDUSCAR	2	MAX GEAR	2	RS 2.693,00	RS 5.386,00
111	CORO/PINHAO DIFERENCIAL INDUSCAR	CJ	KL	2	RS 1.720,00	RS 3.440,00
112	EMBREAGEM VISC INDUSCAR	UN	BEST	2	RS 688,00	RS 1.376,00
113	EMUCH STD EIXO DIANT INDUSCAR	UN	IRMA	2	RS 307,00	RS 614,00
114	ESTATOR ALT BOSCH INDUSCAR	UN	INDUTECH	2	RS 305,00	RS 610,00
115	FILTRO COMBUSTIVEL INDUSCAR	UN	TECFIL	3	RS 217,00	RS 651,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE INDUSCAR	UN	TECFIL	3	RS 217,00	RS 651,00
117	HELICE MOTOR INDUSCAR	UN	NETMARK	2	RS 577,00	RS 1.154,00
118	INDUZIDO MP INDUSCAR	UN	ZEN	2	RS 686,00	RS 1.372,00
119	KIT DE EMBREAGEM INDUSCAR	KIT	SACHS	2	RS 1.771,00	RS 3.542,00
120	LUVVA DO CARDAN INDUSCAR	UN	NAKATA	2	RS 400,00	RS 800,00
121	MOLA MESTRE DIANT PARAB INDUSCAR	UN	TABOLEIRO	4	RS 495,00	RS 1.980,00
122	MOLA MESTRE TRASEIRA INDUSCAR	UN	TABOLEIRO	4	RS 212,00	RS 848,00
123	RADIADOR ARREFECIMENTO INDUSCAR	UN	VISCONDE	2	RS 2.050,00	RS 4.100,00
124	ROL LAT CX SATELITE INDUSCAR	UN	SKF	2	RS 530,00	RS 1.060,00
125	ROL PE PINHAO INDUSCAR	UN	SKF	2	RS 533,00	RS 1.066,00
126	ROL PONTA PINHAO EIXO INDUSCAR	UN	TIMKEM	2	RS 304,00	RS 608,00
127	SEMI-EIXO ONIBUS INDUSCAR	UN	MAX GEAR	2	RS 592,00	RS 1.184,00
128	SERVO EMBR CIL INDUSCAR	UN	TRW	2	RS 775,00	RS 1.550,00
129	SENSOR CORREIA ALTERNADOR INDUSCAR	UN	SKF	2	RS 488,00	RS 976,00
130	TERMINAL DIFERENCIAL INDUSCAR	UN	SPICER	4	RS 410,00	RS 1.640,00
131	TURBINA MOTOR INDUSCAR	UN	MAHLE	2	RS 3.307,00	RS 6.614,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 53.170,00</b>

**IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
132	ALTERNADOR 150AMP IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	BOSCH	2	RS 1.890,00	RS 3.780,00
133	AMORT DIANTEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	COFAP	2	RS 578,00	RS 1.156,00
134	BARRA DIRECAO LAT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	DRIVEWAY	2	RS 888,00	RS 1.776,00
135	BOMBA DE INJ ALTA IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	BOSCH	2	RS 3.823,00	RS 7.646,00
136	BOMBA DIRECAO HID IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TRW	2	RS 813,00	RS 1.626,00
137	BOMBA OLEO MOTOR IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	DEVIGILI	2	RS 1.022,00	RS 2.044,00
138	CABO COMANDO CAMBIO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	NACIONAL	2	RS 668,00	RS 1.336,00
139	CILINDRO EMB INF IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	LNG	2	RS 443,00	RS 886,00
140	CUBO RODA TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	IVP	2	RS 525,00	RS 1.050,00
141	DISCO FREIO DT VENT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TRW	2	RS 255,00	RS 510,00
142	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TRW	2	RS 476,00	RS 952,00
143	HELICE MT ELETRONICO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	LNG	2	RS 869,00	RS 1.738,00
144	KIT EMBREAGEM IVECO/CITYCLASS 70C17	KIT	VALEO	2	RS 2.540,00	RS 5.080,00
145	MOLA MESTRE TRAS IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TABOLEIRO	2	RS 468,00	RS 936,00
146	MOTOR PARTIDA IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	SEG	2	RS 1.227,00	RS 2.454,00
147	PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/CITYCLASS 70C17	JG	LONA FLEX	2	RS 287,00	RS 574,00
148	PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	DAFRA	2	RS 1.390,00	RS 2.780,00
149	PIVO SUSP IVECO IVECO CITY 70C17	UN	VIEMAR	2	RS 217,00	RS 434,00
150	ROL CARDAN 70MM IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	SPICER	2	RS 810,00	RS 1.620,00
151	ROL RODA DIANT EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TIMKEM	2	RS 224,00	RS 448,00
152	ROLA RODA DIANT INT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TIMKEM	2	RS 467,00	RS 934,00
153	ROL RODA TRAS EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TIMKEM	2	RS 602,00	RS 1.204,00
154	ROL RODA TRAS INT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	TIMKEM	2	RS 667,00	RS 1.334,00
155	SEMI-EIXO IVECO IVECO CITY 70C17	UN	IVP	2	RS 420,00	RS 840,00
156	SENSOR CORREIA ALT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	IVECO	2	RS 555,00	RS 1.110,00
157	TURBO DO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17	UN	MAHLE	2	RS 3.473,00	RS 6.946,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 51.194,00</b>

**PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
158	PNEU 205/75-16 DIRECIONAL	UN	SPEEDMAX	8	RS 915,00	RS 7.320,00
159	PNEU 205/75-16 TRACAO	UN	SPEEDMAX	16	RS 1.023,00	RS 16.368,00
160	PNEU 275/80-22.5 DIRECIONAL	UN	SPEEDMAX	8	RS 2.393,00	RS 19.144,00
161	PNEU 275/80-22.5 TRACAO	UN	SPEEDMAX	16	RS 3.102,00	RS 49.632,00
162	PNEU 215/75-17.5 DIRECIONAL	UN	SPEEDMAX	8	RS 862,00	RS 6.896,00
163	PNEU 215/75-17.5 TRACAO	UN	SPEEDMAX	16	RS 1.101,00	RS 17.616,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 116.976,00</b>

**BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
164	BATERIA 150Ah	UN	PIONEIRO	16	RS 1.340,00	RS 21.440,00
165	BATERIA 90Ah	UN	PIONEIRO	8	RS 860,00	RS 6.880,00
166	BATERIA 100Ah	UN	PIONEIRO	12	RS 960,00	RS 11.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 39.840,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO / INFRAESTRUTURA**

**IVECO/TECTOR 260E28 - ANO 2013 - CAÇAMBA - PAC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
167	ALTERNADOR 90AMP 24V IVECO 260E28	UN	BOSCH	2	RS 3.127,00	RS 6.254,00
168	BOMBA DAGUA IVECO 260E28	UN	GMB	2	RS 666,00	RS 1.332,00
169	CILINDRO DE EMBREAGEM SUP IVECO 260E28	UN	LNG	2	RS 820,00	RS 1.640,00
170	CORREIA POLY V IVECO 260E28	CJ	CONTINENTAL	4	RS 343,00	RS 1.372,00
171	CRUZETA DO CARDAN IVECO 260E28	UN	NAKATA	8	RS 535,00	RS 4.280,00
172	DISCO DE EMBREAGEM IVECO 260E28	UN	KASHIMA	2	RS 762,00	RS 1.524,00
173	FILTRO DE AR IVECO 260E28	UN	TECFIL	8	RS 214,00	RS 1.712,00
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 260E28	UN	TECFIL	8	RS 153,00	RS 1.224,00
175	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E28	UN	TECFIL	8	RS 178,00	RS 1.424,00
176	HELECE MT IVECO 260E28	CJ	BORG WARNER	2	RS 1.380,00	RS 2.760,00
177	KIT EMBREAGEM C/COLAR 380MM IVECO 260E28	KIT	KASHIMA	2	RS 2.182,00	RS 4.364,00
178	MANGUEIRA DO INTERCOOLER IVECO 260E28	UN	CAUPLAS	4	RS 338,00	RS 1.352,00
179	PALHETA LIMPADOR IVECO 260E28	UN	DYNA	8	RS 81,00	RS 648,00
180	PLATO EMBREAGEM SIMPLES IVECO 260E28	UN	KASHIMA	2	RS 1.254,00	RS 2.508,00
181	REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO 260E28	UN	GAUSS	2	RS 368,00	RS 736,00
182	REPARO DO COMPRESSOR DE AR IVECO 260E28	UN	QUINELATO	4	RS 362,00	RS 1.448,00
183	REPARO SERVO DE EMBREAGEM IVECO 260E28	UN	QUINELATO	4	RS 210,00	RS 840,00
184	REPARO VALVULA PROT 4 CIRC IVECO 260E28	UN	KNORR	4	RS 182,00	RS 728,00
185	RETENTOR PINHAO IVECO 260E28	UN	SABO	4	RS 170,00	RS 680,00
186	ROLAMENTO RODA DT EXT IVECO 260E28	UN	TIMKEM	4	RS 221,00	RS 884,00
187	ROLAMENTO RODA DT INT IVECO 260E28	UN	TIMKEM	4	RS 475,00	RS 1.900,00
188	ROLAMENTO RODA TR EXT IVECO 260E28	UN	TIMKEM	4	RS 600,00	RS 2.400,00
189	ROLAMENTO RODA TR INT IVECO 260E28	UN	TIMKEM	4	RS 669,00	RS 2.676,00
190	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL IVECO 260E28	UN	TRINK	2	RS 284,00	RS 568,00
191	SENSOR DA CORREIA VENTONHA IVECO 260E28	UN	AUTIVA	4	RS 561,00	RS 2.244,00
192	TERMINAL DE DIRECAO (LD) IVECO 260E28	UN	NAKATA	8	RS 216,00	RS 1.728,00
193	TERMINAL DE DIRECAO (LE) IVECO 260E28	UN	NAKATA	8	RS 216,00	RS 1.728,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 50.954,00</b>

**M.BENS 1719 ATRON ANO 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V.TOTAL
194	BARRA DIREÇÃO LATERAL 1719	UNID	DRIVEWAY	2	RS 664,00	RS1.328,00
195	FILTRO DE COMB 1719	UNID	TECFIL	8	RS 120,00	RS960,00
196	FILTRO LUB 1719	UNID	TECFIL	8	RS 65,00	RS520,00
197	FILTRO DE AR DO MOTOR 1719	UNID	TECFIL	4	RS 140,00	RS560,00
198	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL 1719	UNID	MERITOR	2	RS 379,00	RS758,00
199	COMPRESSOR DE AR 1719	UNID	KNORR	2	RS 1.583,00	RS3.166,00
200	CORO/PINHAO DO DIFERENCIAL 1719	JG	CINPAL	2	RS 6.902,00	RS13.804,00
201	KIT DE EMBREAGEM 1719	KIT	LUK	2	RS 2.435,00	RS4.870,00
202	EMBREAGEM VISCOSA 1719	UNID	BEST	2	RS 3.784,00	RS7.568,00
203	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 1719	UNID	ZEN	2	RS 565,00	RS1.130,00
204	TERMINAL DE DIREÇÃO 1719	JG	NAKATA	4	RS 322,00	RS1.288,00
205	LUVA DO CARDAN 1719	UNID	NAKATA	2	RS 932,00	RS1.864,00
206	CRUZETA DO CARDAN 1719	UNID	NAKATA	2	RS 324,00	RS648,00
207	MOLA MESTRE TZ 1719	UNID	TABOLEIRO	2	RS 1.098,00	RS2.196,00
208	RELÉ DE PARTIDA AUTOMATICO 1719	UNID	MARILIA	2	RS 848,00	RS1.696,00
209	RADIADOR DE AGUA 1719	UNID	VISCONDE	2	RS 1.997,00	RS3.994,00
210	SEMI-EIXO 1719	UNID	MAX GEAR	2	RS 1.504,00	RS3.008,00
211	TAMBOR DE FREIO TZ 1719	UNID	FREMAX	2	RS 1.801,00	RS3.602,00
212	JG LONA DE FREIO TZ 1719	JG	LONA FLEX	2	RS 934,72	RS1.869,44
213	MANGUEIRA COMPRESSOR 1719	UNID	CAUPLAS	2	RS 92,71	RS185,42
214	AMORTECEDOR DT 1719	UNID	COFAP	2	RS 610,88	RS1.221,76
215	AMORTECEDOR TZ 1719	UNID	COFAP	2	RS 465,60	RS931,20
216	ROLAMENTO CUBO DA RODA DT 1719	UNID	TIMKEM	2	RS 225,60	RS451,20
217	RETENTOR DA RODA TZ 1719	UNID	SABO	2	RS 113,28	RS226,56
	VALOR TOTAL					<b>RS57.845,58</b>

**VOLKSWAGEN 17-190 ANO 2019 PIPA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V.TOTAL
218	KIT EMBREAGEM 17190	KIT	SACHS	2	RS 3.799,00	RS7.598,00
219	LUVA DO CARDAN 17190	UNID	NAKATA	2	RS 652,16	RS1.304,32
220	MOLA MESTRE DIANTEIRO 17190	UNID	TABOLEIRO	2	RS 857,28	RS1.714,56
221	BOMBA D'AGUA 17190	UNID	JRBA	2	RS 842,56	RS1.685,12
222	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM 17190	UNID	TRW	2	RS 1.889,00	RS3.778,00
223	CILINDRO RECEPTOR 17190	UNID	LNG	2	RS 1.417,00	RS2.834,00
224	KIT COXIM MOTOR 17190	KIT	SUPORTE REI	2	RS 958,40	RS1.916,80
225	KIT COXIM CAIXA MARCHA 17190	KIT	SUPORTE REI	3	RS 735,68	RS2.207,04
226	FILTRO DE AR 17190	UNID	TECFIL	6	RS 162,24	RS973,44
227	FILTRO DE OLEO 17190	UNID	TECFIL	6	RS 95,00	RS570,00
228	FILTRO DE COMB 17190	UNID	TECFIL	6	RS 160,95	RS965,70
229	JG TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO 17190	JG	FREMAX	2	RS 2.162,00	RS4.324,00
230	JG LONA DE FREIO TRAZ 17190	JG	LONA FLEX	4	RS 646,00	RS2.584,00
231	CRUZETA DO CARDAN 17190	UNID	NAKATA	2	RS 671,04	RS1.342,08
232	BARRA DE DIREÇÃO CURTA 17190	UNID	NAKATA	2	RS 571,78	RS1.143,56
233	JG TERMINAL DIREÇÃO 17190	JG	NAKATA	4	RS 368,64	RS1.474,56
234	PONTEIRA DO DESLIZANTE 17190	JG	ZM	2	RS 439,04	RS878,08
235	JG AMORTECEDOR DIANT 17190	JG	NAKATA	2	RS 1.170,88	RS2.341,76
236	ROLAMENTO DA RODA TRAZ 17190	UNID	TIMKEM	4	RS 283,20	RS1.132,80
237	RADIADOR DE AGUA 17190	UNID	VISCONDE	2	RS 2.735,00	RS5.470,00
238	RETENTOR DO DIFERENCIAL 17190	UNID	SABO	4	RS 333,00	RS1.332,00
239	CORREIA DO ALTERNADOR 17190	UNID	CONTINENTAL	3	RS 295,68	RS887,04
240	SENSOR DA CORREIA 17190	UNID	SKF	3	RS 479,00	RS1.437,00
241	JG DE BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS 17190	JG	SUPORTE REI	2	RS 431,00	RS862,00
242	JG DE JUNTA DO MOTOR 17190	UNID	SABO	2	RS 3.259,00	RS6.518,00
	VALOR TOTAL					<b>RS57.273,86</b>

**M. BENZ / ATRON 2729 6X4 ANO 2014 - PIPA PAC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
243	ALTERNADOR ELET 80AMP MB ATRON 2729	UN	BOSCH	2	RS 2.070,00	RS 4.140,00
244	BARRA DIREÇÃO CURTA 880MM MB ATRON 2729	UN	NAKATA	2	RS 532,17	RS 1.064,34
245	BOMBA D'AGUA MB ATRON 2729	UN	SCHADEK	2	RS 814,72	RS 1.629,44
246	CARCAÇA VOLANTE VTR MB ATRON 2729	UN	CINPAL REX	2	RS 1.074,56	RS 2.149,12
247	CILINDRO ATUADOR EMB MB ATRON 2729	UN	TRW	2	RS 1.226,88	RS 2.453,76
248	CJ BOMBA DIREC HIDRAU MB ATRON 2729	CJ	TRW	2	RS 1.175,00	RS 2.350,00
249	CJ PARA APU WABCO MB ATRON 2729	CJ	KNORR	2	RS 623,00	RS 1.246,00
250	CORREIA POLY V RNH MB ATRON 2729	UN	CONTINENTAL	6	RS 152,00	RS 912,00
251	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB ATRON 2729	UN	SUPORTE REI	2	RS 600,00	RS 1.200,00
252	COXIM TRASEIRO MOTOR MB ATRON 2729	UN	SUPORTE REI	2	RS 445,12	RS 890,24
253	CRUZETA CARDAN MB ATRON 2729	UN	NAKATA	6	RS 247,68	RS 1.486,08
254	DISCO EMBREAGEM ELET MB ATRON 2729	UN	SACHS	2	RS 500,00	RS 1.000,00
255	EMBREAGEM VISCOSA MB ATRON 2729	UN	BEST	2	RS 958,00	RS 1.916,16
256	ENGRENAGEM DIFERENCIAL MB ATRON 2729	UN	MERITOR	2	RS 1.161,28	RS 2.322,56
257	FILTRO DE AR MB ATRON 2729	UN	TECFIL	4	RS 334,40	RS 1.337,60
258	HELICE MT 0M906/924MB ATRON 2729	UN	LNG	2	RS 1.022,00	RS 2.044,00
259	KIT DIF CRUZETA FINA MB ATRON 2729	KIT	MERITOR	2	RS 2.120,00	RS 4.240,00
260	KIT EMBREAGEM MB ATRON 2729	KIT	SACHS	2	RS 2.764,00	RS 5.528,00
261	LONAS FREIO DT/TR MB ATRON 2729	UN	LONA FLEX	6	RS 283,20	RS 1.699,20
262	LUVA CARDAN CRUZ SPL90 MB ATRON 2729	UN	NAKATA	2	RS 627,52	RS 1.255,04
263	MOLA 2A VIR DIANTEIRO MB ATRON 2729	UN	TABOLEIRO	2	RS 518,40	RS 1.036,80
264	MOLA 3A DT MB ATRON 2729	UN	TABOLEIRO	2	RS 464,32	RS 928,64
265	MOLA MESTRE DT PARAB MB ATRON 2729	UN	TABOLEIRO	2	RS 838,40	RS 1.676,80
266	MOTOR PART 29MT 24V 11DTS MB ATRON 2729	UN	DELCO	2	RS 3.123,52	RS 6.247,04
267	PLATO EMB SIMPLES MB ATRON 2729	UN	SACHS	2	RS 1.203,20	RS 2.406,40
268	REP DIFER CX SATELITE COMP MB ATRON 2729	UN	MIC	2	RS 1.921,28	RS 3.842,56
269	SEMI-EIXO 37EST REDUZIDA MB ATRON 2729	UN	MAX GEAR	2	RS 1.498,88	RS 2.997,76
270	TAMBOR FREIO TRAS MB ATRON 2729	UN	FREMAX	2	RS 1.135,25	RS 2.270,50
	VALOR TOTAL					<b>RS 62.270,04</b>

**MOTONIVELADORA / PATROL - CATERPILAR 120K - PAC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
271	ANEL DO TANDEM PATROL CAT 120K	UN	GIANT	4	RS 803,84	RS 3.215,36
272	BARRA DA TRACAO PATROL CASE	UN	GHT	4	RS 243,20	RS 972,80
273	BOMBA D'AGUA PATROL CAT 120K	UN	ITTN	2	RS 770,55	RS 1.541,10
274	BORDAS CORTANTE DA LAMINA PATROL	UN	GHT	4	RS 1.288,00	RS 5.152,00
275	CALCOS BRONZE LAMINA PATROL CAT 120K	KT	VIEL	4	RS 552,64	RS 2.210,56
276	CALCOS CIRCULO LAMINA PATROL CAT 120K	KT	VIEL	4	RS 627,52	RS 2.510,08
277	CALCOS EXTENCAO LAMINA PATROL CAT 120K	KT	VIEL	4	RS 579,84	RS 2.319,36
278	CORO E PINHAO ND01006 PATROL	PC	YTP	2	RS 2.356,00	RS 4.712,00
279	EIXO DA EMBREAGEM PATROL CAT 120K	UN	MTD	4	RS 360,00	RS 1.440,00
280	EIXO DA REVERSAO PATROL CAT 120K	UN	MTD	4	RS 515,84	RS 2.063,36
281	EIXO DA TRACAO PATROL CAT 120K	UN	MTD	2	RS 1.137,28	RS 2.274,56
282	EMBREAGEM VISCOSA MT PATROL CAT 120K	UN	VALPEC	2	RS 1.026,24	RS 2.052,48
283	ENGRENAGEM DE RE PATROL CAT 120K	UN	MTD	4	RS 494,72	RS 1.978,88
284	ENGRENAGEM PINHAO PATROL CAT 120K	UN	MTD	4	RS 496,32	RS 1.985,28
285	FILTRO AR CABINE PATROL CAT 120K	UN	TECFIL	6	RS 235,20	RS 1.411,20
286	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	UN	TECFIL	6	RS 240,00	RS 1.440,00

287	FILTRO AR PRIMARIO PATROL CAT 120K	UN	TECFIL	6	RS 369,60	RS 2.217,60
288	FILTRO DE AR SECUND PATROL CAT 120K	UN	TECFIL	6	RS 240,84	RS 1.445,04
289	FILTRO COMB PATROL CAT 120K	UN	TECFIL	6	RS 273,60	RS 1.641,60
290	FILTRO COMB SEP DGUA PATROL CAT 120K	UN	TECFIL	6	RS 274,24	RS 1.645,44
291	FILTRO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	UN	TECFIL	6	RS 435,20	RS 2.611,20
292	KIT EMBREAGEM 430MM PATROL CAT 120K	KIT	ETON	2	RS 2.787,00	RS 5.574,00
293	LUVA EIXO PILOTO PATROL CAT 120K	UN	BIZA	4	RS 465,92	RS 1.863,68
294	MANGA DE EIXO LD/LE PATROL CAT 120K	UN	BIZA	4	RS 285,76	RS 1.143,04
295	PLATO EMB DUPLA PATROL CAT 120K	UN	ETON	2	RS 819,20	RS 1.638,40
296	ROL HELICE MOTOR PATROL CAT 120K	UN	SKF	4	RS 224,32	RS 897,28
297	ROL APOIO MANGA EIXO PATROL CAT 120K	UN	SKF	4	RS 151,68	RS 606,72
298	ROLAMENTO DA ARVORE TDF ROLAMENTO	UN	SKF	4	RS 264,96	RS 1.059,84
299	SILENCIOSO DESC FINAL PATROL CAT 120K	UN	AEROSCAP	2	RS 762,56	RS 1.525,12
300	TERMINAL DIR PATROL CAT 120K	UN	SKU	4	RS 243,72	RS 974,88
VALOR TOTAL						<b>RS 62.122,86</b>

**PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - PAC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
301	ACOPLAMENTO CARDAN NH W130	UN	PRUDEN	4	RS 2.496,00	RS 9.984,00
302	AUTOMATICO PARTIDA NH W130	UN	ZM	4	RS 159,36	RS 637,44
303	BOMBA DAGUA MT CUMMINS NH W130	UN	URBA	2	RS 741,76	RS 1.483,52
304	CORREIA POLY V W130 CUMMINS NH W130	UN	CONTINENTAL	8	RS 112,64	RS 901,12
305	CRUZETA CARDAN NH W130	UN	NAKATA	8	RS 159,78	RS 1.278,24
306	DENTE CENTRAL DA CONCHA NH W130	UN	SKU	12	RS 650,00	RS 7.800,00
307	DENTE LATERAL DA CONCHA NH W130	UN	SKU	4	RS 602,88	RS 2.411,52
308	EMBREAGEM VISCOSA MT CUMMINS NH W130	UN	BEST	4	RS 928,00	RS 3.712,00
309	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	UN	TECFIL	6	RS 238,72	RS 1.432,32
310	FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130	UN	TECFIL	6	RS 139,52	RS 837,12
311	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130	UN	TECFIL	6	RS 368,43	RS 2.210,58
312	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	UN	TECFIL	6	RS 170,00	RS 1.020,00
313	INTERRUPTOR DE VELOCIDADE NH W130	UN	CNH	4	RS 453,00	RS 1.812,00
314	KIT 10 DENTES DA CONCHA NH W130	KIT	SKU	2	RS 1.846,00	RS 3.692,00
315	KIT EMBREAGEM NH W130 395MM	KIT	SACHS	2	RS 2.836,48	RS 5.672,96
316	KIT PASTILHAS FREIO NH W130	KIT	SKU	4	RS 898,89	RS 3.595,56
317	MANCAL EIXO CARDAN NH W130	UN	SKU	4	RS 832,64	RS 3.330,56
318	PARAFUSO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO NH W130	UN	RODAFUSSO	50	RS 118,40	RS 5.920,00
319	RETENTOR RODA DT/TR CARREGAD NH W130	UN	SABO	8	RS 246,00	RS 1.968,00
320	ROLAMENTO HELICE MOTOR CUMMINS NH W130	UN	SKF	4	RS 229,00	RS 916,00
321	ROLAMENTO CENTRO S/MANCAL NH W130	UN	SKF	4	RS 171,95	RS 687,80
322	TENSIONADOR CORR ALTERNADOR NH W130	UN	ROLTENS	4	RS 467,20	RS 1.868,80
VALOR TOTAL						<b>RS 63.171,54</b>

**RETROSCAVADEIRA JCB 3CX - PAC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
323	ARVORE DA TDF CX CAMBIO JCB/NH	UN	SKU	4	RS 150,00	RS 600,00
324	ASSENTO DISCO FREIO CASE/JCB/NEW HOLLAND	UN	DELLA	4	RS 202,56	RS 810,24
325	BARRA DA TRACAO RETRO JCB 3CX/NH 4630	UN	SKU	4	RS 239,68	RS 958,72
326	BOBINA CAMPO M P JF JCB 12V UEDA-2703	UN	ISKRA	4	RS 372,80	RS 1.491,20
327	BOMBA COMB JCB/ CARREGADEIRA PD733	UN	TTN	2	RS 658,24	RS 1.316,48
328	BOMBA DAGUA JCB 3CX - UB038099	UN	URBA	2	RS 716,48	RS 1.432,96
329	BUCHA PINO DIRECAO NH/JCB	UN	PAVONI	4	RS 284,48	RS 1.137,92
330	CAMISA DO CILINDRO DO GIRO JCB 3CX	UN	JCB	2	RS 520,00	RS 1.040,00
331	CILINDRO MESTRE FREIO JCB 3CX	UN	FXT	2	RS 272,00	RS 544,00
332	COLAR EMBREAGEM JCB 3CX	UN	INA	2	RS 266,56	RS 533,12
333	CONJ RETIFIC ALT ISKRA CASE/JCB/MASS GA1328	UN	ISKRA	2	RS 312,00	RS 624,00
334	DISCO FIBRA EM BANHO DE OLEO CASE/NH/JCB	UN	PAVONI	4	RS 260,48	RS 1.041,92
335	DISCO EMBREAGEM C/ LONAS TR JCB	UN	EATON	2	RS 527,00	RS 1.054,00
336	EIXO DA TRACAO RETRO JCB	UN	GTT	2	RS 781,00	RS 1.562,00
337	EIXO GRADE CAT/JCB/NEW HOLLAND	UN	GTT	2	RS 1.293,00	RS 2.586,00
338	EMBREAGEM VISCOSA JCB 3CX - 1932	UN	BEST	2	RS 847,00	RS 1.694,00
339	EMUCHAMENTO DT AGRAL/VOLARE/JCB	UN	GTT	4	RS 341,12	RS 1.364,48
340	ENGRENAGEM PINHAO NH/JCB	UN	GTT	2	RS 678,00	RS 1.356,00
341	ENGRENAGEM TORK DA RE NH/JCB	UN	GTT	2	RS 325,78	RS 651,56
342	FILTRO AR PRIMARIO JCB P608533	UN	TECFIL	6	RS 312,32	RS 1.873,92
343	FILTRO AR SEC JCB P600975	UN	TECFIL	6	RS 180,48	RS 1.082,88
344	FILTRO COMB JCB P765325 DONALDSON	UN	TECFIL	6	RS 161,60	RS 969,60
345	FILTRO HIDRAULICO JCB HF35150/PSH582	UN	TECFIL	6	RS 141,60	RS 849,60
346	FILTRO LUB JCB 3CX	UN	TECFIL	6	RS 182,72	RS 1.096,32
347	HELICE MT RETROSCAVADEIRA JCB 1932.665	UN	MODEFER	2	RS 1.148,48	RS 2.296,96
348	KIT DENTES CONCHA + PARAFUSOS JCB 3CX	KIT	NBLF	2	RS 734,40	RS 1.468,80
349	KIT EMUCHAMENTO DIANTEIRO JCB 3CX	KIT	GTT	2	RS 2.300,00	RS 4.600,00
350	KIT EMUCHAMENTO TRASEIRO JCB 3CX	KIT	GTT	2	RS 4.276,00	RS 8.552,00
351	MANGA EIXO LADO DIREITO TRATOR MF/JCB	UN	PANEGOSSO	2	RS 478,72	RS 957,44
352	MANGA EIXO LE TRATOR MF/JCB	UN	PANEGOSSO	4	RS 314,88	RS 1.259,52
353	POLIA TENS CORREIA ALTERN JCB 3CX	UN	TTN	4	RS 228,81	RS 915,24
354	RADIADOR DE AGUA MWM/JCB	UN	PROCOOLER	2	RS 1.560,00	RS 3.120,00
355	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR JCB 3CX	UN	APC	4	RS 210,88	RS 843,52
356	SILENCIOSO MOTOR TRATOR JCB/MF/NH	UN	AEROSCAP	2	RS 733,44	RS 1.466,88
357	TERMINAL DIRECAO JCB / NEW HOLLAND	UN	TANAKA	6	RS 227,20	RS 1.363,20
VALOR TOTAL						<b>RS 54.514,48</b>

**TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (02 unidades)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
358	ALTERN BOSCH 12V 50AMP NEW HOLLAND	UN	BOSCH	2	RS 1.228,00	RS 2.456,00
359	ARVORE SEC 12 VEL NEW HOLLAND	UN	TDE	4	RS 147,84	RS 591,36
360	BOIA COMB TRATOR FORODA NEW HOLLAND	UN	CNH	4	RS 291,84	RS 1.167,36
361	BOMBA COMB NEW HOLLAND TT4030	UN	CNH	4	RS 338,88	RS 1.355,52
362	BOMBA DAGUA NEW HOLLAND TT4030	UN	URBA	4	RS 779,52	RS 3.118,08
363	BOMBA OLEO LUB MOTOR TR NEW HOLLAND	UN	SCHADEK	2	RS 496,00	RS 992,00
364	CARTER DO MOTOR NEW HOLLAND	UN	AGCO	4	RS 530,24	RS 2.120,96
365	CHAVE MAGNETICA MT PART TR NEW HOLLAND	UN	ZM	4	RS 434,88	RS 1.739,52
366	CHAVE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND	UN	CNH	4	RS 121,60	RS 486,40
367	CJ HELICE DO VENTILADOR TRATOR NEW HOLL	UN	MODEFER	4	RS 278,08	RS 1.112,32
368	COLAR EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	UN	BEMAQ	4	RS 446,40	RS 1.785,60
369	COROA/PINHAO 11X38 DIF NEW HOLLAND	CJ	BEJOL	4	RS 2.395,00	RS 9.580,00
370	CORREIA POLY V NEW HOLLAND	UN	CONTINENTAL	4	RS 133,00	RS 532,00
371	CRUZETA EIXO CARDAN NEW HOLLAND/DEERE	UN	CNH	4	RS 150,72	RS 602,88
372	CUBO RODA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND	UN	DDR	4	RS 628,80	RS 2.515,20
373	DEFLETOR RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND	UN	AGCO	4	RS 533,76	RS 2.135,04
374	DISCO EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	UN	LUX	4	RS 734,40	RS 2.937,60
375	ESTICADOR CORREIAS TRATOR NEW HOLLAND	UN	CNH	8	RS 318,40	RS 2.547,20
376	FILTRO AR PRIMARIO NEW HOLLAND	UN	TECFIL	8	RS 229,44	RS 1.835,52
377	FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130	UN	TECFIL	8	RS 190,40	RS 1.523,20
378	FILTRO COMB NEW HOLLAND	UN	TECFIL	8	RS 178,24	RS 1.425,92
379	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130	UN	TECFIL	8	RS 313,59	RS 2.508,72
380	IMPULSOR MP ISKRA NEW HOLL	UN	ZM	4	RS 178,24	RS 712,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
381	JUNTA TAMPA VALV TRATOR NEW HOLLAND	UN	SATA CRUZ	4	R\$ 102,40	R\$ 409,60
382	LUBA EIXO PILOTO NEW HOLLAND	UN	TRACTORCRAFT	4	R\$ 467,52	R\$ 1.870,08
383	MANCAL ALT TRATOR NEW HOLLAND	UN	ZM	4	R\$ 132,27	R\$ 529,08
384	POLIA ALT TRATOR NEW HOLLAND	UN	CNH	4	R\$ 189,75	R\$ 759,00
385	REGULADOR ALTERNADOR NEW HOLL	UN	ISKRA	4	R\$ 306,24	R\$ 1.224,96
386	RET RODA MOTRIZ TRATOR NEW HOLLAND	UN	SABO	8	R\$ 150,39	R\$ 1.203,12
387	SILENCIOSO DO MOTOR TR NEW HOLLAND	UN	AEROSCAP	4	R\$ 670,08	R\$ 2.680,32
388	TENSOR CORREIA ALT NEW HOLLAND	UN	TTN	4	R\$ 338,24	R\$ 1.352,96
389	TERMINAL DIRECAOTRATOR NEW HOLLAND	UN	TANAKA	8	R\$ 191,36	R\$ 1.530,88
390	VOLTIMETRO ELETR 24V NEW HOLLAND	UN	WILLTEC	4	R\$ 331,20	R\$ 1.324,80
VALOR TOTAL						<b>R\$ 58.666,16</b>

**PNEUS VEICULOS E MAQUINAS ADMISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
391	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	UN	SPEEDMAX	16	R\$ 2.396,48	R\$ 38.343,68
392	PNEU 275/80R22.5 TRACÇÃO	UN	SPEEDMAX	28	R\$ 3.104,00	R\$ 86.912,00
393	PNEU 1000/20 R16	UN	SPEEDMAX	12	R\$ 2.044,06	R\$ 24.528,72
394	PNEU 750/16	UN	SPEEDMAX	20	R\$ 1.087,04	R\$ 21.740,80
395	CAMARA DE AR 1000/20	UN	MAGGION	12	R\$ 123,52	R\$ 1.482,24
396	CAMARA DE AR 18.4.30	UN	MAGGION	20	R\$ 575,36	R\$ 11.507,20
397	CAMARA DE AR KM24	UN	MAGGION	20	R\$ 388,16	R\$ 7.763,20
398	CAMARA DE AR 750/16	UN	MAGGION	16	R\$ 75,83	R\$ 1.213,28
399	CAMARA DE AR 175.5.25	UN	MAGGION	20	R\$ 335,04	R\$ 6.700,80
400	PROTETOR 20	UN	IRBOFLEX	40	R\$ 65,28	R\$ 2.611,20
401	PROTETOR 750/16	UN	IRBOFLEX	36	R\$ 54,08	R\$ 1.946,88
402	PNEU 14.000-24 PATROL CAT 120K	UN	CEAT	8	R\$ 5.896,00	R\$ 47.168,00
403	PNEU 17.5-25 PAT XCMG/NH W130/TRAS JCB 3CX	UN	CEAT	8	R\$ 6.007,00	R\$ 48.056,00
404	PNEU 12.5-80-18 DIANT JCB 3CX	UN	CEAT	8	R\$ 2.467,13	R\$ 19.737,04
405	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO TRATOR	UN	CEAT	8	R\$ 2.316,48	R\$ 18.531,84
406	PNEU 18.4-30 TRASEIRO TRATOR	UN	CEAT	8	R\$ 4.084,80	R\$ 32.678,40
VALOR TOTAL						<b>R\$ 370.921,28</b>

**BATERIAS PARA VEICULOS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
407	BATERIA 150Ah	UN	PIONEIRO	18	R\$ 1.340,00	R\$ 24.120,00
408	BATERIA 90Ah	UN	PIONEIRO	8	R\$ 860,00	R\$ 6.880,00
409	BATERIA 100Ah	UN	PIONEIRO	16	R\$ 960,00	R\$ 15.360,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 46.360,00</b>

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CHEVROLET SPIN ANO-2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
410	ALTERNADOR SPIN	UN	BOSCH	2	R\$ 955,62	R\$ 1.911,24
411	AMORT DIANTEIRO SPIN	UN	NAKATA	4	R\$ 438,08	R\$ 1.752,32
412	AMORT TAMPA TRASEIRO SPIN	UN	NAKATA	4	R\$ 274,77	R\$ 1.099,08
413	BANDEJA SUSP TRASEIRO SPIN	UN	NAKATA	4	R\$ 247,04	R\$ 988,16
414	BICO INJETOR SPIN	UN	BOSCH	8	R\$ 250,88	R\$ 2.007,04
415	BOBINA IGNIÇÃO SPIN	UN	BOSCH	4	R\$ 159,03	R\$ 636,12
416	BOMBA DAGUA SPIN	UN	JRBA	2	R\$ 151,36	R\$ 302,72
417	BRACO OSCILANTE SPIN	UN	VIEMAR	4	R\$ 133,76	R\$ 535,04
418	CABO DE EMBREAGEM SPIN	UN	FANIA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
419	CABO FREIO DE MAO SPIN	UN	FANIA	4	R\$ 82,24	R\$ 328,96
420	CABO IGNIÇÃO SPIN	UN	BOSCH	4	R\$ 118,40	R\$ 473,60
421	CAIXA DE DIREÇÃO COM PINO SPIN	UN	TRW	2	R\$ 1.185,17	R\$ 2.370,34
422	CHAVE SETA LIMP TRASEIRO SPIN	UN	KOSTAL	2	R\$ 651,84	R\$ 1.303,68
423	CILINDRO MESTRE FREIO SPIN	UN	TRW	2	R\$ 275,31	R\$ 550,62
424	COMPRESSOR AR CONDIC SPIN	UN	MAHLE	2	R\$ 1.755,20	R\$ 3.510,40
425	CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS SPIN	UN	IMA	4	R\$ 265,60	R\$ 1.062,40
426	DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN	UN	FREMAX	4	R\$ 267,51	R\$ 1.070,04
427	FAROLAMENTO DIANTEIRO SPIN	UN	ORGUS	4	R\$ 273,28	R\$ 1.093,12
428	FILTRO COMB SPIN	UN	TECFIL	4	R\$ 27,63	R\$ 110,52
429	FILTRO DE AR SPIN	UN	TECFIL	4	R\$ 51,52	R\$ 206,08
430	FILTRO LUB SPIN	UN	TECFIL	4	R\$ 54,29	R\$ 217,16
431	FLANGE BOMBA COMB SPIN	UN	BOSCH	4	R\$ 63,68	R\$ 254,72
432	JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN	UN	NAKATA	4	R\$ 246,39	R\$ 985,56
433	KIT CORREIA ALTERNADOR SPIN	KIT	ZEN	4	R\$ 159,68	R\$ 638,72
434	KIT EMBREAGEM SPIN	KIT	SACHS	2	R\$ 477,44	R\$ 954,88
435	MOTOR DE PASSO INJ SPIN	UN	VETOR	4	R\$ 128,32	R\$ 513,28
436	SAPATA FREIO TRAS C/ LONAS SPIN	UN	NAKATA	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
437	SENSOR DE COMBUSTIVEL SPIN	UN	BOSCH	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
438	SENSOR MAP INJ SPIN	UN	BOSCH	4	R\$ 293,76	R\$ 1.175,04
439	TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN	UN	TRW	4	R\$ 238,92	R\$ 955,68
440	TENSOR CORREIA SPIN	UN	SKF	4	R\$ 104,21	R\$ 416,84
441	TRIZETA LADO CAMBIO SPIN	UN	NAKATA	4	R\$ 119,36	R\$ 477,44
VALOR TOTAL						<b>R\$ 29.440,80</b>

**FIAT TORO FREEDOM ANO - 2016/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
442	AMORTECEDORECEDOR DIANTEIRO	UN	COFAP	2	R\$ 325,54	R\$ 651,08
443	AMORTECEDORECEDOR TRASEIRO	UN	COFAP	2	R\$ 378,56	R\$ 757,12
444	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UN	ZEN	2	R\$ 171,84	R\$ 343,68
445	BANDEJA INFERIOR L/D	UN	NAKATA	2	R\$ 380,80	R\$ 761,60
446	BANDEJA INFERIOR L/E	UN	NAKATA	2	R\$ 401,60	R\$ 803,20
447	BICO INJETOR	UN	BOSCH	4	R\$ 612,16	R\$ 2.448,64
448	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	MCM	2	R\$ 162,88	R\$ 325,76
449	BOMBA D'ÁGUA	UN	JRBA	2	R\$ 408,74	R\$ 817,48
450	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	FTE	2	R\$ 315,20	R\$ 630,40
451	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	BOSCH	2	R\$ 459,51	R\$ 919,02
452	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	UN	TRW	2	R\$ 191,36	R\$ 382,72
453	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	BOSCH	2	R\$ 179,40	R\$ 358,80
454	CORREIA COMANDO	UN	DAYCO	2	R\$ 176,64	R\$ 353,28
455	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	SKF	2	R\$ 611,20	R\$ 1.222,40
456	CUBO RODA TRASEIRO	UN	SKF	2	R\$ 708,15	R\$ 1.416,30
457	ESTATOR ALTERNADOR	UN	IKRO	2	R\$ 294,72	R\$ 589,44
458	FAROLAMENTO L/D	UN	MAGNETI MARELI	2	R\$ 834,24	R\$ 1.668,48
459	FAROLAMENTO L/E	UN	MAGNETI MARELI	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
460	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	ZEN	2	R\$ 359,68	R\$ 719,36
461	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	JG	LONA FLEX	2	R\$ 301,12	R\$ 602,24
462	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	NAKATA	2	R\$ 475,52	R\$ 951,04
463	KIT DE EMBREAGEM	KIT	FIAT	2	R\$ 4.565,12	R\$ 9.130,24
464	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	KIT	NAKATA	2	R\$ 356,37	R\$ 712,74
465	MOLA ESPIRAL DIANTEIROEIRA	UN	FIAT	2	R\$ 456,74	R\$ 913,48
466	MOTOR VENTILADOR	UN	FIAT	2	R\$ 692,48	R\$ 1.384,96
467	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN	AGC	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
468	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	VIEMAR	4	R\$ 179,52	R\$ 718,08
469	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	UN	VISCONDE	2	R\$ 551,36	R\$ 1.102,72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
470	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	UN	FLORIO	2	R\$ 249,28	R\$ 498,56
471	ROTOR ALTERNADOR	UN	DENSO	2	R\$ 292,16	R\$ 584,32
472	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	WAY ESCAPAMENTO	2	R\$ 281,92	R\$ 563,84
473	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	WAY ESCAPAMENTO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
474	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	FREMAX	2	R\$ 196,47	R\$ 392,94
475	TENSOR ALTERNADOR	UN	SKF	2	R\$ 411,20	R\$ 822,40
476	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	SKF	2	R\$ 341,44	R\$ 682,88
VALOR TOTAL						<b>R\$ 37.749,20</b>

**PNEUS PARA VEICULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
477	PNEU 195/65R15	UN	SPEEDMAX	12	R\$ 738,10	R\$ 8.857,20
478	PNEU 215/65R16	UN	SPEEDMAX	12	R\$ 806,72	R\$ 9.680,64
VALOR TOTAL						<b>R\$ 18.537,84</b>

**BATERIAS PARA VEICULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
479	BATERIA 60Ah	UN	PIONEIRO	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
480	BATERIA 75Ah	UN	PIONEIRO	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 4.600,00</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**MITSUBISHI L200 TRITON ANO 2012**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
481	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD TRITON	JG	COFAP	2	R\$ 473,39	R\$ 946,78
482	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON	JG	COFAP	2	R\$ 439,68	R\$ 879,36
483	ATUADOR DE EMBREAGEM TRITON	UN	ELPER	2	R\$ 362,56	R\$ 725,12
484	BARRA DIREÇÃO AXIAL TRITON	UN	VIEMAR	4	R\$ 113,07	R\$ 452,28
485	BICO INJETOR	UN	DENSO	2	R\$ 1.723,20	R\$ 3.446,40
486	BOMBA DE COMBUSTIVEL	KIT	DELPHI	2	R\$ 660,48	R\$ 1.320,96
487	CILINDRO MESTRE EMBREAG TRITON	UN	SKF	2	R\$ 341,12	R\$ 682,24
488	VALVULA SOLENOIDE TRITON	UN	MITSUBISHI	2	R\$ 763,52	R\$ 1.527,04
489	ATUADOR RODA LIVRE TRITON	UN	HD	2	R\$ 473,28	R\$ 946,56
490	CILINDRO RODA TRASEIRA	PAR	TRW	2	R\$ 457,92	R\$ 915,84
491	CORREIA DENTADA TRITON	KIT	CONTINENTAL	2	R\$ 619,20	R\$ 1.238,40
492	ATUADOR DE EMBREAG TRITON	UN	ELPER	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
493	COXIM AMORT DIANT C/ROLAMENTO TRITON	PAR	AXIOS	4	R\$ 449,60	R\$ 1.798,40
494	COXIM CAMBIO TRITON	JG	AXIOS	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
495	COXIM DO MOTOR TRITON	JG	AXIOS	4	R\$ 364,80	R\$ 1.459,20
496	ROLAMENTO DA RODA TZ TRITON	KIT	SKF	4	R\$ 440,64	R\$ 1.762,56
497	DISCO FREIO DIANTEIRO TRITON	KIT	FREMAX	2	R\$ 788,16	R\$ 1.576,32
498	ELETRO VENTILADOR TRITON	UN	ACPARTS	2	R\$ 408,64	R\$ 817,28
499	JUNTA HOMOCINETICA TRITON	UN	NAKATA	4	R\$ 233,30	R\$ 933,20
500	SEMI EIXO TRITON	KIT	NAKATA	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
501	KIT DE EMBREAGEM TRITON	KIT	SACHS	2	R\$ 1.228,80	R\$ 2.457,60
502	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR TRITON	UN	TOTAL TECH	2	R\$ 158,40	R\$ 316,80
503	PALHETA LIMPADOR PARABRISA TRITON	UN	BOSCH	4	R\$ 92,81	R\$ 371,24
504	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO TRITON	UN	FRASLE	6	R\$ 183,44	R\$ 1.100,64
505	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO TRITON	PAR	NAKATA	4	R\$ 219,22	R\$ 876,88
506	REGULADOR DE VOLTAGEM TRITON	UN	NAKATA	2	R\$ 274,24	R\$ 548,48
507	SAPATA DE FREIO C/LONAS TRITON	UN	NAKATA	4	R\$ 339,84	R\$ 1.359,36
508	SENSOR DE NIVEL COMBUSTIVEL TRITON	UN	DS	2	R\$ 182,74	R\$ 365,48
509	TENSOR CORREIA ALTERNADOR TRITON	UN	SKF	4	R\$ 331,20	R\$ 1.324,80
510	TERMINAL DE DIREÇÃO LD TRITON	PAR	NAKATA	4	R\$ 254,40	R\$ 1.017,60
VALOR TOTAL						<b>R\$ 34.328,82</b>

**FIAT TORO FREEDOM ANO 2017/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
511	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	NAKATA	2	R\$ 314,03	R\$ 628,06
512	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	NAKATA	2	R\$ 391,68	R\$ 783,36
513	ATUADOR HIDRÁULICO	UN	ELPER	1	R\$ 415,04	R\$ 415,04
514	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UN	ZM	1	R\$ 169,60	R\$ 169,60
515	BANDEJA INFERIOR L/D	UN	NAKATA	2	R\$ 395,19	R\$ 790,38
516	BANDEJA INFERIOR L/E	UN	NAKATA	2	R\$ 392,64	R\$ 785,28
517	BICO INJETOR	UN	BOSCH	4	R\$ 618,24	R\$ 2.472,96
518	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	HENRI PARTS	2	R\$ 161,16	R\$ 322,32
519	BOMBA D'ÁGUA	UN	URBA	2	R\$ 410,88	R\$ 821,76
520	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	TRW	2	R\$ 195,20	R\$ 390,40
521	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	TRW	2	R\$ 304,85	R\$ 609,70
522	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	TRW	2	R\$ 470,28	R\$ 940,56
523	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	UN	TRW	2	R\$ 185,81	R\$ 371,62
524	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	GAUSS	2	R\$ 179,20	R\$ 358,40
525	CORREIA COMANDO	UN	DAYCO	2	R\$ 171,52	R\$ 343,04
526	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	NAKATA	2	R\$ 634,02	R\$ 1.268,04
527	CUBO RODA TRASEIRO	UN	NAKATA	2	R\$ 658,56	R\$ 1.317,12
528	ESTATOR ALTERNADOR	UN	GAUSS	2	R\$ 302,07	R\$ 604,14
529	FAROLAMENTO LD	UN	ORGUS	2	R\$ 812,16	R\$ 1.624,32
530	FAROLAMENTO L/E	UN	ORGUS	2	R\$ 822,08	R\$ 1.644,16
531	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	ZM	2	R\$ 344,21	R\$ 688,42
532	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	UN	NAKATA	2	R\$ 313,92	R\$ 627,84
533	JUNTA HOMOCINETICA	UN	NAKATA	2	R\$ 462,40	R\$ 924,80
534	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	SAMPEL	2	R\$ 270,72	R\$ 541,44
535	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	SAMPEL	2	R\$ 267,20	R\$ 534,40
536	KIT BUCHA DA BANDEJA	KIT	SAMPEL	2	R\$ 180,48	R\$ 360,96
537	KIT EMBREAGEM	KIT	SACHS	2	R\$ 4.634,88	R\$ 9.269,76
538	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	KIT	NAKATA	2	R\$ 347,52	R\$ 695,04
539	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	NAKATA	2	R\$ 463,36	R\$ 926,72
540	MOTOR VENTILADOR	UN	ACPARTS	1	R\$ 688,00	R\$ 688,00
541	PIVO SUSPENSÃO	UN	NAKATA	2	R\$ 171,84	R\$ 343,68
542	POLIA ALTERNADOR	UN	ZEN	2	R\$ 125,44	R\$ 250,88
543	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	UN	VISCONDE	2	R\$ 559,36	R\$ 1.118,72
544	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	UN	MOPAR	2	R\$ 237,12	R\$ 474,24
545	ROTOR ALTERNADOR	UN	DENSO	2	R\$ 303,04	R\$ 606,08
546	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	PORTO	1	R\$ 275,52	R\$ 275,52
547	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	PORTO	1	R\$ 236,16	R\$ 236,16
548	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	NAKATA	2	R\$ 190,72	R\$ 381,44
549	TENSOR ALTERNADOR	UN	ROLTENS	2	R\$ 425,28	R\$ 850,56
550	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	ROLTENS	2	R\$ 333,76	R\$ 667,52
VALOR TOTAL						<b>R\$ 37.122,44</b>

**TOYOTA HILUX / DIESEL ANO 2012**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
551	ACOPLAMENTO DO CARDAN HILUX	UN	SUPORTE REI	2	R\$ 147,62	R\$ 295,24
552	ALTERNADOR HILUX 75AMP	UN	BOSCH	2	R\$ 948,48	R\$ 1.896,96
553	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 4X4	UN	NAKATA	4	R\$ 198,50	R\$ 794,00
554	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX	UN	NAKATA	4	R\$ 188,90	R\$ 755,60
555	BANDEJA SUSP INF HILUX LD COMPLETA	UN	NAKATA	2	R\$ 441,88	R\$ 883,76

556	BANDEJA SUSP SUP HILUX LE COMPLETA	UN	NAKATA	2	R\$ 331,52	R\$ 663,04
557	BIELETA ESTAB HILUX DIANTEIRA DIREITA	UN	NAKATA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
558	BOMBA DÁGUA HILUX	UN	URBA	4	R\$ 217,92	R\$ 871,68
559	BRACO AUXILIAR DIRECAO HILUX	UN	TRW	2	R\$ 166,72	R\$ 333,44
560	BRACO PITMAN HILUX	UN	TRW	2	R\$ 132,48	R\$ 264,96
561	BUCHA BANDEJA SUSP INF HILUX	UN	AXIOS	8	R\$ 120,21	R\$ 961,68
562	BUCHA BANDEJA SUSP SUP HILUX	UN	AXIOS	8	R\$ 112,96	R\$ 903,68
563	CALOTA CENTRO RODA TOYOTA HILUX	UN	TOYOTA	8	R\$ 134,08	R\$ 1.072,64
564	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX	UN	TRW	4	R\$ 454,40	R\$ 1.817,60
565	CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX	UN	CONTINENTAL	2	R\$ 137,60	R\$ 275,20
566	COXIM CAMBIO HILUX	UN	AXIOS	4	R\$ 321,60	R\$ 1.286,40
567	CUBO RODA DIANTEIROEIRA HILUX	UN	NAKATA	4	R\$ 225,92	R\$ 903,68
568	DIFERENCIAL COMPLETO HILUX	UN	TOYOTA	2	R\$ 4.657,60	R\$ 9.315,20
569	DISCO FREIO HILUX 2009 DIANT VENTILADO	UN	TRW	4	R\$ 245,44	R\$ 981,76
570	EMBREAGEM VISCOSA HILUX	UN	VEFOR	2	R\$ 432,96	R\$ 865,92
571	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX	UN	TECFIL	6	R\$ 122,25	R\$ 733,50
572	FILTRO DE AR HILUX	UN	TECFIL	6	R\$ 113,61	R\$ 681,66
573	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	UN	TECFIL	6	R\$ 108,26	R\$ 649,56
574	HELICE REFRIGERACAO HILUX	UN	TOYOTA	4	R\$ 151,36	R\$ 605,44
575	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA HILUX	UN	ZM	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
576	KIT DE EMBREAGEM HILUX	UN	SACHS	2	R\$ 1.511,04	R\$ 3.022,08
577	MOLA MESTRE TRAS HILUX	UN	TABOLEIRO	2	R\$ 117,44	R\$ 234,88
578	PARABRISA DIANTEIRO HILUX	UN	TOYOTA	2	R\$ 856,65	R\$ 1.713,30
579	PARAFUSO BARRA TORCAO DIANT HILUX	UN	NACIONAL	6	R\$ 80,97	R\$ 485,82
580	PASTILHAS FREIO DIATEIRA HILUX	JG	LONA FLEX	6	R\$ 179,40	R\$ 1.076,40
581	PIVO SUSPENSÃO HILUX INFERIOR	UN	NAKATA	2	R\$ 149,12	R\$ 298,24
582	PIVO SUSPENSÃO HILUX SUPERIOR	UN	NAKATA	2	R\$ 141,12	R\$ 282,24
583	ROLAMENTO DA RODA TRAS HILUX	UN	SKF	2	R\$ 168,96	R\$ 337,92
584	ROL DIANT PINHAO DIFERENCIAL HILUX	UN	SKF	2	R\$ 213,12	R\$ 426,24
585	ROL TRAS PINHAO DIFERENCIAL HILUX	UN	SKF	2	R\$ 245,76	R\$ 491,52
586	SAPATA DE FREIO TRAS HILUX C/ LONAS	UN	NAKATA	4	R\$ 151,56	R\$ 606,24
587	TERMINAL DE DIRECAO HILUX EXTERNO	UN	TRW	4	R\$ 157,44	R\$ 629,76
588	TERMINAL DE DIRECAO HILUX INTERNO	UN	TRW	4	R\$ 157,77	R\$ 631,08
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 38.728,32</b>

**RENAULT MASTER ANO 2010,2019,2020 (03 VEICULOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	VALOR.TOTAL
589	AMORTECEDOR TZ MASTER	JG	NAKATA	6	R\$ 434,88	R\$2.609,28
590	BIELETA ESTAB DT MASTER	JG	NAKATA	6	R\$ 383,07	R\$2.298,42
591	BOMBA DÁGUA MASTER	UNID	URBA	2	R\$ 475,83	R\$951,66
592	BRACO AUXILIAR DIREÇÃO MASTER	UNID	VIEMAR	6	R\$ 109,12	R\$654,72
593	PIVOR DA SUSPENSÃO MASTER	JG	VIEMAR	6	R\$ 303,36	R\$1.820,16
594	TERMINAL DE DIREÇÃO MASTER	JG	VIEMAR	6	R\$ 341,76	R\$2.050,56
595	PASTILHA DE FREIO DT MASTER	JG	LONA FLEX	12	R\$ 536,64	R\$6.439,68
596	PASTILHA DE FREIO TZ MASTER	JG	LONA FLEX	12	R\$ 310,08	R\$3.720,96
597	FILTRO DE COMB MASTER	UNID	TECFIL	12	R\$ 111,68	R\$1.340,16
598	FILTRO LUB MASTER	UNID	TECFIL	12	R\$ 66,72	R\$800,64
599	FILTRO DE AR DO MOTOR MASTER	UNID	TECFIL	8	R\$ 112,48	R\$899,84
600	BICO INJETOR MASTER	UNID	RENAULT	12	R\$ 1.072,00	R\$12.864,00
601	BOMBA DO TANQUE COMB MASTER	UNID	DRIVETEC	2	R\$ 545,60	R\$1.091,20
602	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO MASTER	UNID	ERA	2	R\$ 360,00	R\$720,00
603	SENSOR DO DT ABS MASTER	UNID	DS	6	R\$ 255,68	R\$1.534,08
604	TAMBOR DE FREIO TZ MASTER	JG	HIPPER FREIOS	6	R\$ 472,33	R\$2.833,98
605	DISCO DE FREIO MASTER	JG	HIPPER FREIOS	6	R\$ 591,36	R\$3.548,16
606	RADIADOR DE ÁGUA MASTER	UNID	VISCONDE	2	R\$ 811,20	R\$1.622,40
607	CUBO DA RODA DT MASTER	UNID	IMA	6	R\$ 287,04	R\$1.722,24
608	ROLAMENTO DA RODA TZ MASTER	UNID	TIMKEM	6	R\$ 406,08	R\$2.436,48
609	BUCHA DA BANDEJA MASTER	KIT	SAMPEL	12	R\$ 315,79	R\$3.789,48
610	COXIN DO MOTOR MASTER	UNID	SAMPEL	4	R\$ 454,74	R\$1.818,96
611	COXIM CX DE MARCHA MASTER	UNID	SAMPEL	4	R\$ 248,00	R\$992,00
612	KIT CORREIA DENTADA MASTER	KIT	ZEN	6	R\$ 287,04	R\$1.722,24
613	CILINDRO MESTRE DE FREIO MASTER	UNID	TRW	4	R\$ 512,32	R\$2.049,28
614	CILINDRO DE EMBREAGEM MASTER	UNID	TRW	6	R\$ 432,96	R\$2.597,76
615	CILINDRO DA RODA FREIO MASTER	UNID	TRW	6	R\$ 185,28	R\$1.111,68
616	KIT EMBREAGEM MASTER	UNID	LUK	2	R\$ 1.495,68	R\$2.991,36
617	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA MASTER	UNID	TRW	2	R\$ 3.600,00	R\$7.200,00
618	ATUADOR PEDAL MASTER	UNID	IL IMPORTS	6	R\$ 314,23	R\$1.885,38
619	JG SAPATA DE FREIO TZ MASTER	JG	NAKATA	6	R\$ 263,36	R\$1.580,16
620	TENSOR DA CORREIA MASTER	UNID	ZEN	6	R\$ 280,80	R\$1.684,80
621	PINÇA DE FREIO TZ MASTER	UNID	VIEMAR	6	R\$ 687,68	R\$4.126,08
622	POLIA DO ALTERNADOR MASTER	UNID	ZEN	6	R\$ 110,40	R\$662,40
623	FAROLAMENTO LD MASTER	UNID	TYC	2	R\$ 1.278,72	R\$2.557,44
624	FAROLAMENTO LE MASTER	UNID	TYC	2	R\$ 1.278,72	R\$2.557,44
625	BOMBA DE OLEO DO MOTOR MASTER	UNID	RENAULT	2	R\$ 900,00	R\$1.800,00
626	BOMBA INJETORA DE ALTA MASTER	UNID	BOSCH	2	R\$ 3.359,04	R\$6.718,08
627	BOBINA DE COMPO MASTER	UNID	BOBINALTO	6	R\$ 438,08	R\$2.628,48
628	MOTOR DE PARTIDA MASTER	UNID	DITA	2	R\$ 755,74	R\$1.511,48
629	PARACHOQUE DT MASTER	UNID	MOTORS VANS	2	R\$ 1.558,08	R\$3.116,16
630	RETROVISOR EXT LD MASTER	UNID	TY	4	R\$ 1.540,00	R\$6.160,00
631	RETROVISOR EXT LE MASTER	UNID	TY	4	R\$ 1.478,40	R\$5.913,60
632	JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA MASTER	JG	DYNA	8	R\$ 108,38	R\$867,04
633	ELETROVENTILADOR MASTER	UNID	PREMIUM	2	R\$ 1.709,76	R\$3.419,52
634	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MASTER	UNID	DELPHI	2	R\$ 1.782,08	R\$3.564,16
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$126.983,60</b>

**AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 ANO 2016 E 2019 (02 VEICULOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
635	ALTERNADOR MB SPRINTER 415	UN	BOSCH	4	R\$ 1.902,61	R\$ 7.610,44
636	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB SPRINTER 415	UN	COFAP	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
637	AMORTECEDOR TRASEIRO MB SPRINTER 415	UN	COFAP	4	R\$ 316,48	R\$ 1.265,92
638	ANEL SICRONIZADOR 1/RE MB SPRINTER 415	UN	MERCEDES BENZ	2	R\$ 737,38	R\$ 1.474,76
639	ANEL SICRONIZADOR 2/3 MB SPRINTER 415	UN	MERCEDES BENZ	2	R\$ 722,56	R\$ 1.445,12
640	ANEL SICRONIZADOR 4/5 MB SPRINTER 415	UN	MERCEDES BENZ	2	R\$ 733,76	R\$ 1.467,52
641	ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 415	UN	LUK	2	R\$ 348,48	R\$ 696,96
642	AUTOMATICO M P MB SPRINTER 415	UN	ZEN	2	R\$ 212,80	R\$ 425,60
643	BICO INJ ELETRONICO COMB MB SPRINTER 415	UN	DELPHI	8	R\$ 1.778,66	R\$ 14.229,28
644	BOBINA CAMPO MB SPRINTER 415	UN	HENRI PARTS	2	R\$ 252,48	R\$ 504,96
645	BOMBA DÁGUA MB SPRINTER 415	UN	NAKATA	2	R\$ 832,64	R\$ 1.665,28
646	BOMBA DE DIRECAO MB SPRINTER 415	UN	TRW	2	R\$ 793,80	R\$ 1.587,60
647	BOMBA INJETORA DE ALTA MB SPRINTER 415	UN	BOSCH	2	R\$ 2.382,72	R\$ 4.765,44
648	BOMBA OLEO MOTOR MB SPRINTER 415	UN	SCHADEK	2	R\$ 492,48	R\$ 984,96
649	CAIXA DIRECAO MB SPRINTER 415	UN	TRW	2	R\$ 1.620,36	R\$ 3.240,72
650	CILINDRO EMBREAGEM SUP MB SPRINTER 415	UN	KOTRA	2	R\$ 339,52	R\$ 679,04
651	CILINDRO MESTRE FREIO MB SPRINTER 415	UN	CONTRAIL	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
652	COROÁ/PINHAO DIFERENCIAL MB SPRINTER 415	UN	NAKATA	2	R\$ 1.121,16	R\$ 2.242,32
653	COXIM AMORT DT MB SPRINTER 415	UN	AXIOS	4	R\$ 348,16	R\$ 1.392,64
654	COXIM MOTOR LD MB SPRINTER 415	UN	AXIOS	4	R\$ 246,72	R\$ 986,88

655	COXIM MOTOR LE MB SPRINTER 415	UN	AXIOS	4	RS 243,20	RS 972,80
656	DISCO FREIO DTMB SPRINTER 415	UN	HIPPER FREIOS	4	RS 228,80	RS 915,20
657	EIXOCOMANDO VALVULAS MB SPRINTER 415	UN	APEX	2	RS 1.611,72	RS 3.223,44
658	EMBREAGEM VISCOSA MB SPRINTER 415	UN	VEFOR	2	RS 293,44	RS 586,88
659	FAROLAMENTO DT/LDMB SPRINTER 415	UN	FLY	2	RS 424,96	RS 849,92
660	FAROLAMENTO DT/LE MB SPRINTER 415	UN	FLY	2	RS 431,88	RS 863,76
661	FILTRO COMB SPRINTER 415	UN	MANN	4	RS 341,44	RS 1.365,76
662	HELICE DE ARREFECIMTNO MB SPRINTER 415	UN	FR	2	RS 472,00	RS 944,00
663	INDUZIDO MT PART MB SPRINTER 415	UN	ARIELO	2	RS 324,48	RS 648,96
664	JUNTAS MOTOR MB SPRINTER 415	UN	DAKAR	2	RS 851,30	RS 1.702,60
665	KIT EMBREAGEM MB SPRINTER 415	KIT	LUK	2	RS 1.133,76	RS 2.267,52
666	MOLA 2A TR MB SPRINTER 415	UN	TABULEIRO	2	RS 279,36	RS 558,72
667	MOLA 3A PARABOLICA MB SPRINTER 415	UN	TABULEIRO	2	RS 286,08	RS 572,16
668	MOLA CONTRA-FEIXE 2A MB SPRINTER 415	UN	TABULEIRO	2	RS 238,41	RS 476,82
669	MOLA MESTRE TR MB SPRINTER 415	UN	TABULEIRO	2	RS 272,52	RS 545,04
670	PARABRISA DIANTEIRO MB SPRINTER 415	UN	GLASSTECH	2	RS 801,60	RS 1.603,20
671	PASTILHAS FREIO DT MB SPRINTER 415	IG	LONA FLEX	6	RS 197,44	RS 1.184,64
672	PASTILHAS FREIO TRASEIRO MB SPRINTER 415	IG	LONA FLEX	6	RS 162,24	RS 973,44
673	PIVO SUSPENSÃO MB SPRINTER 415	UN	VIEMAR	4	RS 181,11	RS 724,44
674	POLIA ALT MB SPRINTER 415	UN	ZEN	2	RS 253,44	RS 506,88
675	POLIA TENS CORREIA ALTERN MB SPRINTER 415	UN	ZEN	2	RS 246,72	RS 493,44
676	ROLAMENTO LAT COROA MB SPRINTER 415	UN	SKF	2	RS 188,16	RS 376,32
677	ROLAMENTO RODA DIANT MB SPRINTER 415	UN	SKF	2	RS 862,08	RS 1.724,16
678	SEMI-EIXO C/ CUBO E ROL MB SPRINTER 415	UN	MAX GEAR	2	RS 598,40	RS 1.196,80
679	SOLENOIDE PARTIDA MB SPRINTER 415	UN	ZEN	2	RS 1.376,52	RS 2.753,04
680	TAMPA VEDAÇÃO VIRAB MB SPRINTER 415	UN	RTM	2	RS 582,72	RS 1.165,44
681	TENSOR CORREIA ALT MB SPRINTER 415	UN	NYTRON	2	RS 306,87	RS 613,74
VALOR TOTAL						<b>RS 79.046,56</b>

**FORD FIESTA FLEX ANO 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V.TOTAL
682	ALTERNADOR FIESTA	UNID	BOSCH	2	RS 933,12	RS1.866,24
683	AMORTECEDOR DT FIESTA	UNID	NAKATA	2	RS 305,60	RS611,20
684	AMORTECEDOR TZ FIESTA	UNID	NAKATA	2	RS 190,08	RS380,16
685	BANDEJA SUSP DT FIESTA	UNID	NAKATA	2	RS 478,40	RS956,80
686	BICO INJETOR FIESTA	UNID	MAGNETIMARELI	4	RS 190,40	RS761,60
687	BOBINA DE IGNIÇÃO FIESTA	UNID	BOSCH	2	RS 226,88	RS453,76
688	BOMBA DAGUA FIESTA	UNID	URBA	2	RS 139,95	RS279,90
689	CABO SELETOR MARCHA FIESTA	UNID	TUBA	2	RS 497,60	RS995,20
690	PIVO DA SUSPENSÃO FIESTA	KIT	NAKATA	2	RS 200,00	RS400,00
691	TERMINAL DE DIREÇÃO FIESTA	KIT	NAKATA	2	RS 140,48	RS280,96
692	CABOS DE VELAS FIESTA	IG	BOSCH	2	RS 117,98	RS235,96
693	VELAS DO MOTOR FIESTA	IG	BOSCH	2	RS 113,27	RS226,54
694	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA FIESTA	UNID	TRW	2	RS 1.680,64	RS3.361,28
695	CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA	UNID	TRW	2	RS 264,96	RS529,92
696	CUBO DA RODA TZ FIESTA	UNID	IMA	2	RS 392,64	RS785,28
697	ROLAMENTO DA RODA DT FIESTA	KIT	SKF	2	RS 293,76	RS587,52
698	SAPATA DE FREIO TZ FIESTA	IG	NAKATA	2	RS 179,20	RS358,40
699	PASTILHA DE FREIO DT FIESTA	IG	NAKATA	2	RS 93,79	RS187,58
700	DISCO DE FREIO DT FIESTA	IG	FREMAX	2	RS 335,90	RS671,80
701	FAROLAMENTO DT FIESTA	UNID	ORGUS	2	RS 758,38	RS1.516,76
702	FILTRO DE COMB FIESTA	UNID	TECFIL	2	RS 30,72	RS61,44
703	FILTRO DE AR FIESTA	UNID	TECFIL	2	RS 43,83	RS87,66
704	FILTRO LUB FIESTA	UNID	TECFIL	2	RS 29,76	RS59,52
705	FLANGE DA BOMBA DE COMB FIESTA	UNID	VP	2	RS 102,08	RS204,16
706	JUNTA HOMOCINETICA FIESTA	UNID	NAKATA	2	RS 189,76	RS379,52
707	KIT CORREIA ALTERNADOR FIESTA	KIT	GATES	2	RS 150,70	RS301,40
708	KIT EMBREAGEM FIESTA	KIT	SACHS	2	RS 568,32	RS1.136,64
709	SENSOR NIVEL DE COMB FIESTA	UNID	BOSCH	2	RS 131,74	RS263,48
710	TAMBOR DE FREIO TZ FIESTA	IG	FREMAX	2	RS 468,48	RS936,96
711	TENSOR DO ALTERNADOR FIESTA	UNID	VEFOR	2	RS 294,27	RS588,54
712	TRIZETA DO CAMBIO FIESTA	UNID	NAKATA	2	RS 121,92	RS243,84
713	RETROVISOR LD FIESTA	UNID	METAGAL	2	RS 199,36	RS398,72
714	RETROVISOR LE FIESTA	UNID	METAGAL	2	RS 196,80	RS393,60
715	PARACHOQUE DT FIESTA	UNID	DTS	2	RS 380,48	RS760,96
716	RADIADOR FIESTA	UNID	VISCONDE	2	RS 488,00	RS976,00
VALOR TOTAL						<b>RS22.239,30</b>

**AMBULANCIA FIAT/STRADA HD WK- 2018/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
717	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA	UN	NAKATA	6	RS 191,58	RS 1.149,48
718	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA	UN	NAKATA	6	RS 169,98	RS 1.019,88
719	ATUADOR MARCHA LENTA FIAT STRADA	UN	MAGNETIMARELI	4	RS 131,04	RS 524,16
720	BARRA AXIAL FIAT STRADA	UN	VIEMAR	6	RS 131,04	RS 786,24
721	BICO INJ FIAT STRADA	UN	MAGNETIMARELI	12	RS 183,52	RS 2.202,24
722	BOBINA IGNIÇÃO FIAT STRADA	UN	BOSCH	2	RS 174,24	RS 348,48
723	BOIA COMB TUBULAR FIAT STRADA	UN	BOSCH	2	RS 148,17	RS 296,34
724	BOMBA DAGUA FIAT STRADA	UN	URBA	2	RS 162,40	RS 324,80
725	CABO IGNIÇÃO FIAT STRADA	UN	BOSCH	6	RS 263,84	RS 1.583,04
726	CAIXA DIREÇÃO FIAT STRADA	UN	TRW	2	RS 273,60	RS 547,20
727	CARTER MT FIAT STRADA	UN	MOPAR	2	RS 212,00	RS 424,00
728	CHAVE SETA S/LIMP TS FIAT STRADA	UN	KOSTAL	2	RS 183,36	RS 366,72
729	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA	UN	IMA	4	RS 136,16	RS 544,64
730	DECARGA FINAL FIAT STRADA	UN	DNA	2	RS 295,83	RS 591,66
731	EIXO TRASEIRO FIAT STRADA	UN	FIAT	2	RS 459,03	RS 918,06
732	ELETROVENTILADOR FIAT STRADA	UN	GAUSS	2	RS 369,76	RS 739,52
733	FAROLAMENTO H4 FIAT STRADA	UN	ORGUS	4	RS 191,52	RS 766,08
734	JUNTA DESLIZ FIAT STRADA	UN	NAKATA	6	RS 164,32	RS 985,92
735	JUNTA HOMOC FIAT STRADA	UN	NAKATA	6	RS 264,96	RS 1.589,76
736	KIT EMBREAGEM FIAT STRADA/MILLE/FIRE	KIT	SACHS	2	RS 298,88	RS 597,76
737	MOTOR LIMP FIAT STRADA	UN	FIAT	2	RS 198,24	RS 396,48
738	MOTOR PASSO FIAT STRADA	UN	MAGNETIMARELI	2	RS 228,32	RS 456,64
739	PARABRISA FIAT STRADA C/ SERIG S/ PAST S/ ANTE	UN	FANAVID	2	RS 250,72	RS 501,44
740	PARACHOQUE DT FIAT STRADA	UN	DTS	2	RS 507,69	RS 1.015,38
741	PISTAO C/ ANEIS FIAT STRADA	UN	MAHLE	4	RS 485,28	RS 1.941,12
742	PIVO SUSPENSÃO FIAT STRADA	UN	NAKATA	12	RS 206,08	RS 2.472,96
743	REG VOLT FIAT STRADA	UN	GAUSS	4	RS 206,40	RS 825,60
744	RETROVISOR FIAT STRADA	UN	METAGAL	4	RS 169,12	RS 676,48
745	ROLAMENTO RODA DT FIAT STRADA	UN	SKF	6	RS 154,24	RS 925,44
746	ROLAMENTO RODA TR C/ CUBO FIAT STRADA	UN	SKF	6	RS 198,40	RS 1.190,40
747	SENSOR MAP FIAT STRADA	UN	BOSCH	6	RS 228,00	RS 1.368,00
748	SENSOR ROTACAO FIAT STRADA	UN	ELETRICWAY	6	RS 198,72	RS 1.192,32
749	SONDA LAMBDA FIAT STRADA	UN	BOSCH	6	RS 175,41	RS 1.052,46
750	TAMBOR FREIO TR FIAT STRADA	UN	TRW	6	RS 243,95	RS 1.463,70
751	TANQUE COMB FIAT STRADA	UN	METALICO	2	RS 258,35	RS 516,70
752	TERMINAL DIREÇÃO FIAT STRADA	UN	NAKATA	12	RS 4.210,34	RS 50.524,08
VALOR TOTAL						<b>RS 82.825,18</b>

ITEM	D E S C R I Ç Ã O	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
<b>PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
753	PNEU 265/70R16	UN	SPEEDMAX	20	R\$ 764,71	R\$ 15.294,20
754	PNEU 215/65R16	UN	SPEEDMAX	30	R\$ 804,16	R\$ 24.124,80
755	PNEU 265/65R16	UN	SPEEDMAX	24	R\$ 1.130,56	R\$ 27.133,44
756	PNEU 205/75R16	UM	SPEEDMAX	24	R\$ 756,48	R\$ 18.155,52
757	PNEU 175/65R14	UM	XBRI	12	R\$ 468,48	R\$ 5.621,76
758	PNEU 225/75R16	UN	SPEEDMAX	20	R\$ 718,72	R\$ 14.374,40
759	PNEU 175/70R14	UN	XBRI	12	R\$ 475,52	R\$ 5.706,24
VALOR TOTAL						<b>R\$ 110.410,36</b>
<b>BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
ITEM	D E S C R I Ç Ã O	UNID	MARCAS	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
760	BATERIA 60Ah	UN	PIONEIRO	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
761	BATERIA 75Ah	UN	PIONEIRO	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
762	BATERIA 55Ah	UN	PIONEIRO	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
763	BATERIA 90Ah	UN	PIONEIRO	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 34.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.008.569,54</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 054/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

São João dos Patos - MA, 28 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Géssyka Rafélia Lima Sousa**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Thuany Costa de Sá Gomes**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretária Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SAYMONN C BRASIL LTDA**

**CNPJ Nº 16.836.117/0001-40**

Representante: Saymonn Coelho Brasil

CPF nº 020.498.283-90  
RG nº 1120646992 SEJUSP/MA  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **cb156e2684498bf2eb774931dcd3148b**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 230901/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 04/11/2022**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a carência de pessoal das Secretarias Municipais de Educação e Obras às proponentes abaixo registradas:

**EMPRESA VENCEDORA/VALOR**

**RESULTADO:**

FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
F.REIS FILHO & CIA LTDA						02.758.851/0001-23
LOTE/ITEM						
001	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	messer		75,00	650	48.750,00
002	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5M³	messer		55,00	650	35.750,00
003	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	messer		85,00	120	10.200,00
004	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	mat		2.200,00	6	13.200,00
005	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5M3	mat		1.350,00	6	8.100,00
006	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3	mat		1.150,00	6	6.900,00
QTD:	6			<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>122.900,00</b>
				<b>VALOR GERAL:</b>		<b>122.900,00</b>

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**  
Pregoeiro do Município

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **0044ff1dafc7cbeee7e4819fa4fc4790**

**AVISO DE EXTRATO CONTRATO N.º PE039.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º PE039.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado: GENIVAL CORREIA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº **00.704.117/0001-56**, localizada na MA 034, 300, Bairro Olaria São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Genival Correia de Souza, portador do CPF:

198.340.043-20 RG: 821833979 SSP/MA. **Data da Assinatura:** 29 de novembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 29 de novembro de 2022.**



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: eb4afeddd2a12e864ddedca233241e84

Código identificador: 3450696d8001944db2c2f8e059fe4e7f

### AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 029.001/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 040701/2022- Pregão Eletrônico nº 029/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. CONTRATANTE: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Sec. Municipal de Educação. CONTRATADA: K. SILVA SANTANA, CNPJ: 36.123.346/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 33.457,92 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), aproximadamente 24,9% (vinte e quatro e nove por cento). PRAZO DE VIGÊNCIA: Data da assinatura à 31 de dezembro de 2022. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. ASSINATURAS: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Sec. Municipal de Educação pela contratante e o senhor Kaique Silva Santana pela Contratada.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 631b9d8feda1086e01a47f5ac8d0be4c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 158/2022. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. PESSOA SOARES (CNPJ nº 24.547.938/0001-94). OBJETO: Fornecimento de produtos para confecção de kit de enxoval para recém-nascido para atender as necessidades da Secretaria de Ação social e trabalho do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 51.463,51 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 18 de NOVEMBRO DE 2022. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social; MARINÊS PESSOA SOARES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: e3b77903a0c8f9c92c90cb42167897bb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 159/2022. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. PESSOA SOARES (CNPJ nº 24.547.938/0001-94). OBJETO: Fornecimento de produtos para confecção de kit de enxoval para recém-nascido para atender as necessidades da Secretaria de Ação social e trabalho do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 257.293,71 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 18 de NOVEMBRO DE 2022. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretária Municipal de Saúde; MARINÊS PESSOA SOARES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 40.070.313/0001-30). OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto prorrogar por mais 11 (onze) meses o contrato nº 29/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, objetivando a prestação de serviços jurídicos especializados a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, em conformidade com o disposto no Inciso II do caput do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022. FRANCISCO NESLON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: ddc9189ae0774cc86b30a1a094865858

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

#### EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 273/2021

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 273/2021; - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CONVÊNIO Nº 015/2021/SECID/MA; CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Transportes neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Sr. Marcos Jose Ribeiro Lucio. CONTRATADO: IROMAR C. SILVA - CNPJ sob o nº; 04.387.764/0001-32. OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de construção de 02 (duas) Pontes com Cabeceiras e Alas em Concreto Armado, Tabuleiro em Concreto Protendido, no Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZOS - O prazo inicial do segundo termo de Aditivo do contrato era até 09/11/2022, fica prorrogado com o 3º ADITIVO o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, até 09/03/2023, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 08/11/2022; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 08 de Novembro de 2022. MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: ebc99e8cbb757f505b3b4baf094464ab

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.020/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e descartáveis utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022 CONTRATADO: ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Macala

Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.493,42 (setenta e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 236a902bdc3cf4bfb2e16382b30512*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.015/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do município de sucupira do norte/ma. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022. **CONTRATADO:** I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO Nº 218, BAIRRO CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA, CNPJ Nº 2.503.879/0001-80. **REPRESENTANTE:** Ithamar Da Silva Melo, portador do CPF nº 606.327.413-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.252,50 (Trinta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.122.0007.2008.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - N. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 27ec1ca59f71f92adde3ca5d3414975e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.015/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do município de sucupira do norte/ma. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022. **CONTRATADO:** I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO Nº 218, BAIRRO CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA, CNPJ Nº 2.503.879/0001-80. **REPRESENTANTE:** Ithamar Da Silva Melo, portador do CPF nº 606.327.413-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.252,50 (Trinta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.122.0007.2008.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - N. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 4d6acc4b310c11f6c7ad6c389d2e0aab*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.021/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Execução de serviços comuns de engenharia de urbanização da area do Posto de Saúde Joana Mendes Ribeiro, na Sede para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022. **CONTRATADO:** HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA (CONCRETIZE EMPREENDIMENTOS), RESIDENCIAL ANGELIM, Nº 50, BAIRRO CURTUME, FLORIANO/PI, CNPJ: 14.936.646/0001-90. **REPRESENTANTE:** Henrique Freitas Carvalho Feitosa, portador do CPF: 056.400.293-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 127.115,19 (cento e vinte e sete mil e cento e quinze reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: ca6046b1f21b88f169b724b403ecf059*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006.001/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006.001/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sucupira do Norte - MA - **CONTRATADA:** JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA-ME, CNPJ n.º 08.866.317/0001-17; **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Conclusão da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde na sede, em Sucupira do Norte-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022 - **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 18 de outubro de 2022 a 18 de janeiro de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** ANANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº832.660.033-49 - Secretária Municipal de Saúde, pelo **CONTRATANTE,** JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS, CPF Nº 738.356.253-49, pela **CONTRATADA.** Sucupira do Norte - MA, 18 de outubro de 2022.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 2bfaa2dee3c5962b7f3dbceb6392c39c*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.08062022.12.005/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.08062022.12.005/2022- CONTRATANTE:** Município de Sucupira do Norte - MA - **CONTRATADA:** R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n.º 21.643.662/0001-50; **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Construção de Bueiros triplo nas zonas rurais, município de Sucupira do Norte-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022 - **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 08 de setembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** JOÃO ROCHA DOS SANTOS, CPF nº020.811.503-01 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pelo **CONTRATANTE,** RIZOMAR DINIZ REGO, CPF Nº 020.811.503-01, pela **CONTRATADA.** Sucupira do Norte- MA, 08 de setembro de 2022.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: c7dba6d4f86fd025b7e11e91c0813998*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 01.24032022.12.014/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.24032022.12.014/2022** - CONTRATANTE: Município de Sucupira do Norte - MA - CONTRATADA: J A C SÁ EIRELI CNPJ n.º 17.257.344/0001-83; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Reforma do Estádio Raimundo Barros Milhomem na sede do Município de Sucupira do Norte (MA), RECURSOS: Contrato de Repasse 902772/2020/MCIDADES/CAIXA, TOMADA DE PREÇOS Nº014/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 24 de junho de 2022 a 24 de setembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS Nº014/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOÃO ROCHA DOS SANTOS, CPF nº020.811.503-01 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pelo CONTRATANTE, JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ, CPF Nº 467.770.673-53, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 24 de junho de 2022.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
Código identificador: 6f35b3728c77d15e579d1323bab2f0e5

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 01.28062022.12.004/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.28062022.12.004/2022** - CONTRATANTE: Município de Sucupira do Norte - MA - CONTRATADA: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO CNPJ n.º 16.793.035/0001-65; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Pavimentação de Vias em bloquete no Município de Sucupira do Norte (MA), RECURSOS: Contrato de Repasse 916655/2021-MDR/CAIXA, TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 28 de setembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOÃO ROCHA DOS SANTOS, CPF nº020.811.503-01 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pelo CONTRATANTE, ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CPF Nº 880.924.703-59, pela CONTRATADA. Sucupira do Norte, 28 de setembro de 2022.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
Código identificador: 6861bd351d5e5ea965912459585d6aeb

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 01.24032022.12.014/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.24032022.12.014/2022** - CONTRATANTE: Município de Sucupira do Norte - MA - CONTRATADA: J A C SÁ EIRELI CNPJ n.º 17.257.344/0001-83; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Reforma do Estádio Raimundo Barros Milhomem na sede do Município de Sucupira do Norte (MA), RECURSOS: Contrato de Repasse 902772/2020/MCIDADES/CAIXA, TOMADA DE PREÇOS Nº014/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 23 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas

as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS Nº014/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOÃO ROCHA DOS SANTOS, CPF nº020.811.503-01 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pelo CONTRATANTE, JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ, CPF Nº 467.770.673-53, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 23 de setembro de 2022.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
Código identificador: bc03996a48717a376c87f39358edb175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.08/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.08/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64. CONTRATADO: POSTO TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.988.321/0002-52, localizada na Rod BR 230, nº 1000, Vereda Grande - Barão de Grajaú -MA, neste ato representada pela Sra. Renata Nolêto Lira e Silva, inscrita no CPF nº 889.995.723-15. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. VALOR: R\$ 10.332,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). FONTE DE RECURSOS: 1**

15.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089 0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
Código identificador: 1b558594f62ba230de87163f7c47bfa7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.09/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2022 CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.09/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. CONTRATADO: POSTO TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.988.321/0002-52, localizada na Rod BR 230, nº 1000, Vereda Grande - Barão de Grajaú -MA, neste ato representada pela Sra. Renata Nolêto Lira e Silva, inscrita no CPF nº 889.995.723-15. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis Automotivos,**

Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R\$ 5.166,00 (CINCO MIL, SEICENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). FONTE DE RECURSOS:** 0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: b489c9020815b53b86df33f170e9f6bf*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 089/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** S F S CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas (MA); **OBJETO:** Prestação de serviços de Recuperação e Manutenção de Pontes de Madeira (Ponte Barra do Marcelino, Ponte Bobagem, Ponte Ribamar de França, Ponte do Correntinho, Ponte São José (tozer), Ponte São José, Ponte Teodoro e Ponte Angico) de interesse desta Administração: **VALOR TOTAL R\$ 437.445,86 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.1-020 - Construção, Recuperação e Melhoria de Pontes e Estradas, 4.4.90.51.00.00 001 - Obras e Instalações. VIGENCIA: 16 de novembro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Sebastião Filho Saraiva, CPF n.º 504.927.643-87 - Sócio Administrador.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f1ebc0abb41474eb737717354f9437ff*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2022.

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 005/2022 referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a construção de uma Creche Proinfância tipo 2 no Município De Viana/MA, Processo Administrativo nº 844/2022.

Conforme decisão anterior proferida por esse setor, abriu-se prazo para as participantes apresentassem novos documentos no prazo de 08 dias. Tal foi realizado por uma participante e após a análise da Comissão Permanente de Licitação do Município e do setor de engenharia do município, chegou-se ao seguinte julgamento habilitando a seguinte participante:

1- ROTHEN ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Desta forma, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viana/MA, 28 de novembro de 2022.

#### KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL  
330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 40798b323ceac6588e9e13a1555fb1f0*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)